SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2104

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº005/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.

Segundo Aditivo ao Termo de Contribuição nº005/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 28/09/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R$ 278.266,02 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos),** na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA QUINTA.** A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos dias ***10 e 20 de cada mês***, sendo que no ***dia 10*** serão repassados os valores estabelecidos no ***Cronograma de Desembolso A*** e no ***dia 20*** serão repassados os valores estabelecidos no ***Cronograma de Desembolso B***, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição". 3) A Cláusula Sexta passará a vigor com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R$22.330,40 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e R$14.886,34 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para os meses de Julho a Setembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'A' referente à Etapa/Fase 'A' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e 2. R$9.962,28 (Nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'B' referente à Etapa/Fase 'B' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho". Vigência: 28/09/2017 a 31/12/2017.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**62AA1AFF

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
### DISTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Abadia dos Dourados e de outro, COMBAT VIEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Abadia dos Dourados - MG, 02 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Cleidilane Carvalho Martins
**Código Identificador:**884454F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
### RESOLUÇÃO 137/2017

Dá nova redação ao artigo 11, acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, acrescenta o parágrafo único ao art. 9º e acrescenta o artigo 11-A à Resolução 18/2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º da Resolução 18/2012 com a seguinte redação:

*Art. 4º.....*
*Parágrafo único. O relatório de prestação de contas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhado de documento comprobatório da realização da viagem e, no caso de participação em cursos, seminários ou eventos congêneres, do respectivo comprovante de participação, sob pena de rejeição da prestação de contas.*

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 9º da Resolução 18/2012 com a seguinte redação:

*Art. 9º.....*
*Parágrafo único. Não sendo aprovadas as contas apresentadas ou sendo estas reprovadas pelo Presidente, o requisitante não será indenizado pelo valor gasto e, no caso de diária paga antecipadamente, deverá restituir integralmente o valor recebido, sob pena de ser descontada a referida quantia de seus subsídios.*

Art. 3º O art. 11 e parágrafo único da Resolução 18/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. O limite mensal para despesas com diárias será de R$ 1.400,00 (mil e quatro centos reais) para os vereadores e R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para o Presidente da Câmara.*
*Parágrafo único. Quando o Vereador ou o Presidente tiver que se deslocar para Brasília (DF), o limite estabelecido no caput será acrescido de 50% (cinquenta por cento).*

Art. 4º Fica acrescentado o art. 11-A com a seguinte redação:

*Art. 11-A. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal divulgará no portal da transparência o valor gasto por cada um dos vereadores e pelo Presidente da Câmara.*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 10 de outubro de 2017.

***EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**32B82FEB

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS**
**RESOLUÇÃO 138/2017**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Campos Altos poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta resolução.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – admissão para suprir a falta de servidor afastado em virtude da concessão de licença de qualquer espécie;
II – admissão para suprir a falta de servidor em virtude da vacância do cargo ou inexistência de servidor efetivo aprovado em concurso público, até que se realize novo certame;
III – assistência a situações de calamidade pública;
IV – realização de trabalhos temporários e eventuais, cuja natureza e excepcionalidade justifique a contratação de servidores por pequenos períodos;
V – outras situações imprevisíveis que justifiquem a contratação de servidores por pequenos períodos de tempo.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Resolução será feito pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade do trabalho recomende a elaboração de criteriosa seleção dos possíveis contratados, o Presidente da Câmara poderá realizar procedimento simplificado para escolha dos candidatos.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 03 (três) meses, nos casos do inciso III do art. 2º;
II – 12 (doze) meses, nos casos dos incisos II, IV e V do art. 2º;
III – em período de tempo equivalente ao afastamento do titular do cargo, nos casos do inciso I do art. 2º;
§ 1º Em caso de renovação da licença concedida ao titular do cargo, a contratação temporária poderá ser renovada por igual período, enquanto durar o afastamento.
§ 2º Nos demais casos, a contratação temporária poderá ser renovada por iguais períodos, desde que subsistam os motivos excepcionais e transitórios que justificaram sua realização.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos I e II do art. 2º, poderão ser contratados servidores em número correspondente ao número de vagas disponíveis.
§ 4º No caso de contratação de profissionais para a realização de serviços os quais não correspondam às atribuições dos cargos existentes na estrutura administrativa da Câmara, nova Resolução criará os respectivos cargos, com suas respectivas atribuições e vencimentos.

Art. 5º Os vencimentos do servidor contratado temporariamente com fundamento nos incisos I e II do art. 2º, corresponderão ao vencimento base do cargo para o qual foi contratado.

Art. 6º Os servidores contratados temporariamente não farão jus ao recebimento de gratificações, férias prêmio, quinquênios ou quaisquer outras vantagens pessoais devidas aos servidores efetivos.

Art. 7º O disposto no artigo anterior não retira dos servidores contratados os direitos assegurados nos incisos, IV, VI, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – a pedido do contratado;
III – pela extinção ou conclusão do objeto que motivou a contratação;
IV – por ato unilateral da Câmara Municipal, devendo haver comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Os servidores contratados temporariamente serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 10 de outubro de 2017.

***EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS***
Presidente

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**72A4895F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**RESOLUÇÃO Nº 234.17**

**RESOLUÇÃO N° 234, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

INSTITUI o informativo da Câmara Municipal de Curvelo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituído o Informativo da Câmara Municipal de Curvelo, denominado “Câmara Informa”.

**Art. 2º**. A circulação do informativo “Câmara Informa”, será de âmbito municipal, podendo, porém, ser ultrapassado os limites territoriais do Município de Curvelo.

**Art. 3º.** Dentre os assuntos a serem publicados no informativo “Câmara Informa”, poderá conter entre outros, os seguintes:
I. Estrutura Administrativa da Câmara Municipal;
II. Cobertura fotográfica de homenagens a Vereadores, autoridades municipais, estaduais, federais e a cidadãos que prestarem serviços de relevância à Câmara ou ao Município;
III. Eventos realizados pelo Legislativo Curvelano;
IV. Notícias relacionadas com a administração do Poder Legislativo;
V. Participação de Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos, etc;
VI. Resumo das Atividades Plenárias, das Comissões Permanentes e Temporárias;
VII. Calendário e Atividades das Reuniões Itinerantes
VIII. Atividades do Parlamento Jovem;
IX. Atividades da Ouvidoria Parlamentar;
X. Coluna da Câmara Municipal;
XI. Informações de Utilidade Pública.

**Art. 4º** Para a publicação do informativo "Câmara Informa", serão utilizadas as dotações próprias contidas no orçamento do Município, consignadas ao Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2017.

***DR. GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Maria da Silva Coura
**Código Identificador:**AA61F017

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 59/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques,** no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, após o feriado de 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2017.

***WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**99A846F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### CONTABILIDADE
### RECIBO DE ENTREGA LRF 2º QUADRIMESTRE

**Comprovante de envio do relatório LRF**

Município: Patrocínio Poder: Legislativo
Exercício:2017 Data Base:31/08/2017
Data/Hora de envio:10/10/201710:13:43

O relatório foi recebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e registrado com o código
01256ec0937a5d5c70109.
Na presente data, o poder Legislativo do município é não optante para o Relatório de Gestão Fiscal. Dados recebidos:
Relatório de Gestão Fiscal(1,2 e4).

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**5C0D31B6

### CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)**

MUNICÍPIO: Patrocínio Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Legislativo Periodicidade: Quadrimestral
Data/hora de geração do relatório: 10/10/17 10:50

Valores em Reais

| I - COMPARATIVOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | setembro/2015 a agosto/2016 | | setembro/2016 a agosto/2017 | |
| | R$ | % | R$ | % |
| Receita Corrente Líquida do Município | 204.994.515,72 | | 245.747.905,09 | |
| 1 - Despesa Total com Pessoal | 5.048.102,14 | 2,46 | 5.325.639,49 | 2,17 |
| Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59) | 11.069.703,85 | 5,40 | 13.270.386,87 | 5,40 |
| Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22) | 11.684.687,40 | 5,70 | 14.007.630,59 | 5,70 |
| Limite Legal (art. 20) | 12.299.670,94 | 6,00 | 14.744.874,31 | 6,00 |
| Excesso a Regularizar (art. 20) | | | | |

| II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima): | | | |
|---|---|---|---|
| | **NOME** | **CPF** | **CRC** |
| Presidente da Câmara: | THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI | 014.742.166-76 | |
| Contador: | JOAO DONIZETE VARGAS DA SILVA | 191.870.846-00 | 33053MG |
| Controle Interno: | Paulo Eustaquio da Silva | 007.042.256-70 | |

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**05EEA039

### CONTABILIDADE
### DADOS CADASTRAIS LRF 2º QUADRIMESTRE

DADOS CADASTRAIS - PODER LEGISLATIVO
Data Base:31/08/2017 Data de Publicação:11/10/2017 Data Limite de Envio - TCEMG:

15/10/2017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Município: | Patrocínio | | População: | 89333 | |
| CNPJ: | 22.223.978/0001-55 | | | | |
| Endereço: | Av. Joao Alves do Nascimento, 1488 | | | | |
| CEP: | 38.740-000 | Telefone: | (34) 3831-2282 | Fax: | (34) 3831-4662 |
| EMail: | contato@cmpatrocinio.mg.gov.br | | | | |
| Home Page: | http://www.cmpatrocinio.mg.gov.br | | | | |

OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS
1 - Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semestralmente? ( ) SIM (X)NÃO

| | **NOME** | **CPF** | **CRC** |
|---|---|---|---|
| Presidente da Câmara: | THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI | 014.742.166-76 | |
| Contador: | JOAO DONIZETE VARGAS DA SILVA | 191.870.846-00 | 33053MG |
| Controle Interno: | Paulo Eustaquio da Silva | 007.042.256-70 | |

-1-

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**00CEB827

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

### CISMISEL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CISMISEL = LOTE DESERTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados que o LOTE 02 do Processo Licitatório nº 30/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de combustível para os veículos da frota do Cismisel, foi DESERTO. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

***MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monique Batista Martins Pinheiro
**Código Identificador:**5BAB9324

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DO CONTRATO 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 058/2017 - Contratado: Júlio Caldeira Godoy, CPF sob o n.º 142.014.706-44, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Global do Contrato: R$3.828,95 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência do Contrato: 10/10/2017 até 31/12/2017,

Dionísio, 10 de Outubro de 2017

***FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal da P.M.D.

**Publicado por:**
Fábio Costa Ribeiro
**Código Identificador:**7BE24084

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO

### PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO -** Torna publico que fará realizar TP nº 06/2017, no dia 30/10/2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura. Objeto: Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica em licitações e contratos administrativos com a emissão de pareceres em apoio ao departamento de licitações e contratos do município. Cadastramento até o dia 26/10/2017 às 11hrs00min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, horário de 08:00 às 16:00.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**D4959B7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2013

Processo Licitatório nº 190/2013. Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 287/2013. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Planejar Terceirização e Serviços Eireli. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 30/09/2018.

Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**D03949CB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017

Extrato do Contrato nº 208/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro Oeste Comércio Eireli – ME - CNPJ nº 26.904.314/0001-02. Objeto: Compra de impressora. Valor do contrato: R$ 1.020,00. Vigência: 28/09/2017 à 31/12/2017.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**20827EE0

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO Nº 133/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

Processo licitatório nº 133/2017 - torna público que às 08:30h do dia 26/10/2017, fará realizar o pregão presencial para registro de preços nº 088/2017, cujo objeto é a compra de uniformes escolares, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EF783591

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ; urbanização e obras complementares contemplando assentamento de meio fio extrusado em concreto usinado executado com extrusora, execução de passeio e sinalização de alerta; Execução de drenagem pluvial e sinalização viária, no Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Açucena, MG, conforme convenio nº 5191000020/2016 celebrado entre Prefeitura Municipal de Açucena e Secretaria de Estado de Transportes e Obras Publicas.

Contratada: LIMP´S CONTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA – EPP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de outubro de 2017 a 07 de junho de 2018.

***FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Flaviana Fernandes Ribeiro
**Código Identificador:**1D70C59D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

OBJETO: Médicos para a composição da equipe de Estratégia Saúde da Família no Município de Açucena/MG
Contratada: MOREIRA E VIANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).
Prazo de validade: 04(quatro)meses

***FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO***
Presidente
CPL.

**Publicado por:**
Flaviana Fernandes Ribeiro
**Código Identificador:**21B047C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017**

**OBJETO: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializado em engenharia civil para elaboração de diversos projetos de engenharia para atender as necessidades das secretarias do Município de Açucena.**
**Contratada: Oliveira & Britto Projetos e Construções Ltda.**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.**
Valor: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) sendo o valor mensal de R$ 6.250,00(seis mil e duzentos e cinquenta reais)
**Prazo de validade: 12(doze) meses.**

***FLAVIANA FERNENDES RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Flaviana Fernandes Ribeiro
**Código Identificador:**66B33275

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº**: 053/2017
**Processo** nº 124/2017
**Dispensa** 046/2017, Art. 24 VIII,
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** inscrita no CNPJ n° 13.237.191/0001-51.
**OBJETO :** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações de **67 cm/col** (sessenta e sete)centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.
**VALOR** : O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de **R$ 88,59** (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
**Prazo:** 12(Doze) meses
***Dotação Orçamentária*:**
02.01.00.04.122.2.0008.001.3.3.90.39.068-Serviços de Publicidade e Propaganda
**Data da Assinatura**: 20/09/2017

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**16EA32CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO HOMOLOGAÇÃO TP 003/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 094/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da complementação da construção de quadra escolar coberta com vestiário em Fernando Lobo, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 039/2014 em 12/05/2017, (documento anexo), para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso Nº. 05341/2013 em anexo e demais legislações vigentes. Engenheiro responsável Ricardo José de Castro Ottero – 891048813/CREA-RJ. CONVENIO: Nº. TC 05341/2013, Conta nº: B. Brasil 321559, Prazo: Agosto/ 2017, Saldo: R$ 202.309,61, CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO: R$ 61.486,34, TOTALIZANDO: R$ 263.795,95. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame: **Noronha Construções e Incorporação Ltda-EPP,** CNPJ n° 24.423.289/0001-10, com o valor global de R$ 204.435,52 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Além Paraíba, 09/10/2017.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**0202CF39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LEILÃO**

Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS. Leilão 001/2017. Venda de bens inservíveis. Lances online até: 30/10/2017 às 08 hs. Leilão presencial: 30/10/2017 às 10 hs no Auditório da Câmara Municipal, Av. José Madureira Horta, 190, Centro. Visitação ao bens: 13/10/17 à 30/10/17. Horário: 07 às 17hs. Local: Almoxarifado de Veículos da Prefeitura, R: do Serro, 604, Centro, Alvorada de Minas. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Oficial. Edital e informações: Tel: (31) 3243-1107, www.patricialeiloeira.com.br

**Publicado por:**
Paula Franceline de Andrade Lemos
**Código Identificador:**46946A1A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo: 0077 / 2017
Modalidade: 0036/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR E DIESEL MAIS IMPLEMENTOS (GRADE, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA E CARROÇA basculante mínimo 4 Toneladas) PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Alvorada de Minas, 09 de outubro de 2017.

***PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Paula Franceline de Andrade Lemos
**Código Identificador:**E008E703

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 0051/2017**

Processo Licitatório nº 0051/2017, Pregão Presencial nº 0030/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Assinatura: 12/09/2017. Vigência 12/09/2017 ate 12/09/2018.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Franceline de Andrade Lemos
**Código Identificador:**4FA979AA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 051/2017**

Processo Licitatório nº 0051/2017, Pregão Presencial nº 0030/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WR TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS.. VALOR DO CONTRATO**: R$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).** Assinatura: 12/09/2017. Vigência 12/09/2017 ate 12/09/2018.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Franceline de Andrade Lemos
**Código Identificador:**D97BDB79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL118/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016 CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 CONTRATO Nº093/2016TERMO DE ADITIVO nº 003**
CONTRATANTE : Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira,
CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com endereço À Rua Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa nº420, bairro Altamira, em Muzambinho/MG, cep:37.890,000, neste ato representado por Eloísio Maciel Tavares, CPF:605.012.786-72, RG 4.358.852, CNPJ: 01.744.153/0001-06.
**1-CLÁUSULA PRIMEIRA:**
1.1 – Fica acrescido o valor de R$2.445,07(dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), equivalente a 0,484072% referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infra-estrutura urbana, sendo serviços de implantação de pavimentação em CBUQ, inclusive regularização de subleito, base, imprimação, pintura de ligação e capa, recapeamento de pavimento em CBUQ e serviços complementares, com recursos oriundos do contato de repasse nº1027140-37/15, conforme justificativa constante do termo requisitório e planilha anexa, da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme edital..
1.2 – O valor da obra passará a ser de R$507.549,79 ( quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

**2- CLAUSULA SEGUNDA:**
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 27 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**D587734C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Convênio: 006/2017. Processo Administrativo: 067/2017. Convenentes: Município de Arcos e Santa Casa de Arcos. Objeto: Concessão de Subvenção. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.2.852/2017. Valor do aditivo: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 10/10/17. – Secretaria Municipal de Saúde. Código de despesa: 255. Valor do convênio original: R$1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais) Valor final: R$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais).

Arcos, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A199B45A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017
A Prefeitura Municipal de Arcos comunica aos interessados que estará realizando licitação para Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de água mineral para diversos setores, tipo menor preço por item, com data de abertura dia 27 de outubro de 2017 as 13:00 horas.Os interessados poderão adquirir o edital pela internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações.

Arcos, 10 de outubro de 2017.

***SORAYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8971705C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 027/2017**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração pública municipal, no dia 13 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde adotará providências no sentido de manter a prestação de serviços essenciais à população.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 10 de outubro de 2017.

***CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**15337EE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato da Carta Convite nº 002/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos. Contratada: Contrato nº 093/2017 – REIS & BITTENCOURT ADVOCACIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 22.771.746/0001-31, R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: 09/10/2017 a 08/10/2018.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal.

09/10/2017.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**831D35D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO - PROCESSO 240/2017 - PREGÃO 097/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TV COM SINAL DIGITAL, COMO LICITAÇÃO DESERTA, ENDO EM VISTA O FATO DE NÃO TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ANEXOS.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**0B3A74B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015 - PROCESSO 30/2015 - INEXIGIBILIDADE 006/2015**

O Município de Barroso torna publico o 5.º termo aditivo ao contrato 017/2015 celebrado com INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ: 20.305.447/0001-86. Objeto : Contratação dos serviços do Instituto Nossa Senhora do Carmo para procedimentos diversos.

VALOR: 9.808,30
FICHA ORÇAMENTÁRIA:
304
VIGÊNCIA: 30/08/2017

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**2A6284BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 017/2015 - PROCESSO 30/2015 - INEXIGIBILIDADE 006/2015**

O Município de Barroso torna publico o 4.º termo aditivo ao contrato 017/2015 celebrado com INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ: 20.305.447/0001-86. Objeto : Contratação dos serviços do Instituto Nossa Senhora do Carmo para procedimentos diversos.
VALOR: 19.616,60

FICHA ORÇAMENTÁRIA:
304
VIGÊNCIA: 31/12/2017

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**C8FDAD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO 045/2017 - PROCESSO 144/2017 - DISPENSA 068/2017**

O Município de Barroso torna público contrato n.º 045/2017
CONTRATADO: CLÍNICA TERAPÊUTICA GAIVOTA LTDA - ME
Objeto: internação de dependente químico.
Vigência: 28/04/2017 À 25/12/2017.
Valor Global: R$ 13.840,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**12F3E454

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

**OBJETIVO:** Realização de Shows com o **GRUPO DE VIOLEIROS DO MÉDIO PARAOPEBA**, no dia 14 de outubro/2017, durante as festividades do "Dia da Cidade", na Praça Prefeito Julio Azevedo de Oliveira (Praça da Caixa D'água), devendo a contratada executar no mínimo 02h:00min (duas horas) de shows, com início às 20h:00min.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS DO MEDIO PARAOPEBA DE MATEUS LEME, CNPJ 21.025.722/0001-70.
**VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 10 de outubro de 2017

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**30EC26A8

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ETHEL MOSCARDINI & CIA LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**:

10/10/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 112/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**615F6DB8

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MOEMA COMERCIAL LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 10/10/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 112/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**498DC3F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**ADIAMENTO ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, torna público que adiou para o dia 26/10/2017 às 14h30min a abertura dos envelopes da Tomada de Preços 04/2017, Processo Licitatório 44/2017. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de outubro de 2017.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro oficial
Portaria 002/2017.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**A45A186C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

**GABINETE MUNICIPAL**
**ERRATA DECRETO N° 23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES-MG, t**orna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO para retificação na redação do objeto, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "... Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017...", **passa-se a ler** "...Dispõe sobre Feriado Municipal no dia 13 de outubro de 2017...". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na Prefeitura, na Praça Capitão Vilela, nº 10, centro,

Brás Pires/MG, 10 de outubro de 2017.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**FB775F1A

**GABINETE MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 24 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**O Prefeito Municipal de Brás Pires, Itamar Cabral de Miranda no uso das atribuições legais vigente, que a lei lhe confere e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer o zoneamento ambiental (ecológico – econômico) para **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNCIPAL BRÁS PIRES**, resolve:

**DECRETA:**
**Capitulo I - do Zoneamento (Ecológico- Econômico)**

**Art. 1º-** A Área de Proteção Ambiental – APA BRÁS PIRES, fica sujeita as normas, procedimentos e zoneamento, previstos neste decreto.

**Art 2º - A APA BRÁS PIRES, é uma área geográfica de 20.841,82 ha, destinada ao manejo dos recursos naturais de maneira criteriosa, visando a preservação, conservação e proteção da natureza.**

**Art 3º - De acordo com o zoneamento elaborado, a área da APA BRÁS PIRES, foi dividida em zonas de manejo que terão o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.**
**Parágrafo Único- As zonas de manejo definidas foram:**
**I - Zona de Conservação de Vida Silvestre;**

**II - Zona de Preservação da Vida Silvestre;**

**III - Zona de Uso Alternativo do Solo;.**

**Art 4º - Para efeito deste zoneamento Ecológico - Econômico, suas zonas foram identificadas segundo as condições atuais de uso ocupação do solo e de acordo com seus aspectos abióticos, onde o desenvolvimento das atividades antrópicas poderão ser proibidas limitadas ou incentivadas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se:**

**I - Atividades Proibidas: aquelas que serão vedadas nas zonas especificas;**

**II - Atividades Limitadas: aquelas que só poderão ser desenvolvidas mediante autorização legal do órgão competente, observadas as definições do zoneamento, embasada em estudo de impacto ambiental, observada a legislação vigente;**

**III - Atividades Incentivadas: aquelas prioritárias nos planos e projetos governamentais e privado.**

**Art 5º - A utilização dos recursos naturais da APA BRÁS PIRES sofrerá as restrições de origem legal àquelas que este decreto impuser.**

**SEÇÃO I- da Vegetação.**

**Art 6º - As formações vegetais nativas da APA BRÁS PIRES são consideradas um ecossistema típico da região e essenciais para a proteção e conservação da vida silvestre e sua utilização dependerá de prévio parecer da Prefeitura Municipal através de seu órgão competente e autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso.**

**Art 7º - Todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização, deve ser dado aproveitamento sócio-econômico, inclusive quando aos resíduos para a fertilização do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.**

**Art 8º - A utilização da vegetação compreendida na área de Preservação Permanente do art 7º do Decreto Estadual nº 33.944 de 18 de Setembro de 1992, além de parecer prévio da Prefeitura Municipal, dependerá de prévia autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:**

**I – No caso de obras, atividades, planos de utilidade pública ou interesse social, mediante projetos específicos;**

**II - Na extração de espécimes isoladas, mediante laudo de vistoria técnica que comprove risco ou perigo eminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, bem como para fins técnico-científico, estes mediante projeto apreciado pelo órgão competente.**

**III – Para aproveitamento de árvores, de terras ou de material lenhoso, sem prejuízo da conservação da floresta, com licença concedida pelo órgão competente.**

**Art 9º - A prefeitura, somente apreciará sobre qualquer pedido de desmatamento, se for apresentado o comprovante de averbação de Reserva Legal, a que se refere o Parágrafo 2º do artigo 16 da Lei nº4.771/65, à margem do registro de imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.**

**SEÇÃO II – dos Recursos Hídricos**
**Art 10º - As nascentes pertencentes a APA BRÁS PIRES são fundamentais para a conservação da vida silvestre, abastecimento da população local, abastecimento da sede do Município e geração de energia elétrica.**

**Art 11º - A captação, derivação, canalização, retificação e barramentos de cursos d'água, dependerão da licença especial da Prefeitura Municipal e ainda, da outorga de direito de uso pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas- IGAM, órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos casos de sua competência e desde que não haja alagamento e descaracterização das matas ciliares.**

**Art 12º - O lançamento de efluentes industriais, de atividades agropecuárias e esgoto doméstico, mesmo tratado nas coleções de água da APA BRÁS PIRES, obedecerá o zoneamento previsto.**

**SEÇÃO III – do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano.**

**Art 13º - O parcelamento do solo para fins urbanos na APA BRÁS PIRES dependerá de licença especial de Prefeitura Municipal, que exigirá para atender as posturas municipais:**

**I - implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto;**

**II - lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;**

**III – programação de áreas verdes com espécies nativas;**

**IV - traçado das ruas e lotes comercializáveis, com respeito à topografia , com inclinação inferior a 10%;**

**V -** sistemas de vias públicas em curva de nível e rampas suaves com galerias de água pluviais;

**VI -** adequação do projeto, com o zoneamento da unidade de conservação.

**SEÇÃO IV – do Uso e Ocupação do Solo Rural**
**Art 14º -** O uso, a ocupação do solo e o exercício de atividades agropecuárias, na área rural da APA BRÁS PIRES, dependerão de prévio parecer da Prefeitura Municipal, tendo que ser adotadas as técnicas de conservação do solo, recomendadas pêlos órgãos oficiais de extensão agrícola.

**Art 15 -** A ocupação do solo rural, dentro da APA BRÁS PIRES, dependerá da licença especial da prefeitura que exigirá:

**I** - adequação com o zoneamento;

**II** – estudos de impacto ambiental ou plano de controle ambiental para a abertura de vias de acesso, com revegetação de cortes de aterro com espécies nativas;

**III** - que a área destinada, em caso de loteamento rural, em cada lote , a reserva legal, fique concentrada num só lugar.

**SEÇÃO V – das Atividades Minerarias**

**Art 16º -** Só serão permitidas na APA BRÁS PIRES, as atividades de terraplanagem, mineração, drenagem, escavação, dragagem e aterro que não venham causar danos ou degradação do meio ambiente e / ou perigo para pessoas ou para a biota.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades acima referidas, num raio mínimo de 1000 (mil) metros ao entorno das corredeiras, cachoeiras, testemunhos ecológicos e outras situações semelhantes (conforme Resolução Conama nº 10, de 14/12/88; art 6º Parágrafo Único) dependerão de prévia aprovação de estudos de Impacto Ambiental e de licenciamento especial pelo órgão competente e pela Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:

Adequação do zoneamento;

Plano de recuperação de áreas degradadas;

Uso futuro das áreas mineradoras como zona de conservação da vida silvestre.

**SEÇÃO VI – das Atividades Industriais**

**Art 17º** - A instalação, operação, ampliação de atividades industriais, a área da APA BRÁS PIRES, capazes de afetar os recursos naturais, dependerão do licenciamento ambiental, conforme a lei vigente, e da licença especial dada pela Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:

Adequação ao zoneamento;

Cumprimento das normas e procedimentos previsto nas Posturas Municipais.

**SEÇÃO VII- das Atividades Poluidoras**

**Art 18º -** Qualquer atividade industrial, potencialmente capaz de causar poluição, além da licença ambiental prevista na lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, deverá também ter uma licença especial emitida pela Prefeitura Municipal.

**SEÇÃO VIII – da Zona de Uso Agropecuário**

**Art 19º - Considera-se Zona de Uso Agropecuário da APA BRÁS PIRES, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico- Econômico, correspondentes àquelas onde existem atividades agrícolas ou pecuárias (previstas no art 5º da Resolução Conama nº10, de 14 de dezembro de 1998), nas quais são reguladas os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.**
**Esta zona possui uma área de 11.842,25 Ha**

**PARÁGRAFO 1º - Nesta é proibido o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual;**

**PARÁGRAFO 2º- O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola;**

**PARÁGRAFO 3º - Não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão;**

**PARÁGRAFO 4º - Não será permitida a criação e introdução de animais exóticos à fauna nativa, a não ser os de criações já existentes.**

**Art 20º -** A utilização de máquinas e equipamentos agrícolas só será permitida na Zona de Uso Agropecuário.

**SEÇÃO IX – da Zona de Vida Silvestre**

**Art 21º** - As zonas de Vida Silvestre da APA, destinadas a salvaguarda da flora e fauna nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, compreende 8,174,19 ha do território da APA, subdividem-se em duas categorias:

**I** - Zonas de Preservação da Vida Silvestre;

**II - Zonas de Conservação da Vida Silvestre.**

**PARÁGRAFO ÚNICO 1º** - Consideram-se zonas de Preservação da Vida Silvestre da APA BRÁS PIRES, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico- econômico, sendo estas áreas de Preservação Permanente, conforme o Art 7º do Decreto 33.944 de 18 de setembro de 1992, nas quais são proibidas as atividades que importem na alteração antrópica da biota.

**PARÁGRAFO 2º -** Consideram - se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico, baseado no art 14º da Resolução do Conama nº10, de dezembro de 1988, nas quais poderá ser admitido um moderado e auto- sustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

**CAPITULO II - da Competência**

**Art 22º -** A supervisão, administração e fiscalização da APA, será exercida pela Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES.

**CAPITULO III – das Disposições Finais**
**Art 23º -** As áreas, constantes no zoneamento da APA, são as seguintes:

| Categoria de Manejo | Área (ha) |
|---|---|
| Zona de Preservação da Vida Silvestre | **5.674,76** |
| Zona de Conservação da Vida Silvestre | **2.499,76** |
| Zona de Uso Agropecuário e Zona de Uso Intensivo do Solo | **11.842,25** |
| Zona de Mineração | **187,25** |
| Zona de Expansão Urbana | **637,80** |
| **Total** | **20.841,82** |

**ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA APA BRAS PIRES**

**MUNICÍPIO: BRÁS PIRES - COMARCA: SENADOR FIRMINO**
**ÁREA: 20.841.82 HÁ - PERÍMETRO: 75.497,73 M**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_1**, de coordenadas **N 7.699.559,13** m. e **E 685.522,37** m., deste, segue com azimute de 137°06'55" e distância de 430,17 m., até o vértice **PT_V_2**, de coordenadas **N 7.699.243,93** m. e **E 685.815,11** m.**;** deste, segue com azimute de 161°46'39" e distância de 569,87 m., até o vértice **PT_V_3**, de coordenadas **N 7.698.702,64** m. e **E 685.993,32** m.**;** deste, segue com azimute de 94°48'56" e distância de 700,25 m., até o vértice **PT_V_4**, de coordenadas **N 7.698.643,86** m. e **E 686.691,09** m.**;** deste, segue com azimute de 134°00'39" e distância de 459,94 m., até o vértice **PT_V_5**, de coordenadas **N 7.698.324,29** m. e **E 687.021,89** m.**;** deste, segue com azimute de 157°58'20" e distância de 1.157,44 m., até o vértice **PT_V_6**, de coordenadas **N 7.697.251,34** m. e **E 687.455,99** m.**;** deste, segue com azimute de 104°47'36" e distância de 587,38 m., até o vértice **PT_V_7**, de coordenadas **N 7.697.101,36** m. e **E 688.023,90** m.**;** deste, segue com azimute de 47°30'12" e distância de 448,92 m., até o vértice **PT_V_8**, de coordenadas **N 7.697.404,63** m. e **E 688.354,90** m.**;** deste, segue com azimute de 84°14'16" e distância de 516,49 m., até o vértice **PT_V_9**, de coordenadas **N 7.697.456,49** m. e **E 688.868,78** m.**;** deste, segue com azimute de 30°24'09" e distância de 894,47 m., até o vértice **PT_V_10**, de coordenadas **N 7.698.227,96** m. e **E 689.321,44** m.**;** deste, segue com azimute de 70°14'22" e distância de 596,60 m., até o vértice **PT_V_11**, de coordenadas **N 7.698.429,66** m. e **E 689.882,92** m.**;** deste, segue com azimute de 147°43'04" e distância de 820,73 m., até o vértice **PT_V_12**, de coordenadas **N 7.697.735,79** m. e **E 690.321,26** m.**;** deste, segue com azimute de 86°10'39" e distância de 665,67 m., até o vértice **PT_V_13**, de coordenadas **N 7.697.780,17** m. e **E 690.985,45** m.**;** deste, segue com azimute de 148°24'10" e distância de 357,68 m., até o vértice **PT_V_14**, de coordenadas **N 7.697.475,52** m. e **E 691.172,85** m.**;** deste, segue com azimute de 94°32'07" e distância de 444,11 m., até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas **N 7.697.440,40** m. e **E 691.615,57** m.**;** deste, segue com azimute de 125°04'53" e distância de 606,17 m., até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas **N 7.697.092,01** m. e **E 692.111,62** m.**;** deste, segue com azimute de 206°19'06" e distância de 631,29 m., até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas **N 7.696.526,15** m. e **E 691.831,73** m.**;** deste, segue com azimute de 151°38'02" e distância de 753,70 m., até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas **N 7.695.862,95** m. e **E 692.189,81** m.**;** deste, segue com azimute de 216°49'08" e distância de 429,14 m., até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas **N 7.695.519,42** m. e **E 691.932,64** m.**;** deste, segue com azimute de 92°45'03" e distância de 326,61 m., até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas **N 7.695.503,74** m. e **E 692.258,88** m.**;** deste, segue com azimute de 98°23'47" e distância de 515,48 m., até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas **N 7.695.428,47** m. e **E 692.768,83** m.**;** deste, segue com azimute de 151°07'56" e distância de 714,81 m., até o vértice **PT_V_22**, de coordenadas **N 7.694.802,48** m. e **E 693.113,94** m.**;** deste, segue com azimute de 216°28'16" e distância de 577,08 m., até o vértice **PT_V_23**, de coordenadas **N 7.694.338,42** m. e **E 692.770,91** m.**;** deste, segue com azimute de 176°12'38" e distância de 743,62 m., até o vértice **PT_V_24**, de coordenadas **N 7.693.596,42** m. e **E 692.820,05** m.**;** deste, segue com azimute de 252°32'41" e distância de 537,89 m., até o vértice **PT_V_25**, de coordenadas **N 7.693.435,08** m. e **E 692.306,93** m.**;** deste, segue com azimute de 210°49'12" e distância de 755,40 m., até o vértice **PT_V_26**, de coordenadas **N 7.692.786,36** m. e **E 691.919,91** m.**;** deste, segue com azimute de 194°16'51" e distância de 351,02 m., até o vértice **PT_V_27**, de coordenadas **N 7.692.446,18** m. e **E 691.833,32** m.**;** deste, segue com azimute de 173°28'03" e distância de 345,81 m., até o vértice **PT_V_28**, de coordenadas **N 7.692.102,61** m. e **E 691.872,66** m.**;** deste, segue com azimute de 158°11'13" e distância de 379,50 m., até o vértice **PT_V_29**, de coordenadas **N 7.691.750,29** m. e **E 692.013,68** m.**;** deste, segue com azimute de 191°19'58" e distância de 445,73 m., até o vértice **PT_V_30**, de coordenadas **N 7.691.313,25** m. e **E 691.926,09** m.**;** deste, segue com azimute de 133°34'48" e distância de 330,65 m., até o vértice **PT_V_31**, de coordenadas **N 7.691.085,31** m. e **E 692.165,62** m.**;** deste, segue com azimute de 201°47'15" e distância de 388,06 m., até o vértice **PT_V_32**, de coordenadas **N 7.690.724,97** m. e **E 692.021,58** m.**;** deste, segue com azimute de 170°28'20" e distância de 356,74 m., até o vértice **PT_V_33**, de coordenadas **N 7.690.373,15** m. e **E 692.080,63** m.**;** deste, segue com azimute de 202°31'51" e distância de 803,80 m., até o vértice **PT_V_34**, de coordenadas **N 7.689.630,70** m. e **E 691.772,63** m.**;** deste, segue com azimute de 240°52'42" e distância de 502,44 m., até o vértice **PT_V_35**, de coordenadas **N 7.689.386,18** m. e **E 691.333,70** m.**;** deste, segue com azimute de 185°28'28" e distância de 414,74 m., até o vértice **PT_V_36**, de coordenadas **N 7.688.973,34** m. e **E 691.294,14** m.**;** deste, segue com azimute de 215°03'41" e distância de 564,68 m., até o vértice **PT_V_37**, de coordenadas **N 7.688.511,13** m. e **E 690.969,76** m.**;** deste, segue com azimute de 146°22'50" e distância de 203,96 m., até o vértice **PT_V_38**, de coordenadas **N 7.688.341,28** m. e **E 691.082,68** m.**;** deste, segue com azimute de 90°11'33" e distância de 437,14 m., até o vértice **PT_V_39**, de coordenadas **N 7.688.339,81** m. e **E 691.519,82** m.**;** deste, segue com azimute de 178°34'19" e distância de 799,23 m., até o vértice **PT_V_40**, de coordenadas **N 7.687.540,83** m. e **E 691.539,74** m.**;** deste, segue com azimute de 145°26'26" e distância de 573,03 m., até o vértice **PT_V_41**, de coordenadas **N 7.687.068,92** m. e **E 691.864,80** m.**;** deste, segue com azimute de 141°13'02" e distância de 496,78 m., até o vértice **PT_V_42**, de coordenadas **N 7.686.681,67** m. e **E 692.175,97** m.**;** deste, segue com azimute de 187°00'13" e distância de 359,27 m., até o vértice **PT_V_43**, de coordenadas **N 7.686.325,08** m. e **E 692.132,16** m.**;** deste, segue com azimute de 159°23'34" e distância de 474,64 m., até o vértice **PT_V_44**, de coordenadas **N 7.685.880,81** m. e **E 692.299,22** m.**;** deste, segue com azimute de 228°27'27" e distância de 944,60 m., até o vértice **PT_V_45**, de coordenadas **N 7.685.254,37** m. e **E 691.592,21** m.**;** deste, segue com azimute de 264°31'18" e distância de 630,38 m., até o vértice **PT_V_46**, de coordenadas **N 7.685.194,19** m. e **E 690.964,71** m.**;** deste, segue com

azimute de 221°08'21" e distância de 327,25 m., até o vértice **PT_V_47**, de coordenadas **N 7.684.947,74** m. e **E 690.749,42** m.**;** deste, segue com azimute de 294°19'01" e distância de 439,68 m., até o vértice **PT_V_48**, de coordenadas **N 7.685.128,79** m. e **E 690.348,75** m.**;** deste, segue com azimute de 246°05'18" e distância de 1.262,30 m., até o vértice **PT_V_49**, de coordenadas **N 7.684.617,15** m. e **E 689.194,79** m.**;** deste, segue com azimute de 199°57'19" e distância de 576,42 m., até o vértice **PT_V_50**, de coordenadas **N 7.684.075,34** m. e **E 688.998,06** m.**;** deste, segue com azimute de 263°02'46" e distância de 758,79 m., até o vértice **PT_V_51**, de coordenadas **N 7.683.983,47** m. e **E 688.244,85** m.**;** deste, segue com azimute de 197°49'37" e distância de 326,89 m., até o vértice **PT_V_52**, de coordenadas **N 7.683.672,28** m. e **E 688.144,78** m.**;** deste, segue com azimute de 235°22'52" e distância de 335,35 m., até o vértice **PT_V_53**, de coordenadas **N 7.683.481,76** m. e **E 687.868,80** m.**;** deste, segue com azimute de 270°10'46" e distância de 665,43 m., até o vértice **PT_V_54**, de coordenadas **N 7.683.483,84** m. e **E 687.203,37** m.**;** deste, segue com azimute de 332°58'21" e distância de 1.101,67 m., até o vértice **PT_V_55**, de coordenadas **N 7.684.465,20** m. e **E 686.702,75** m.**;** deste, segue com azimute de 226°04'19" e distância de 508,96 m., até o vértice **PT_V_56**, de coordenadas **N 7.684.112,10** m. e **E 686.336,19** m.**;** deste, segue com azimute de 224°39'25" e distância de 949,21 m., até o vértice **PT_V_57**, de coordenadas **N 7.683.436,91** m. e **E 685.669,03** m.**;** deste, segue com azimute de 220°10'10" e distância de 243,56 m., até o vértice **PT_V_58**, de coordenadas **N 7.683.250,80** m. e **E 685.511,92** m.**;** deste, segue com azimute de 247°11'57" e distância de 453,02 m., até o vértice **PT_V_59**, de coordenadas **N 7.683.075,24** m. e **E 685.094,30** m.**;** deste, segue com azimute de 201°28'30" e distância de 911,95 m., até o vértice **PT_V_60**, de coordenadas **N 7.682.226,60** m. e **E 684.760,44** m.**;** deste, segue com azimute de 166°46'59" e distância de 615,37 m., até o vértice **PT_V_61**, de coordenadas **N 7.681.627,52** m. e **E 684.901,14** m.**;** deste, segue com azimute de 216°10'21" e distância de 288,26 m., até o vértice **PT_V_62**, de coordenadas **N 7.681.394,83** m. e **E 684.731,01** m.**;** deste, segue com azimute de 264°25'01" e distância de 457,15 m., até o vértice **PT_V_63**, de coordenadas **N 7.681.350,35** m. e **E 684.276,02** m.**;** deste, segue com azimute de 226°38'43" e distância de 523,72 m., até o vértice **PT_V_64**, de coordenadas **N 7.680.990,82** m. e **E 683.895,22** m.**;** deste, segue com azimute de 246°22'57" e distância de 758,96 m., até o vértice **PT_V_65**, de coordenadas **N 7.680.686,76** m. e **E 683.199,83** m.**;** deste, segue com azimute de 197°39'09" e distância de 456,73 m., até o vértice **PT_V_66**, de coordenadas **N 7.680.251,53** m. e **E 683.061,33** m.**;** deste, segue com azimute de 300°14'19" e distância de 753,60 m., até o vértice **PT_V_67**, de coordenadas **N 7.680.631,05** m. e **E 682.410,27** m.**;** deste, segue com azimute de 253°46'40" e distância de 620,19 m., até o vértice **PT_V_68**, de coordenadas **N 7.680.457,79** m. e **E 681.814,77** m.**;** deste, segue com azimute de 8°32'42" e distância de 4.601,41 m., até o vértice **PT_V_69**, de coordenadas **N 7.685.008,12** m. e **E 682.498,47** m.**;** deste, segue com azimute de 26°43'31" e distância de 790,86 m., até o vértice **PT_V_70**, de coordenadas **N 7.685.714,50** m. e **E 682.854,13** m.**;** deste, segue com azimute de 0°27'22" e distância de 790,19 m., até o vértice **PT_V_71**, de coordenadas **N 7.686.504,66** m. e **E 682.860,42** m.**;** deste, segue com azimute de 234°48'01" e distância de 982,26 m., até o vértice **PT_V_72**, de coordenadas **N 7.685.938,46** m. e **E 682.057,77** m.**;** deste, segue com azimute de 227°14'04" e distância de 1.265,93 m., até o vértice **PT_V_73**, de coordenadas **N 7.685.078,89** m. e **E 681.128,40** m.**;** deste, segue com azimute de 229°27'44" e distância de 726,02 m., até o vértice **PT_V_74**, de coordenadas **N 7.684.607,01** m. e **E 680.576,65** m.**;** deste, segue com azimute de 244°22'46" e distância de 557,38 m., até o vértice **PT_V_75**, de coordenadas **N 7.684.366,00** m. e **E 680.074,07** m.**;** deste, segue com azimute de 281°31'38" e distância de 469,50 m., até o vértice **PT_V_76**, de coordenadas **N 7.684.459,82** m. e **E 679.614,05** m.**;** deste, segue com azimute de 351°59'06" e distância de 900,77 m., até o vértice **PT_V_77**, de coordenadas **N 7.685.351,79** m. e **E 679.488,45** m.**;** deste, segue com azimute de 291°15'35" e distância de 740,22 m., até o vértice **PT_V_78**, de coordenadas **N 7.685.620,19** m. e **E 678.798,60** m.**;** deste, segue com azimute de 19°18'58" e distância de 521,07 m., até o vértice **PT_V_79**, de coordenadas **N 7.686.111,92** m. e **E 678.970,96** m.**;** deste, segue com azimute de 290°06'22" e distância de 1.080,57 m., até o vértice **PT_V_80**, de coordenadas **N 7.686.483,38** m. e **E 677.956,25** m.**;** deste, segue com azimute de 9°45'44" e distância de 727,07 m., até o vértice **PT_V_81**, de coordenadas **N 7.687.199,91** m. e **E 678.079,53** m.**;** deste, segue com azimute de 337°08'42" e distância de 972,30 m., até o vértice **PT_V_82**, de coordenadas **N 7.688.095,88** m. e **E 677.701,89** m.**;** deste, segue com azimute de 22°01'30" e distância de 655,94 m., até o vértice **PT_V_83**, de coordenadas **N 7.688.703,95** m. e **E 677.947,87** m.**;** deste, segue com azimute de 343°05'08" e distância de 531,40 m., até o vértice **PT_V_84**, de coordenadas **N 7.689.212,36** m. e **E 677.793,27** m.**;** deste, segue com azimute de 320°59'52" e distância de 921,43 m., até o vértice **PT_V_85**, de coordenadas **N 7.689.928,42** m. e **E 677.213,36** m.**;** deste, segue com azimute de 14°49'44" e distância de 817,62 m., até o vértice **PT_V_86**, de coordenadas **N 7.690.718,81** m. e **E 677.422,62** m.**;** deste, segue com azimute de 348°55'19" e distância de 933,66 m., até o vértice **PT_V_87**, de coordenadas **N 7.691.635,07** m. e **E 677.243,22** m.**;** deste, segue com azimute de 16°48'13" e distância de 547,95 m., até o vértice **PT_V_88**, de coordenadas **N 7.692.159,63** m. e **E 677.401,63** m.**;** deste, segue com azimute de 310°35'16" e distância de 626,93 m., até o vértice **PT_V_89**, de coordenadas **N 7.692.567,51** m. e **E 676.925,53** m.**;** deste, segue com azimute de 40°07'22" e distância de 704,51 m., até o vértice **PT_V_90**, de coordenadas **N 7.693.106,22** m. e **E 677.379,53** m.**;** deste, segue com azimute de 349°44'44" e distância de 715,45 m., até o vértice **PT_V_91**, de coordenadas **N 7.693.810,24** m. e **E 677.252,17** m.**;** deste, segue com azimute de 292°52'13" e distância de 1.346,43 m., até o vértice **PT_V_92**, de coordenadas **N 7.694.333,53** m. e **E 676.011,59** m.**;** deste, segue com azimute de 11°35'25" e distância de 216,69 m., até o vértice **PT_V_93**, de coordenadas **N 7.694.545,80** m. e **E 676.055,12** m.**;** deste, segue com azimute de 49°32'19" e distância de 555,49 m., até o vértice **PT_V_94**, de coordenadas **N 7.694.906,28** m. e **E 676.477,76** m.**;** deste, segue com azimute de 327°27'23" e distância de 442,42 m., até o vértice **PT_V_95**, de coordenadas **N 7.695.279,22** m. e **E 676.239,77** m.**;** deste, segue com azimute de 27°38'09" e distância de 628,96 m., até o vértice **PT_V_96**, de coordenadas **N 7.695.836,43** m. e **E 676.531,51** m.**;** deste, segue com azimute de 356°52'56" e distância de 244,78 m., até o vértice **PT_V_97**, de coordenadas **N 7.696.080,84** m. e **E 676.518,20** m.**;** deste, segue com azimute de 48°43'14" e distância de 314,93 m., até o vértice **PT_V_98**, de coordenadas **N 7.696.288,61** m. e **E 676.754,87** m.**;** deste, segue com azimute de 324°43'08" e distância de 372,17 m., até o vértice **PT_V_99**, de coordenadas **N 7.696.592,42** m. e **E 676.539,91** m.**;** deste, segue com azimute de 6°54'15" e distância de 310,78 m., até o vértice **PT_V_100**, de coordenadas **N 7.696.900,95** m. e **E 676.577,26** m.**;** deste, segue com azimute de 49°15'08" e distância de 561,81 m., até o vértice **PT_V_101**, de coordenadas **N 7.697.267,66** m. e **E 677.002,89** m.**;** deste, segue com azimute de 106°02'12" e distância de 320,02 m., até o vértice **PT_V_102**, de coordenadas **N 7.697.179,25** m. e **E 677.310,46** m.**;** deste, segue com azimute de 59°42'34" e distância de 518,22 m., até o vértice **PT_V_103**, de coordenadas **N 7.697.440,63** m. e **E 677.757,93** m.**;** deste, segue com azimute de 120°03'42" e distância de 517,32 m., até o vértice **PT_V_104**, de coordenadas **N 7.697.181,49** m. e **E 678.205,66** m.**;** deste, segue com azimute de 84°28'48" e distância de 818,52 m., até o vértice **PT_V_105**, de coordenadas **N 7.697.260,23** m. e **E 679.020,38** m.**;** deste, segue com azimute de 3°49'13" e distância de 366,67 m., até o vértice **PT_V_106**, de coordenadas **N 7.697.626,08** m. e **E 679.044,81** m.**;** deste, segue com azimute de 58°11'29" e distância de 509,59 m., até o vértice **PT_V_107**, de coordenadas **N 7.697.894,68** m. e **E 679.477,87** m.**;** deste, segue com azimute de 354°30'07" e distância de 416,96 m., até o vértice **PT_V_108**, de coordenadas **N 7.698.309,72** m. e **E 679.437,92** m.**;** deste, segue com azimute de 79°39'29" e distância de 302,30 m., até o vértice **PT_V_109**, de coordenadas **N 7.698.363,99** m. e **E 679.735,31** m.**;** deste, segue com azimute de 22°06'11" e distância de 269,35 m., até o vértice **PT_V_110**, de coordenadas **N 7.698.613,54** m. e **E 679.836,65** m.**;** deste, segue com azimute de 90°07'10" e distância de 369,32 m., até o vértice **PT_V_111**, de coordenadas **N 7.698.612,77** m. e **E 680.205,98** m.**;** deste, segue com azimute de 94°04'36" e distância de 230,67 m., até o vértice **PT_V_112**, de coordenadas **N 7.698.596,37** m. e **E 680.436,06** m.**;** deste, segue com azimute de 122°28'47" e distância de 248,74 m., até o vértice **PT_V_113**, de coordenadas **N 7.698.462,80** m. e **E 680.645,89** m.**;** deste, segue com azimute de 51°04'25" e distância de 365,44 m., até o vértice **PT_V_114**, de coordenadas **N 7.698.692,41**

m. e **E 680.930,19** m.**;** deste, segue com azimute de 100°07'10" e distância de 546,12 m., até o vértice **PT_V_115**, de coordenadas **N 7.698.596,46** m. e **E 681.467,82** m.**;** deste, segue com azimute de 64°41'03" e distância de 510,29 m., até o vértice **PT_V_116**, de coordenadas **N 7.698.814,66** m. e **E 681.929,10** m.**;** deste, segue com azimute de 136°10'49" e distância de 680,24 m., até o vértice **PT_V_117**, de coordenadas **N 7.698.323,86** m. e **E 682.400,09** m.**;** deste, segue com azimute de 94°24'51" e distância de 256,16 m., até o vértice **PT_V_118**, de coordenadas **N 7.698.304,14** m. e **E 682.655,49** m.**;** deste, segue com azimute de 69°21'01" e distância de 709,14 m., até o vértice **PT_V_119**, de coordenadas **N 7.698.554,22** m. e **E 683.319,06** m.**;** deste, segue com azimute de 78°48'15" e distância de 904,79 m., até o vértice **PT_V_120**, de coordenadas **N 7.698.729,90** m. e **E 684.206,64** m.**;** deste, segue com azimute de 39°00'03" e distância de 990,56 m., até o vértice **PT_V_121**, de coordenadas **N 7.699.499,70** m. e **E 684.830,03** m.**;** deste, segue com azimute de 85°05'36" e distância de 694,89 m., até o vértice **PT_V_1**, de coordenadas **N 7.699.559,13** m. e **E 685.522,37** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art 26º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires, 10 de outubro de 2017.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal de Brás Pires

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**D4DE0322

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 058/2017, Processo nº 302/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: a aquisição de 02(dois) veículos novos de fábrica, zero km, 1.º uso, para os serviços do Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos e para as necessidades do Gabinete do Prefeito. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de Outubro de 2017, às 9h30min O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site
www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

***PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Patricia Marta Siano Bacellar
**Código Identificador:**1811B3CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 257/17 – Pregão Presencial n.º 072/17***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene para manutenção dos serviços da saúde do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais); ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS -EPP***, inscrita no CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, no valor total de R$ 6.661,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais); e ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 11.833.732/0001-89, no valor total de R$ 862,60 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 20.523,60 (Vinte Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**21D62CCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 250/17 – Pregão Presencial n.º 073/17*** para a *aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais*. Durante a fase de lances dos *itens* acima, foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que as empresas ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, SYSTEM NETWORKS LTDA - ME*** e ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Quanto à documentação da empresa ***SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME***, a mesma apresentou o Alvará de Licença e Funcionamento, porém no seu teor consta a seguinte redação "Restrições: Este alvará fica condicionado à validade do AVCB o qual deverá ficar em anexo", ocasião em que a empresa licitante não o apresentou junto aos documentos de habilitação. Diante do ocorrido, Pregoeira e Equipe de Apoio decide por suspender este certame, nos termos do Art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, por 02 (Dois) dias úteis, para instauração de diligência a fim de averiguar junto ao órgão expedidor a finalidade do AVCB estar condicionado ao Alvará de Licença e Funcionamento. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2017.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**B4E55B9E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 269/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 269/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de compactador de solo de percurso, para execução da obra de drenagem pluvial na Rua Inácio da Costa Rezende.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CANAA LOCACAO E COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.779.372/0001-20, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**F203D8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/17**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 074/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será no dia 24 de Outubro de 2017 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2017.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**D5FB5A5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PORTARIA Nº 24, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a exoneração do (a) Senhor (a) QUEILA CRISTINA DA SILVA do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.*

**A PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo em comissão de ***ASSESSOR(A) PARLAMENTAR***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a Senhora ***QUEILA CRISTINA DA SILVA***, portadora da **CI-RG nº MG – 14.202.849 SSP/MG**, inscrita no CPF sobre o **nº: 016.961.636 – 33**.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e
cumpra-se.

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 31 de agosto de 2017.**

***NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO***
Presidente
Anuênio de 2017

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**F1AE0148

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PORTARIA Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

*Dispõe sobre a exoneração do (a) Senhor (a) PAULA PEREIRA DE ARAÚJO do Cargo de Controladora Interna e a nomeia ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.*

**A PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar do cargo em comissão de ***CONTROLADORA INTERNA,*** o (a) Senhor (a) ***PAULA PEREIRA DE ARAÚJO***, portadora da **CI-RG nº MG – 17.428.862 SSP/MG**. Inscrita no CPF sobre o **nº: 119.293.226-90**, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG. Que estava substituindo a servidora Senhora ***RANIELLI SOARES OLIVEIRA***.

**Parágrafo único.** A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de LICENÇA MATERNIDADE no período de **29/04/2017** a **26/08/2017**.

**Art. 2º** Nomeia o (a) Senhor (a) ***PAULA PEREIRA DE ARAÚJO***, inscrita no CPF sobre o **nº: 119.293.226-90**, ao Cargo de ***ASSESSOR (A) PARLAMENTAR***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e
cumpra-se.

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 31 de agosto de 2017.**

***NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO***
Presidente
Anuênio de 2017

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**E00B833A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatro do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva - Vice Presidente, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Soneir Teodoro da Silva e Reginaldo José Rodrigues, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, foi solicitada ressalva por parte da vereadora Morgana Leigue, em seguida, após a realização da ressalva a ata foi aprovada. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a Secretária da Mesa para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura

do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2017, que dispõe, "***PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2014***"; logo depois, a senhora presidente, solicitou ao relator das comissões, o vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, em seguida o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2017, entrou em discussão, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, fez uso da palavra informando que mesmo o Tribunal de Contas sendo favorável a aprovação das contas referente ao ano de 2014, esta Casa de Leis tem que estar atentas há alguma recomendações do Tribunal de Contas onde o próprio órgão recomenda ao Controle Interno municipal, que ao tomar conhecimento de qualquer ato de irregularidade, o mesmo tem que comunicar ao Tribunal de Contas, podendo o mesmo estar sujeito a responder solidariamente por tais atos, pois foi citado que os vereadores não informaram ao Tribunal de Contas sobre quaisquer irregularidades, portanto daqui em diante estará à vereadora Morgana Leigue, solicitando por escrito sobre qualquer ato de irregularidade no município, pois dos fatos atuais, foi feito alertas e pedidos de providências, um dos exemplos citados pela vereadora foi o caso da funcionária que respondia a Secretaria Municipal de Contabilidade e agora está respondendo inquérito. Às vezes os vereadores fiscalizam, mas não são respaldados pelo fato de não fazerem estes alertas por escrito. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, informando que recebeu nesta Casa de Leis o senhor Pablo de Menezes, que veio explicar sobre a necessidade da aprovação do projeto de lei para os vinte e cinco por cento de créditos suplementares, e foi passado para ele sobre a importância de observação destas recomendações, devido a sua importância. E em relação ao inquérito que investiga sobre a responsabilidade dos atos praticados pela Ex - Secretária de Contabilidade entende que ela tenha sua parcela de culpa, mas o Poder Executivo também tem, pelo fato de na hora de contratar, ou realização de processo licitatório, o profissional tem que estar habilitado para assumir a função e cabe ao contratante examinar todos os documentos necessários para a total contratação dos serviços, antes, durante e depois dos referidos processos, sendo suas palavras reforçadas pela vereadora Morgana Leigue. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, onde explicou sobre como o Tribunal de Contas faz durante as analises por partes de seus técnicos, e informou que os prefeitos são orientados a cumprirem as normas e recomendações nos cumprimentos dos índices e metas, e que nestes anos de atuação sempre que estes projetos contendo a referida matéria de prestação de contas, o mesmo vota de acordo com o parecer prévio do tribunal, por entender que os técnicos têm amplo conhecimento sobre a matéria. Logo depois fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, comentando sobre as questões que envolveram a atuação da ex Secretária de Contabilidade, pelo fato dos problemas que ocorridos, deixou claro que precisa de uma máxima atenção por parte dos gestores, pois não se pode contratar ninguém no escuro, tem que conhecer o profissional e suas referencias, para que no futuro estes problemas não se repitam. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Kelly Dantas, informando, que alertou sobre estes fatos sobre a atuação da ex Secretária de Contabilidade, quando teve conhecimento destas possíveis irregularidades, falou com o Prefeito, mas ao pesquisar o CRC a mesma já tinha regularizada a sua situação, e depois o Poder Executivo abriu um processo administrativo para apurar as irregularidades. Em seguida, a vereadora Morgana Leigue, fez um aparte na fala da vereadora Kelly Dantas, pois as providências não foram tomadas imediatamente ao alerta dos vereadores. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, explicando que o Técnico em Contabilidade pode até ter o CRC, mas não pode prestar o serviço no setor público, pois não é possível nomear um profissional nesta área de atuação sem que o mesmo tenha seu documento funcional regular. Em seguida a senhora presidente, dando continuidade colocou o projeto de decreto legislativo em votação, por se tratar de matéria de prestação de contas o mesmo será votado de forma nominal em conformidade como o Regimento Interno, primeiramente a senhora presidente solicitou ao vereador Reginaldo José, para votar, sendo o vereador favorável à aprovação, em seguida, o vereador Hugo Cezar, votou favorável a aprovação, em seguida, o vereador Miguel Storti, votou favorável a aprovação, em seguida, a vereadora Morgana Leigue, votou favorável a aprovação, em seguida, o vereador Arnaldo José, votou favorável a aprovação, em seguida, a vereadora Kelly Dantas, votou favorável a aprovação, em seguida, o vereador Soneir Teodoro, votou favorável a aprovação, logo em seguida, o vereador Erianildo Gomes, votou favorável a aprovação, sendo aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2017, por unanimidade pelos nobres, vereadores em primeira e única votação, nos termos do artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal. Continuando, a senhora presidente fez a leitura do requerimento nº 011/2017 de sua autoria, requerendo as "a) **Cópias dos balancetes de todas as Despesas Empenhadas, Despesas Pagas e Despesas Liquidadas, constando até os Sub Elementos e Pro Fonte de Recursos, referente aos meses de janeiro a agosto de 2017 da Prefeitura Municipal; b) Cópia dos balancetes mensais das Receitas de janeiro a agosto de 2017 da Prefeitura Municipal; c) Cópia dos balancetes de todas as Despesas Empenhadas, Despesas Pagas e Despesas Liquidadas, constando até os Sub Elementos, referente aos meses de junho a agosto de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde".** Após a leitura, a autora do requerimento fez sua justificativa pessoal, em seguida, o requerimento nº 011/2017, entrou em discussão e logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente passou a palavra ao orador inscrito Wesley Barbosa, onde o mesmo solicitou ajuda aos vereadores de Cachoeira Dourada, para que em conjunto com o município de Capinópolis, para que seja criada uma brigada de incêndio, pelo fato, do risco eminente de incêndios nesta época do ano, fez um alerta a todos, que o comandante da policia ambiental fez um comunicado ao sindicato, que nos próximos meses será realizada reuniões para a conscientização dos moradores da Zona Rural, para que todos tenham em suas propriedades nas fossas sépticas existentes o sistema de bio digestor, para que não sejam os dejetos jogados diretamente no lençol freático. Portanto se faz necessário à colaboração de todos para avisar a todos os moradores da Zona Rural. Em seguida, a senhora presidente deixou a palavra franca, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, agradecendo a presença do senhor Wesley Barbosa, e informando que tais pedidos são válidos e de extrema importância para o município e que precisamos ajudar através da atuação de nossos deputados para resolver estes problemas citados, e aproveitou a oportunidade para que durante a discussão da proposta orçamentária, pois ao fazer o convênio com a Polícia Rodoviária Militar, o nosso município custeia o combustível e refeições dos policiais, que estão fazendo a fiscalização de forma ostensiva na entrada de nossa cidade, o que vem causando muitas queixas por parte de nossa população. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, fez uma aparte, informando que é válida a sugestão e que algumas coisas estão passando dos limites, em seguida vez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, fez uma sugestão para que a nova equipe da prefeitura juntamente com o prefeito para que faça uma reunião com os credores da prefeitura para que falem sobre como será pago estas dívidas, que façam um cronograma de pagamento, algumas coisas são até absurdas e valores cobrados até mesmo em rede sociais trazendo constrangimentos a todos, outro assunto informado pela vereadora Morgana Leigue, foi pelo fato de há alguns dias atrás, foi necessário tirar combustível de um veículo para poder abastecer o caminhão que faz a coleta de lixo, portanto é necessário resolver estes problemas. Em seguida fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro explicando sobre o fato do abastecimento do veículo e informando que nas gestões passadas o prefeito foi pessoalmente nas casas e comércios dos credores e fez os acordos para realizar os pagamentos das dívidas, sendo necessária a presença do prefeito a frente destes acordos. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, falando que é necessário sim este planejamento para pagar estas dívidas, pois temos que cobrar, pois sabemos que foram dispensados muitos cargos e tem lugares que são de extrema necessidade, que não podem ficar desguarnecidos e nem com a responsabilidade para apenas uma pessoa cuidar de mais de uma Secretária Municipal. Em seguida fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, informando que estamos passando por um momento de crise, mas que não acha justo, os que estão trabalhando atualmente na administração, que fala que todos tem que ser solidários, mas como que uma parte continua ganhando os seus altos salários e outros foram dispensados, reforçando que tem que haver justiça e não deixar pessoas "protegidas", como esta ocorrendo atualmente, falou também sobre as dificuldades dos setores nos desempenhos das funções onde, deu o exemplo que a escola não estava sendo realizada a limpeza das

salas de aulas adequadamente, e que as funcionárias da cantina estavam fazendo a limpeza para que os alunos e professores tivessem condições de assistirem as aulas. Em seguida, fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, falando sobre a sua indignação da atual situação da administração, mas deixou claro que não vai correr atrás de algumas coisas, pois não a aptidão para tomar algumas providências, pois são fatos de responsabilidade do prefeito, falou também sobre esses possíveis acordos políticos que estaria acontecendo na atual administração, pois foi realizada uma reunião na prefeitura onde foram citados os nomes de alguns vereadores, como o vereador Soneir, o vereador Miguel e o vereador Hugo, para terem vantagens políticas junto a administração. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Hugo Cezar, fez um aparte sobre a fala da vereadora Morgana Leigue, onde fala sobre assuntos referentes a acordos políticos para manter funcionários, mas de sua parte não há acordo e nem negociação para tais assuntos, fazendo também a sugestão a senhora presidente para convidar através de ofício a nova equipe da prefeitura para estarem todos presentes na próxima audiência pública. Houve certa, discussão sobre este assunto, que consta na gravação do áudio desta reunião a fala dos vereadores: Soneir Teodoro, Morgana Leigue, Arnaldo José, Núbia Luciana e Hugo Cezar e se algum dos nobres vereadores citados quiser que seja colocado na ata, solicitamos que seja feita uma ressalva. E para registro, consta no arquivo digital da Secretaria da Câmara, a gravação desta reunião ordinária para futuras consultas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

| *MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS* | *NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO* |
|---|---|
| Primeira Secretária | Presidente |

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**D8709D43

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Vice Presidente, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Soneir Teodoro da Silva e Reginaldo José Rodrigues, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, foi solicitada ressalva por parte da vereadora Morgana Leigue, em seguida, após a realização da ressalva a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** A senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Resolução nº 170/2017, que dispõe, **"*SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS*"**; logo depois, a senhora presidente, solicitou ao relator das comissões, o vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 170/2017, em seguida o Projeto de Resolução nº 170/2017, entrou em discussão, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, informando aos presentes o motivo e a finalidade deste projeto. Em seguida a senhora presidente, dando continuidade colocou o projeto em votação, sendo aprovado o Projeto de Resolução nº 170/2017, por unanimidade pelos nobres, vereadores em única votação, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Continuando, a senhora presidente passou a palavra, para a oradora inscrita Juliana Alves de Toledo, onde a mesma cumprimentando a todos, fazendo a leitura de um artigo, que foi lido durante uma manifestação, realizada nesta data em algumas ruas e avenidas da cidade e em frente à Prefeitura Municipal, falou sobre os problemas enfrentados por toda a população durante está atual administração e solicitou dos nobres vereadores, sobre quais as providências tomadas pelos vereadores para resolver estes problemas, portanto pede em nome da população providências por parte do Poder Legislativo, para que possam ser melhorados os serviços em todas as áreas da administração municipal. Sendo muito aplaudida pela população presente, em seguida a senhora presidente passou a palavra para os vereadores, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, dando apoio à população, na busca destas reivindicações, explicou sobre a atuação do Poder Legislativo, principalmente no que determina a legislação sobre a função dos vereadores na fiscalização do Poder Executivo, informou a todos que diante a atual situação, apenas teremos maiores esclarecimentos na próxima segunda-feira dia vinte e cinco, durante a audiência pública, que o Poder Executivo irá apresentar as metas do segundo quadrimestre, portanto já convidando, para que todos participem desta audiência pública. Em seguida fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, explicando sobre a atuação dos parlamentares, principalmente neste momento de palavra franca, onde algumas pessoas pensam que por motivos pessoais, nós vereadores evidenciamos, alguns assuntos, mas já deixando claro que apenas é dito aqui sobre os problemas e não sobre as pessoas, não é intenção de magoar alguém, falou sobre o fato de em uma reunião falou sobre a atuação da enfermeira do PSF, e até a mesma estava presente, mas que não era intenção de constranger a profissional e sim de alertar para que melhorasse o seu desempenho durante a sua função, e aproveitou para pedir desculpas publicamente para a enfermeira do PSF, por isto um maior cuidado durante este momento de palavra franca, falou sobre a atuação dos ordenadores de despesas, que neste ano respondem o Prefeito e a Presidente da Câmara, há pessoas que falam que os vereadores opinam nas contratações, e até mesmo que a vereadora Morgana não estava deixando contratar as pessoas que votaram no quarenta e cinco, me colocando com a culpada por estes problemas, quem vai responder por estes problemas será o prefeito e nós vereadores temos que fiscalizar, já foi pedido na Prefeitura, cópias de decretos e outros documentos que não tinha sido publicado, estamos tomando algumas medidas para poder investigar o que foi feito com o dinheiro público a sua destinação, e quanto ao Secretário de Governo, ele responde sobre cinco secretarias, mas recebe pelo seu salário de efetivo junto ao seu cargo na Infraero, portanto as medidas administrativas são tomadas pelo Prefeito, mas a voz do povo tem que ser ouvida, foi falado sobre a manifestação e que surtiu os seus efeitos o que mostra a força do povo não apenas o pedido dos vereadores, falou também sobre a audiência pública e reforçou o convite para todos estarem presentes na próxima audiência para que possam ser tiradas as dúvidas e fazer o questionamentos necessários, lembrou a todos que no mês de maio o então Secretário de Recursos Humanos, senhor Belizário, fez este alerta aqui no plenário sobre o índice elevado e falou para o Prefeito sobre esta situação, mas infelizmente não foi ouvido e as consequências estão ai, sendo conhecimento de todos. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, concordando com a fala da vereadora Morgana, informando que antes era fácil a fiscalização por parte do Legislativo, quando vinha para esta Casa de Leis, as cópias dos empenhos da Prefeitura, e atualmente não vem mais, dificultando a atuação dos vereadores. Em seguida, fez uso da palavra a vereadora Núbia Luciana, reforçando o convite sobre a audiência pública, informando que solicitou do secretário geral da Câmara Municipal, para fazer o convite para a nova equipe da administração para estarem presentes, mas ouve um erro e foi feito o convite para todos estarem presentes nesta reunião ordinária, mas serão remetidos os convites para a audiência pública. Nesta audiência serão esclarecidas as dúvidas de toda a população, e pediu a líder de governo, para conversar como os representantes do Executivo local para que tragam planilhas mais detalhadas e de melhor entendimento por parte dos munícipes e vereadores, aproveitou a oportunidade e citou sobre o caso da ex-diretora do IMPREVICAD, que foi retirada de sua função, sem necessidade, pois foi um dos casos que não deu

pra compreender, pois todas as propostas para que a mesma permanecesse à frente do instituto, até mesmo de estar recebendo o seu salário de efetivo não foram aceitas, fato que não iria gerar maiores despesas para o instituto, sendo que outras pessoas ganham mais dentro do município e sem a necessidade, fato este que não dá pra compreender, mas que temos que respeitar, falou também sobre o problema do lixo, onde está sendo colocado fogo nos lixos espalhados pela cidade e uma moradora, entrou em contato para que fosse resolvido, pois mesma está com pneumonia, tendo um alto gasto com medicamentos e vê seu problema agravado pela fumaça, proveniente desta queima de lixo, a vereadora Núbia agradeceu aos manifestantes presentes por esta iniciativa de protestar pacificamente. Em seguida, a senhora presidente passou a palavra, para o orador inscrito Marco Paulo Galvão Moreira, onde o mesmo fez uso da palavra, fazendo suas justificativas à frente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relatando sobre os serviços realizados e as dificuldades enfrentadas durante os meses que foi o gestor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, explicou que é solidário com as reivindicações e protestos da população e que fará seu apoio desde que seja de uma forma pacífica como a ocorrida hoje, falou também sobre a forma de atuação do legislativo, pois a Câmara não pode ficar omissa aos erros da atual administração, pelo fato de termos até mesmo decretos publicados no Tribunal de Contas, mas os mesmo não foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sequer foram impressos, ao final agradeceu a todos pela oportunidade. Em seguida, fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, falando que o senhor Marco Paulo, tem sim razão em algumas, pois está sendo investigado, antes de tomar qualquer atitude, foi primeiramente ao prefeito e cobrava dele atitudes, vimos à boa vontade por parte do prefeito, pois algumas pessoas tiveram a sua primeira oportunidade de trabalho nesta administração, fizeram compromissos que agora não conseguem cumprir devido ao desemprego, falou também sobre a situação da ex-diretora do IMPREVICAD, pois os funcionários tem sim que ficar de olho na situação do instituto, pois as gestoras a senhora Lunamar Pereira e a senhora Nazaré estavam desempenhando uma boa gestão, os motivos que a mesma foi afastada não é convincente, pedindo até para que a líder de governo possa ver com a administração estes motivos e que possa trazer para este plenário nas próximas reuniões as justificativas, e se for devido a posicionamento político o mais justo e correto seria de falar para a pessoa o real motivo, infelizmente isto é uma questão administrativa. Logo depois, fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, explicando que a questão da diretora do IMPREVICAD, e que situação da Secretária Municipal de Assistência Social, pois foi avaliado o fato de ambas possuírem cargos efetivos, e durante as suas respectivas nomeações o município, teria a necessidade de contratar outros profissionais para desempenho das funções das mesmas, e sobre a questão das exonerações foi citado durante a audiência pública referente ao primeiro quadrimestre que o índice estava acima do limite, e como é de conhecimento de todos, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que seja feito as modificações até que permaneça no índice permitido, portanto quando todos os vereadores procuraram o prefeito para tomar as providências para a resolução dos problemas, até mesmo as contratações destes profissionais não estavam descartadas, logo acima de política está o nosso município, parabenizo o senhor Belizário pelo serviço a frente da Secretaria de Recursos Humanos e diante da atuação dele a própria vereadora Kelly Dantas, procurou a administração para que mantivesse o senhor Belizário na função, o que não foi atendida, falou também sobre a compra de medicamentos, principalmente os que estavam faltando nos estoques da farmácia e que apenas agora foi realizada a licitação para a compra dos mesmos, o que deixa tranquila, pelo fato de ver as coisas caminhando, ao final parabeni aos presentes pela manifestação e que foi justificado pelos efeitos positivos, o senhor Marco Paulo, fez questionamentos à vereadora Kelly Dantas, perguntando para ela quem foi o responsável pela contratação do senhor Junior que estava à frente das licitações, sendo respondido por ela que ela não era responsável por contratação alguma que esta é responsabilidade do prefeito. O senhor Marco Paulo, fez questionamentos sobre o porquê à vereadora Kelly Dantas, estava frequentando a Secretaria Municipal de Saúde, após ter sido exonerada, sendo respondido pela vereadora Kelly, que a mesma foi oferecer sacos de lixos que estavam em falta na Secretaria de Saúde. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Hugo Cezar, que pra registro, ele discorda da fala do orador Marco Paulo, onde ele fala que os vereadores são omissos, pois quem acompanha as reuniões vê a atuação de nós vereadores, aproveitou e falou sobre a fala da vereadora Morgana, onde não concorda que ele seja coresponsável, pois a própria vereadora citou que quem assina e que é responsável é o prefeito, falou também que há meses atrás procurou o prefeito e cobrou atitudes, pois da forma que está não poderia continuar, fato que o prefeito esta tomando estas atitudes e torcemos para que as coisas melhorem, Em seguida, a senhora presidente passou a palavra para a oradora inscrita, Lunamar Pereira, que fez uso da palavra agradecendo em público durante o tempo que esteve à frente do instituto, agradeceu a toda a equipe de trabalho do IMPREVICAD, e agradeceu também ao Prefeito Ovídio Afro Dantas, pela oportunidade, só não concordou da forma que a mesma foi afastada, mesmo assim tomou as providências necessárias para que o próximo gestor tenha o serviço facilitado. Pois no município temos apenas quatro pessoas aptas e certificadas para gerir o instituto e que o prefeito tome está atitude de forma responsável. E desejou tudo de melhor daqui pra frente, em seguida fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, parabenizando a senhora Lunamar Pereira, pelos seus serviços a frente do IMPREVICAD, e explicando que estas atitudes parte do Poder Executivo, mas este fato não diminuiria o prestígio e a responsabilidade da ex-diretora perante a sociedade. Em seguida a senhora presidente passou a palavra para a oradora inscrita Geisa Ardila, que fez uso da palavra, sobre a manifestação, que foi realizada hoje, pois como jornalista ela esteve presente para poder documentar e ouvir os gestores, o que não aconteceu, demonstrando a falta de respeito para com o povo de Cachoeira Dourada, falando sobre a situação do município e que devido a tantos fatos que desabona a atual administração, que a mesma esta solidária com o povo de Cachoeira Dourada, a oradora dirigiu a palavra à vereadora Kelly Dantas, onde citou que a mesma havia falado que compreende e entende a linha de raciocínio do senhor Prefeito em não atender a população, fez um aparte a vereadora Kelly Dantas na fala da oradora Geisa Ardila, corrigindo que ela disse que entende a linha de raciocínio da equipe da administração que optou pelas exonerações e não da forma colocada pela oradora. Novamente fez uso da palavra à senhora Geisa Ardila, informando e explicando o seu posicionamento, em seguida, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, explicando que o Prefeito não faz o que a lei proibi, mas sim tudo que a lei autoriza, e falou também sobre a forma de utilizar a palavra, pois há atualmente alguns debates desnecessários. Em seguida fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, explicando que são atribuições do Prefeito, sobre as nomeações e exonerações, ele pode até ter infringido alguns artigos, mas é pertinente a apuração de tais fatos para que depois se tomem as atitudes necessárias, seguindo todas aas etapas do processo legal. E para registro, consta no arquivo digital da Secretaria da Câmara, a gravação desta reunião ordinária para futuras consultas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

| *MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS* | *NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO* |
|---|---|
| Primeira Secretária | Presidente |

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**4965C624

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## REQUERIMENTO NÚMERO – 012/ 2017

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG.**

A vereadora que este subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedido o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito municipal, no sentido de seja providenciado uma Audiência Pública específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já manifesto meus protestos de estima e elevado apreço.

**N. Termos**
**P. e E. Deferimento.**

Cachoeira Dourada-MG., 02 de outubro de 2017.

***MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS***
Vereadora
PP

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**48EC047A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 020 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito municipal, no sentido que sejam:

**REFORMADOS OS BANHEIROS DA AVENIDA DA PRAIA.**

**JUSTIFICATIVA:** Devido ao atual estado que estão os banheiros da Praia, sendo motivo de descontamento por parte dos turistas e frequentadores.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017.

***NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO***
Vereadora

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**BEEC74E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 021 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito municipal, no sentido que sejam:

**ADQUIRIDOS APARELHOS SOPRADORES DE FOLHAS.**

**JUSTIFICATIVA:** Mesmo neste momento de economia onde se faz necessário a redução de custos, venho perante ao plenário solicitar esta indicação para que a Prefeitura adquira aparelhos sopradores de folhas, pelo fato de redução de funcionários que fazem a limpeza pública estes aparelhos facilitariam a execução deste serviço.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017.

***NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO***
Vereadora

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**1B37E7C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 054/017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório 076/017 - Pregão Presencial 054/017 – SRP 028/017, que tem por finalidade registro de preços de serviço de estudo técnico de cadastro, controle, análise e gerenciamento de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Campestre. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Nova data e horário para protocolo de proposta e documentação: 24/10/2017 às 08h30. Início da sessão publica: 24/10/2017 às 08h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**931118CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 98/2017 - Dispensa Art. 24 Nº 11/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 230, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Locador: João Farid Ananias, pelo Valor Mensal de R$ 1.500,00. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 10/10/2017.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**63B5F2E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO PROCESSO Nº 117/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 EDITAL 067/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017. EDITAL 067/2017. Objeto: Contratação de serviços de locação de diversos veículos para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Estradas, Obras e Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Administração e Agricultura. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 27/10/17 às 08h30min. Demais informações pelo telefone (038) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com .

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**AFAB8905

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 055/2017 PROC.043/17-PREGÃO 023/2017**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 055/2017- Proc.043/17-PREGÃO 023/2017- Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender às necessidades de diversas secretarias municipais –Homologado – 2º ADITIVO AO CTR 055/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Jovino Janio Veloso Silva (Jovino Janio Veloso Silva-ME) -Vr.R$ 1.257,75 - Vigência 31/12/2017- Data: 10/10/2017.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**FB17C5B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 529/2017**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura no dia 13 de outubro de 2017;

Considerando que o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017, dia da padroeira do Brasil, ocorrerá, este ano, em uma quinta-feira;

Considerando que em se tratando de feriado na quinta-feira, os servidores municipais, na sua maioria, deslocam-se da sede do município para outras municipalidades, ou mesmo para a zona rural deste município;

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Carbonita – MG, no dia 13 de outubro de 2017.

**Art. 2º -** O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços essenciais, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 10 de outubro de 2017.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**18369DAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL 057/2017 "REPUBLICAÇÃO"**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 057/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (M3), CONCENTRADOR DE AR, APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, APARELHO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO, ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO, UMIDIFICADORES, ETC. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 25/10/2017, ÀS 13:00 HS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA17 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**D1BC66B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 179/17 PP Nº. 84/17. Objeto: Aquisição de materiais de Odontológicos. Empresas vencedoras: Dental Universo Eireli - EPP, valor R$ 5.478,38 e Distribuidora de Produtos Ondontol. e Materiais Ltda ME, valor R$ 1.403,56.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**62A1A13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 180/17 PP Nº. 85/17**. Objeto: Locação de 02 caminhões basculantes truck, com motorista por ele contratado para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Obras. Empresa Vencedora**:** José Lúcio de Freitas Guimarães – ME**,** valor R$ 45.400,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**89C367D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017. Processo Licitatório nº 03/2017. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 11/2017. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Carneirinho, referente a linha de nº 07, para o ano de 2017; Objeto do termo Aditivo: Alterar a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescendo assim, no percentual de percentual de acréscimo de aproximadamente 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), sobre o valor original, nos termos do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, suplementando 05 km/dia na linha de numero 07. Valor do aditivo: R$ 690,90. Data: 02/10/2017.

Carneirinho/MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**FDFA4433

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017. Processo Licitatório nº 48/2017. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 57/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A.-CNPJ Nº 10.558.895/0001-38; Objeto: Execução, pela Contratada, de obras e serviços de engenharia, referentes à execução de obras e serviços de

engenharia, referente à execução de Planejamento Urbano/Infraestrutura Urbana/Construção de Pavimentação Asfáltica, considerando recapeamento asfáltico, passeio público, meio fio e sarjetas, sinalização horizontal e vertical na Avenida José Divino Barbosa e Rua Dr. Ulysses Guimarães, na Cidade e Município de Carneirinho-MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 819710/2015/ MCidades/Caixa – Processo nº 2690.1023977-42/2015; por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Objeto do Termo Aditivo: Acresce ao contrato originário, no percentual pactuado entre as partes, tudo em conformidade do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que há necessidade de ampliação do Termo de Referência original, no que tange ao acréscimo da execução de mais serviços. Percentual de acréscimo: 16,13**%** sobre o valor do contrato inicial; Valor do termo aditivo: R$ 34.796,32. Data do termo: 03/10/2017.

Carneirinho/MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**882899FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.**DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 16/2017**. Processo Licitatório nº 95/2017**. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 88/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MARQUES –ME-CNPJ nº 02.484.071/0001-32; Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para regularização dos ITR'S dos imóveis do Município de Carneirinho-MG, Distritos e Vilas, referentes ao Exercício de 2017, perante a Secretaria da Receita Federal; Valor Global: R$ 5.650,00; Prazo: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 16 de Outubro de 2017, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 28/09/2017.

Carneirinho/MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**5AC9BE8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 076/2017 – INEXIGIBILIDADE 012/2017.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/07/2017. Edição 2045

Onde se lê: Dispensa 012/2017
Leia-se: Inexigibilidade 012/2017
Onde se lê: FÁBIO JÚNIOR GONÇALVES
Leia-se: FÁBIO JÚNIOR ROSA

**Publicado por:**
Amanada Laís Dutra Costa
**Código Identificador:**D229EB21

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 210/2017**

*Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 e dá outras providências.*

O Prefeito de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições administrativas que são facultadas, **DECRETA**:

**Art. 1º** – Fica decretado ponto facultativo o dia 13 de outubro (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de 12 de outubro de 2017, DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, (quinta-feira), no âmbito da Prefeitura Municipal.
**Art. 2º –** Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Secretários Municipais responsáveis por cada departamento, adotando as medidas necessárias.
**Art. 3º –** Revogam-se às disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de outubro de 2017.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**A584134D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL 041**

**RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**
**Processo licitatório nº 0115/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

**A saber:**

***As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo os itens que a compõem, com exceção do frango congelado, que por regras sanitárias deve ser empacotado e acondicionado observando-se as normas de segurança próprias, mantendo, entretanto, para todos os itens a padronização das marcas vinculada à indicada nas propostas apresentadas***".

**NOVA DATA PARA O CERTAME 27 DE OUTUBRO DE 2017 no mesmo horário e local**.

Conquista, 10 de outubro de 2017.

Publique-se

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**BAF609D1

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2016.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA ALTERAR A QUANTIDADE DE MESES LÁ PREVISTA INICIALMENTE EM 04, TENDO EM VISTA QUE O EXERCÍCIO ANUAL COMPREENDE 12 MESES, E NÃO APENAS 08 MESES, O QUE REPRESENTE UM IMPORTE DE R$ 35.963,96 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

VALOR: **R$ 35.963,96 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.**

**CONQUISTA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**490B7BDF

**TESOURARIA**
**RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09/10/2017 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 77,25 |
| 09/10/2017 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 5,00 |
| 09/10/2017 | IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 174,35 |

Conquista, 09 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**6FCB4074

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2017**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada às 14:00 horas do dia 23 de Agosto de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: LEICA ISABEL NOBRE – ME para os itens graxa chassi 20 kg e graxa mp2 rolamento 20 kg do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**892D89BA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº. 0127/2017**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis infrações praticadas pelo servidor A.P.S, matrícula 3699, no exercício de suas atribuições, estando sujeito às penalidades previstas no art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **LUDMILLA SALLES LAFETÁ**, que a presidirá, **MÁGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA, e ROMILDO GONÇALVES OLIVEIRA**, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

**Parágrafo Único:** Nos termos do §1º do art. 144 do Estatuto, a comissão terá como secretário servidor designado pela presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 06 de outubro de 2017.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**3E9F054E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 601, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

**- Idely Maria de Melo – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, 90 (noventa) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2017.**

**Art. 2o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de setembro de 2017.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**130917A4

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA N.O 602, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

*"REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** - Revogar a concessão de Gratificação a Título de Produtividade, concedido anteriormente ao Servidor:

- Bruno Henrique da Silva Gontijo, através da Portaria n.o 481, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 2o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de outubro de 2017.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**B1B052F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –** Extrato de Contratos nº 40/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.** Objeto: execução de obras de reforma, recomposição, recuperação de pavimentação (tapa buracos) com aplicação e fornecimento de150 toneladas de CBQU (concreto betuminoso usinado a quente faixa "C" do DNIT) em logradouros diversos do Município de Cristiano Otoni – MG, conforme necessidade requisitada pelo Departamento Municipal de Infraestrutura. Valor Global: R$45.000,00; vigência: 31/12/2017; Data da assinatura: 04/10/2017.

Cristiano Otoni, 04/10/2017

***JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**5E8C6E90

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 57/2017 – MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE N° 07/2017**

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação para apresentação de show artístico da Banda Relux durante as festividades Comemorativas da Inauguração do Núcleo Histórico e Concurso de Marcha de São Caetano em Cristiano Otoni - MG. Contratado: Cleber José da Costa 06154605692, no valor de R$6.000,00 para apresentação no dia 14/10/2017.

Cristiano Otoni, 10 de Outubro de 2017.

***JOSÉ ELCIO DE RESENDE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**ED0EA654

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.935, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

NOMEIA ANDREIA FRANÇA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF MATO DO ENGENHO).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 678/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2017, Andreia França, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 369.878.898-56, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Mato do Engenho), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**30DBF5A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 9.934, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017**

Na data, onde se lê: "Curvelo, 09 de setembro de 2017", leia-se: "Curvelo, 09 de outubro de 2017".

Curvelo, 10 e outubro de 2017.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**04E267CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2017**

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo – APAMIDC. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Município de Curvelo para apoio na realização de despesas de investimento na aquisição de camas em MDF visando a aplicação do Projeto Cantinho do Sono: Cantinho dos Afetos Saúde e Segurança, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). - Dotação orçamentária:
02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-285-2.00.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de janeiro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2018. - Data: 29/09/2017.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A99FD1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lanche, através de recurso de co-financiamento do Governo Federal, regulamentados pelas Portarias nº 754/2010 e 113 de 10/12/2015, 134 de 28/11/2013, 337/2011, 07/2012 do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Decreto nº 7.636 de 07/12/2011 – Presidência da República, da Resolução nº 01 de 21/2/2013-MDS e Termo de Aceite /2013, da Resolução nº 23/2013 e 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social e Termo de Aceite – MDS, Exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 24/10/17 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 10/10/17.

***VALQUÍRIA M. D.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**45181C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055A/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, para o Programa Nacional de Controle das Leishmanioses, em conformidade com a Resolução nº 1000/2012. Abertura da sessão dia 25/10/17 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/10/17

***ELAINE R. M.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**A93F45FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 055/2017 PREGÃO Nº 033/2017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

Ref:
Processo nº 055/2017
Pregão nº 033/2017

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

***Vencedor do certame a empresa:***

**01) -** Vencedora para o único item do processo a empresa **AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 71.325.138/0001-09, com sede na Rua Maria Antonieta Carneiro, nº 300, Bairro Filipinas, Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, CEP: 36.520-000, com valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

***HOMOLOGAÇÃO***

Ref:
Processo nº 055/2017
Pregão nº 033/2017

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 055/2017, Modalidade pregão nº 033/2017, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO.

***Vencedor do certame a empresa:***

**01) -** Vencedora para o único item do processo a empresa **AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 71.325.138/0001-09, com sede na Rua Maria Antonieta Carneiro, nº 300, Bairro Filipinas, Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, CEP: 36.520-000, com valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2017.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**17DBCAB6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017, PREGÃO Nº 034/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE.**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

Ref:
Processo nº 056/2017

Pregão nº 034/2017
Registro de Preços nº 021/2017

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

***Vencedor do certame a empresa:***

**01) -** Vencedora para o item 01 do processo a empresa **FRANCISCO HORMENZINDO DE LIMA (MEI),** inscrito no CNPJ nº 28.398.729/0001-87, com sede na Rua Padre Ernesto, n° 73, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor unitário R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

***HOMOLOGAÇÃO***

Ref:
Processo nº 056/2017
Pregão nº 034/2017
Registro de Preços nº 21/2017

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 056/2017, Modalidade pregão nº 034/2017, Registro de Preços nº 021/2017 para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE.

***Vencedor do certame a empresa:***

**01) -** Vencedora para o item 01 do processo a empresa **FRANCISCO HORMENZINDO DE LIMA (MEI),** inscrito no CNPJ nº 28.398.729/0001-87, com sede na Rua Padre Ernesto, n° 73, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor unitário R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2017.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**5B77DBC9

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013**

**Finalidade:** Alterar o Preço e a vigência do contrato.
**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COURART INFORMATICA LTDA
**Objeto:** Prestação de serviço de sistema de informações em saúde denominado GSaúde, visando alinhamento com as novas diretrizes e determinações do Ministério da Saúde, no que se refere a Atenção Básica (SISAB), ficando excluído assessoria.
**Valor:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) p/mês.
**Dotação Orçamentária:**
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 - Serviço de Saúde - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
**Prazo:** 54 (cinquenta e quatro) meses (08.07.13 a 31.12.17)
**Data:** 02.10.2017

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**0F9C6CFD

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017**

**Partes**: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
**Objeto:** Aquisição de Veículo de Tração.
**Valor:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
**Prazo:** 10.10.2017 a 31.12.2017
**Dotação Orçamentária:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.08.01.20.601.0079.1035.4.4.90.52.00 | 191 | 1.00.00 | Aquisição de Patrulha Mecanizada |

**Data:** 10.10.2017

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**1BB6237A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3966, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Pode Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** - A divulgação, referida no artigo 1°, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família, nas Unidades Básicas de Saúde e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

**Art. 3º** - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

**Art. 4º** - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de outubro de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**185B3D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 115/2013, FIRMADO EM 09/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR GERALDO MIGUEL LEITE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 28/09/2017 até 27/09/2018, em conformidade com o memorando n° 075/2017 da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão que passa a fazer parte deste instrumento. O imóvel situado à Rua Murilo Ferreira Sá nº 54, Distrito de Diamantina - Mendanha- destinado ao funcionamento do Posto dos Correios.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: GERALDO MIGUEL LEITE
DOTAÇÃO:

01.1200.04.0122.0042.2040.33.90.36.00, Ficha: 75, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017

**Publicado por:**
Maria Letícia Fernandes Dias
**Código Identificador:**443DBB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDITAL Nº 003/2017**

Objeto: Realização de chamamento público para efetivação de parceria, visando a Implantação do Programa Jovem Aprendiz.

A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que a comissão instituída pela Portaria nº 99 de 31/07/2017, não recebeu nenhum recurso referente à habilitação da proposta apresentada pela Rede Cidadã, ficando portanto, apta a firmar parceria com o Município.

Diamantina, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**3B517920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 210/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2017. Objeto: contratação de artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) para o mês de outubro de 2017, credenciados no Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratados, representantes e valores como segue:

| Apresentação | Artista/Grupo | Representante | CPF | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06/10/2017 | Amigos da Música | Odilon Soares de Oliveira | 270.422.006-91 | 680,00 |
| 13/10/2017 | Bolessamba | Carlos Henrique Lemos | 089.803.046-33 | 680,00 |
| 14/10/2017 | Juca e Jairo | Jairo Miranda Rocha | 339.287.626-72 | 450,00 |
| 20/10/2017 | Os Reis | Izabel Maria Lopes dos Reis | 338.806.116-53 | 450,00 |
| 21/10/2017 | Sambeco | Maria Cecília Garcia Paradizi | 052.209.436-85 | 900,00 |
| 27/10/2017 | Chorinho Malandro | Luis Carlos Rocha | 065.198.426-21 | 680,00 |
| 28/10/2017 | Samba de Uma Moça Só | Felipe Leonardo de Almeida | 014.693.006-13 | 680,00 |
| Valor global: R$ 4.520,00. | | | | |

Diamantina, 06 de outubro de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**E012DD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUR**, com sede na Praça Antônio Eulálio nº 53 Bairro centro, Cidade Diamantina, torna público o presente edital para seleção de instituições de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de natureza cultural, conforme autorização do Representante Legal da SECTUR, pelo que se segue:
**FINALIDADE:** Selecionar instituições de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de natureza cultural, interessadas em prestar serviços de manutenção das atividades artístico musicais de Bandas de Música Civis do Município de Diamantina, com observância às condições estabelecidas neste Edital.
**ABERTURA:** às 09h00 do dia 16 de novembro de 2017.
**O EDITAL DE SELEÇÃO** e seus anexos poderão ser retirados na sede da **SECTUR** a partir do dia 16 de outubro de 2017, das 09h00 às 17h00. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (38) 3531-9537/9527.

Diamantina, 10 de outubro de 2017.

***MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA***
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**A1D3025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 194/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 042/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Diamantina (MG). Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologa o presente procedimento em favor da empresa Esplanada & Tijuco Ltda - ME, no valor global de R$ 9.000,00.

Diamantina, 09 de outubro de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**9D95D4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 120/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes de ruas do Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1.025.229-03/2015/MCIDADES/CAIXA. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologa o presente procedimento em favor da empresa Êxito Construtora e Pré-Moldados Ltda – ME, no valor global de R$ 279.740,63.

Diamantina, 03 de outubro de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**8BCFBC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 182/2010, FIRMADO EM 01/07/2010, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR VANDERLEI PIRES DE LIMA.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 02/10/2017 à 01/10/2018, conforme solicitação do memorando nº 097/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento do PSF do Arraial dos Forros.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: VANDERLEI PIRES DE LIMA
DOTAÇÃO:
01.1621.10.0301.0017.2103.33.90.36.00, Ficha: 466, Fonte: 148 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017

**Publicado por:**
Maria Letícia Fernandes Dias
**Código Identificador:**D4078D79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÉSIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049.001/2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.001/2017.**

**OBJETO: Registro de Preços, com menor preço por item**, para aquisição de Scanner Automotivo, destinado a suprir as necessidades da oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Divinésia.
A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2017, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 091/2017, modalidade Pregão Presencial nº 068/2017:
**E. G. Comércio de Ferramentas Ltda - ME - CNPJ: 09.161.971/0001-98**
**Valor Total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**
Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por GEORGE FELIPE JÚNIOR.
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, em observância ao Decreto Municipal nº 116/2017.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia 10 de Outubro de 2017.

***DÉBORAH JANUZZI FELIPE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deborah Januzzi Felipe
**Código Identificador:**731B595D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO 002/2017

TERMO ADITIVO 002/2017 ao contrato Nº 030/2015, processo licitatório nº 068/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2015 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O Município de **DIVINÉSIA**, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **Joaquim da Silveira Primo**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 68256759 SSP/SP, CPF nº 768.898.318-53, residente à Fazenda Taquaruçu, s/n – Zona Rural - Divinésia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.472.825/0001-86**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 068/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 051/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 030/2015, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **27/07/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**2.1 -** Fica reajustado o valor do contrato original nº 030/2015, conforme índice do IPCA de **2,54%** (Dois e cinquenta e quatro por cento), o valor mensal dos serviços passará para **R$1.605,77,00 (Hum mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos)** a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 03 de Outubro de 2017.

***JOAQUIM DA SILVEIRA PRIMO.***
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Valdeni Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**7D49D96F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA - MG - Aviso de Licitação. P.A. nº 097/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 0344.026-67/2010 AGEVAP. Data de entrega da Documentação e Propostas: 30/10/2017 às 13:30h. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou no sítio eletrônico
www.divinesia.mg.gov.br. Informações pelo Telefone: (032)3535-1104.

Divinésia, 10 de outubro de 2017.

***VALDENI APARECIDA DE FREITAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Deborah Januzzi Felipe
**Código Identificador:**D59BB5BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA N.º 001 SEMEJ, DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece procedimentos para o controle do Núcleo de Escolinha de Futebol do CSU Centro Social Urbano e dá outras providências ;

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Ewerton Dutra de Mendonça, no uso das atribuições legais e regulamentares,
Considerando a necessidade de adoção de instrumentos de procedimentos de uso do nome do CSU – Centro Social Urbano;
Considerando que o CSU não é nome de time de futebol;
Considerando a necessidade de assegurar a preservação física e intelectual das crianças usuárias do Núcleo de futebol do CSU no contraturno escolar;
Considerando a necessidade de maior integração das ações relacionadas ao CSU e a Associação de pais de alunos do CSU;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica instituído que o CSU, Centro Social Urbano não é nome de time de futebol, ficando vedado desde já o uso desta sigla em campeonatos e torneios;

§ 1º A adoção de instrumentos de gestão esportiva de que trata o caput, deste artigo tem por finalidade possibilitar, principalmente, e de imediato, o uso indevido do nome do CSU – Centro Social Urbano, espaço público destinado a prática esportiva;
ART 2º – Caberá a Secretaria Municipal de esportes e Juventude:
I - Coordenar a execução e avaliação das políticas esportivas sociais no CSU;
II - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando ações sociais para fomentar a prática esportiva gratuita no espaço do CSU;
III – Fornecer instrutores, material esportivo e ceder o CSU para a prática esportiva dentro de seus limites;
**Parágrafo único** – A SEMEJ- Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes não se responsabiliza por atividades fora dos limites do CSU.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigência retroagindo seus efeitos à 01/10/2017

Cumpra-se e
publique.

Divinópolis, 03 de Outubro de 2017.

***EWERTON DUTRA DE MENDONÇA***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CCCCD7EF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TERMO "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Pernambuco, 60 – Centro em Divinópolis/MG - CEP: 35500-008
Tel.: (37) 3229-6733.

| | | |
|---|---|---|
| **TERMO "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS** | | |
| Entidade Conveniada: Associação Missão Maria de Nazaré | Convênio nº 055/2016 | |
| Data Assinatura: 02/01/2016 | Data Publicação: 18/02/2016 | Vigência Original: 02/01/2016 a 28/08/2017 |
| Data pagtº (última ou única parcela): 15/05/2017 | Tempo de atraso no pagtº em dias: 107 (cento e sete) | Vigência atualizada: 02/01/2016 a13/12/2017 |
| Dispositivos Legais: | | |
| Item 3.4, Anexo Único, Decreto nº 12.180/2.016. | | |
| **AUTORIZAÇÃO:** | | |
| O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, gestor do respectivo Convênio, consoante os dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições desta Administração.<br>Resolve,<br>Prorrogar a vigência original do Convênio nº 055/2016 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade, por 107 (cento e sete) dias, até o dia 13/12/2017, quando encerrará a vigência do presente Termo de Convênio, de acordo com o disposto no item 3.5, Anexo Único – Manual de Execução e Prestação de Contas dos Convênios Onerosos do Município de Divinópolis, Decreto nº 12.180/2.016 C/C art 5º, Decreto nº 7.406/2006. | | |
| Divinópolis/MG, 28/08/2017. | | |
| _____<br>Assinatura e carimbo da Secretaria Gestora | | |
| Ciente, | | |
| Divinópolis/MG, ____/_____/_____ | | |
| _____<br>Assinatura do representante legal da entidade conveniada com identificação | | |
| O presente Termo deve ser assinado em duas vias: 1ª Processo PMD - 2ª Entidade. | | |
| **TERMO "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS** | | |
| Entidade Conveniada: Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM | Convênio nº 074/2014 | |
| Data Assinatura: 01/04/2014 | Data Publicação: 08/05/2014 | Vigência Original: 01/04/2014 a 28/09/2017 |
| Data pagtº (última ou única parcela): 16/08/2017 | Tempo de atraso no pagtº em dias: 63 (sessenta e três) | Vigência atualizada: 01/03/2014 a 30/11/2017 |
| Dispositivos Legais: | | |
| Item 3.5, Anexo Único, Decreto nº 12.180/2.016. | | |
| **AUTORIZAÇÃO:** | | |
| O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, gestor do respectivo Convênio, consoante os dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições desta Administração.<br>Resolve,<br>Prorrogar a vigência original do Convênio nº 074/2014 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade, por 63 (sessenta e três) dias, até o dia 30/11/2017, quando encerrará a vigência do presente Termo de Convênio, de acordo com o disposto no item 3.5, Anexo Único – Manual de Execução e Prestação de Contas dos Convênios Onerosos do Município de Divinópolis, Decreto nº 12.180/2.016 C/C art 5º, Decreto nº 7.406/2006. | | |
| Divinópolis/MG, 28/09/2017. | | |
| _____<br>Assinatura e carimbo da Secretaria Gestora | | |
| Ciente, | | |
| Divinópolis/MG, ____/_____/_____ | | |
| _____<br>Assinatura do representante legal da entidade conveniada com identificação | | |
| O presente Termo deve ser assinado em duas vias: 1ª Processo PMD - 2ª Entidade. | | |
| **TERMO "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS** | | |
| Entidade Conveniada: Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM | Convênio nº 057/2014 | |
| Data Assinatura: 01/03/2014 | Data Publicação: 19/03/2014 | Vigência Original: 01/03/2014 a 26/09/2017 |
| Data pagtº (última ou única parcela): 14/06/2017 – parcela municipal | Tempo de atraso no pagtº em dias: 65 (sessenta e cinco) | Vigência atualizada: 01/03/2014 a 30/11/2017 |
| Dispositivos Legais: | | |
| Item 3.5, Anexo Único, Decreto nº 12.180/2.016. | | |
| **AUTORIZAÇÃO:** | | |
| O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, gestor do respectivo Convênio, consoante os dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições desta Administração.<br>Resolve,<br>Prorrogar a vigência original do Convênio nº 057/2014 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade, por 65 (sessenta e cinco) dias, até o dia 30/11/2017, quando encerrará a vigência do presente Termo de Convênio, de acordo com o disposto no item 3.5, Anexo Único – Manual de Execução e Prestação de Contas dos Convênios Onerosos do Município de Divinópolis, Decreto nº 12.180/2.016 C/C art 5º, Decreto nº 7.406/2006. | | |
| Divinópolis/MG, 26/09/2017. | | |
| _____<br>Assinatura e carimbo da Secretaria Gestora | | |
| Ciente, | | |
| Divinópolis/MG, ____/_____/_____ | | |
| _____<br>Assinatura do representante legal da entidade conveniada com identificação | | |
| O presente Termo deve ser assinado em duas vias: 1ª Processo PMD - 2ª Entidade. | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C91F30D8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TERMO "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
**Rua Pernambuco, 60 – Centro em Divinópolis/MG - CEP: 35500-008**
**Tel.: (37) 3229-6733.**

| | | |
|---|---|---|
| Entidade Conveniada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis | Convênio nº 071/2014 | |
| Data Assinatura: 01/03/2014 | Data Publicação: 07/05/2014 | Vigência Original: 01/03/2014 a 31/07/2017 |
| Data pagtº (última ou única parcela): 21/07/2017 | Tempo de atraso no pagtº em dias: 82 (oitenta e dois) | Vigência atualizada: 01/03/2014 a21/10/2017 |
| Dispositivos Legais: | | |
| Item 3.5, Anexo Único, Decreto nº 12.180/2.016. | | |
| **AUTORIZAÇÃO:** | | |
| O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, gestor do respectivo Convênio, consoante os dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições desta Administração.<br>Resolve,<br>Prorrogar a vigência original do Convênio nº 071/2014 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade, por 82 (oitenta e dois) dias, até o dia 21/10/2017, quando encerrará a vigência do presente Termo de Convênio, de acordo com o disposto no item 3.5, Anexo Único – Manual de Execução e Prestação de Contas dos Convênios Onerosos do Município de Divinópolis, Decreto nº 12.180/2.016 C/C art 5º, Decreto nº 7.406/2006. | | |
| Divinópolis/MG, 31/07/2017. | | |
| _____<br>Assinatura e Carimbo da Secretaria Gestora | | |
| Ciente, | | |
| Divinópolis/MG, ____/_____/_____ | | |
| _____<br>Assinatura do Representante Legal da Entidade Conveniada Com Identificação | | |
| O presente Termo deve ser assinado em duas vias: 1ª Processo PMD - 2ª Entidade. | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1ACD5885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ÓRGÃO: CONTROLADORIA PERÍODO: MÊS DE SETEMBRO DE 2017**

**RESUMO**

| ATIVIDADES IMEDIATAS | QUANTIDADE. |
|---|---|
| Agenda de Procedimento de Setembro/2017 | OK |
| Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento | 30 |
| Análise de Contratos/TA/TR | 15 |
| Atendimento Pessoal e Telefone | 297 |
| Reunião EMOP | 02 |
| Reunião com SEMDS/Escola de Surdos AA Vida/Chefia de Gabinete | 01 |
| Reunião Cláudia Abreu Machado (SEMOP) | 01 |
| Reunião no Arquivo Municipal | 01 |
| Participação de servidores no Seminário TCE – MG/CGU | 01 |
| Ouvidoria/Atendimento por Telefone | 15 |
| Ouvidoria/Atendimento por E-mail | 21 |
| Ouvidoria/Atendimento Presencial | 04 |
| Ouvidoria/Atendimento Site | 10 |
| Ouvidoria/Atendimento Carta | 01 |
| Lançamentos de Contratos | 05 |
| Lançamentos de Contratos/TA | 10 |
| Lançamentos de Contratos/TR | 00 |
| Lançamentos de Convênios/TA | 05 |
| Lançamentos de TA/Estágio | 06 |
| Lançamentos de TR/Estágio | 13 |
| Termos de Compromisso de Estágio | 194 |
| Ofícios Expedidos | 17 |
| Ratificações | 02 |
| Publicações de Extratos | 262 |
| Arquivo de Publicações | 262 |
| Lançamento Publicação que Tornou Sem Efeito | 01 |
| Termo de Permissão | 03 |
| Termo de Compromisso de Doação com encargos | 02 |
| Erratas | 03 |
| Lançamentos de Ata | 18 |
| Lançamento de Ata/TA | 01 |
| Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG. | OK |
| Andamento da Agenda de Outubro | OK |
| Conclusão da Agenda de Setembro | OK |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**78513D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

| DATA | NOME | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02/10/2017 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 494.133,28 |
| 03/10/2017 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 239.398,15 |
| 04/10/2017 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.108,91 |
| 05/10/2017 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 1.166,08 |
| 06/10/2017 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 1.135,72 |
| 02/10/2017 | RECURSOS HIDRICOS | 4341-9 | 50270-7 | R$ 218,61 |
| 02/10/2017 | ANAC INFRAERO | 4341-9 | 30404-2 | R$ 1.158,28 |
| 06/10/2017 | PRODUÇÃO MINERAL | 4341-9 | 20179-0 | R$ 6.098,04 |
| 02/10/2017 | ICMS | 4341-9 | 15344-3 | R$ 663.958,29 |
| 05/10/2017 | MERENDA ESCOLAR | 4341-9 | 21648-8 | R$ 144.185,60 |
| 02/10/2017 | IPVA | 4341-9 | 15348-8 | R$ 65.111,97 |
| 03/10/2017 | IPVA | 4341-9 | 15348-8 | R$ 11.267,34 |
| 04/10/2017 | IPVA | 4341-9 | 15348-8 | R$ 30.428,08 |
| 05/10/2017 | IPVA | 4341-9 | 15348-8 | R$ 13.106,38 |
| 06/10/2017 | IPVA | 4341-9 | 15348-8 | R$ 11.537,27 |

Divinópolis, 10 de Outubro 2017

***JULIO CESAR RESENDE***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0E8F3D79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG: RETIFICAÇÃO: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSAº 075/2017 - PAL 231/2017.**

**Objeto: procedimento médico cirúrgico urológico + internação, para atendimento a paciente do SUS, acobertado pelo Mandado Judicial: 0223.17.006907-2, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX nº 2101, do dia 06/10/2017 página nº 36. Onde se lê: valor total de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), leia-se: R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

**Divinópolis, 10 de outubro de 2017.**

***ROGERIO BARBIERI SICHIERI***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E3BE73ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 189/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013 – CONTRATO/SEMUSA Nº 234/2013**

**Contratada: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de setembro de 2017 à 12 de maio de 2018, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Divinópolis, 01 de setembro de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**66940E98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 188/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 312/2015**

**Contratada: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de outubro de 2017 à 08 de outubro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 11 de outubro de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0BB5E7A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 191/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 313/2015**

**Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de outubro de 2017 à 06 de outubro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 11 de outubro de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1CDBD5EE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2017 – CONTRATADA: GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCAÇÃO E VENDA LTDA-ME**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Maranhão nº 316, Centro, em Divinópolis/MG, para alojamento de profissionais ligados ao Programa Mais Médicos para o Brasil - Valor do Contrato: **R$ 990,00** (Novecentos e noventa reais) mensais - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 233/2017** – Dispensa de licitação **N° 076/2017** – Dotação orçamentária:
**02.13.01.10.122.0002.2875 3.3.90.39.00 – Ficha 1008 – Fonte de recurso 102.**

**Prazo: 12 meses. De 04/10/2017 à 04/10/2018**

**Divinópolis, 11 de outubro de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**52C6C00F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO**

A SETTRANS – Secretaria de Trânsito e Transportes de Divinópolis-MG convoca os representantes de Associações, Cooperativas e Empresas que prestam serviços de transporte individual de passageiros no Município de Divinópolis – Mototaxi, para uma Reunião no dia 20/10/2017, às 09:00 horas no Auditório da SETTRANS, Rua Espírito Santo, nº 257 – Bairro Vila Belo Horizonte.
O objetivo da Reunião é conhecer quais os interessados, a exemplo, Associações, Cooperativas, Empresas, em participar do próximo processo licitatório de concessão de outorga para prestação de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Divinópolis – Mototaxi.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**42D885D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: STELA APARECIDA DA COSTA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. CANDIDÊS. Prazo 12/12/17. **ASS: 25/09/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A09D18E4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: NATIELLE RABELO DE MENEZES.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. E. M. ANTÔNIO PIO DA SILVA. Prazo 15/12/17. **ASS: 28/09/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**07CADA86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 193/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** GRAUCIENE APARECIDA FERREIRA MARQUES. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EA74EF84

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 274/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** KELLEN CRISTINA DOS SANTOS. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A1E5CD3C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 202/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS BUENO. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**53214925

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 209/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** FELIPE MAXIMO MUNAYER. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1D140300

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 135/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** EDUARDO HENRIQUE MACEDO PAIVA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6CB048B0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 150/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** ECINELE MADALENA DA SILVA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0B4D141A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 246/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** DANIELA ESTEVAM AMARAL. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**09C399A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 180/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** CAROLINE CANDIDA GONTIJO. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5294E7DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 240/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** CAMILA FERNANDA CAMARGOS. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**305FDE44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 302/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** OTAVIO AUGUSTO CARDOSO. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A727CE83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 189/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** POLIANA APARECIDA ALVES. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DDDA1885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 205/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** ANA LUISA LOPES OLIVERIA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E082CA2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 299/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** WALLACE CAPANEMA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**780ADF96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 275/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** SAVANNAH MACEDO FONSECA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**51102B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 129/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** LORENA RODRIGUES DE SOUSA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6BC2971E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 289/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** ANA LUIZA DE PAULA CONTI. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8C1D5AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 173/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** ANNA GABRIELA MARTINS SILVA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1A35DE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 148/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** WELINTON LOPES PEREIRA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A0023ED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 215/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** VANESSA BATISTA PEREIRA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AE10A189

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 200/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** THADYLLA AZEVEDO PAIVA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6453D32A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 251/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** ROSEMARY DA SILVA MILAGRE. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4D0985C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 272/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** RAISLA FERNANDA MAXIMO CARDOSO. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**139C652E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 178/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** MATHEUS NOGUEIRA MARTINS. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B4AA7828

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 201/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** LILIANE CRISTINA MARTINS. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**27167AD7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 242/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** LARISSA CASTORINO MELO. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4107A4F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 255/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** KARLA ADRIANA DE OLIVEIRA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DF7CE53F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 207/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** JULIANA OLIVEIRA AMORIM. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9C3E4903

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 252/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** JESSICA REGINA SILVA LEÃO. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EF162DD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 284/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** JESSICA CRISTINA ALVES DUTRA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**125A4769

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 174/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** JESSICA APARECIDA FIUZA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B77AA0B1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 213/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

**Estagiário (a):** JOYCE OLIVEIRA BARBOSA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**869D9C92

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 155/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

**Estagiário (a):** DANIELE NOGUEIRA PESSIM DA FONSECA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1BC65A7E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 245/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

**Estagiário (a):** DHEICY NUNES FERREIRA. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8062127E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 182/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.**

**Estagiário (a):** ANA LAURA BOARI DA CRUZ. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9111674E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA TA 01/17 AO TC 277/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.**

**Estagiário (a):** CLARA MARIA DE PAULA FREITAS. Objeto**:** Prorrogação de prazo da jornada de trabalho do dia 01/10/17 ao dia 30/11/1. **ASS: 01/10/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E332E024

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 11/17 AO CONVÊNIO 1/17/FGC-EESJD.**

Estagiário (a): THAIS LARISSA DOS SANTOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 16/10/17. **ASS: 03/10/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B2C24403

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 84/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): MARIA ALICE DE SOUSA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 02/10/17. **ASS: 02/10/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CA1795E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 117/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MONALISA SOUZA DE OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 02/10/17. **ASS: 02/10/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D741F21E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 130/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIEL DE OLIVEIRA LAINE. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 05/10/17. **ASS: 19/09/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CC442B31

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 118/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): SAYONARA SOUZA DE OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 02/10/17. **ASS: 02/10/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E6CFE118

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 203/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.**

Estagiário (a): PAULA LETÍCIA ALCANTARA DE ASSIS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/10/17. **ASS: 28/09/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FBB27B1F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 209/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): FELIPE MAXIMO MUNAYR. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 30/09/17. **ASS: 02/10/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**003F6052

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 270/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MARILENE ALVES OTAVIANO BOTELHO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 30/09/17. **ASS: 02/10/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EB93CB20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 991/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): ELIZABETE AUGUSTA DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (02) horas semanal. Prazo 06/10/17. **ASS: 01/09/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**59DFF296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

Pela justificativa exposta e de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto n° 12.483/2017 a contratação da COOPRAFAD Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região, para fornecimento de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas, destinados a atender a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através de Inexigibilidade, conforme artigo 25 Caput da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Divinópolis, 09 de outubro de 2017.

**ASS:** Vera Lúcia Soares Prado (Secretária Municipal de Educação).

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7445A33F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PROC LICT 040/2017 - PREGÃO 034/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes em geral congelados e outros para composição da merenda escolar, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Empresa credenciada **ILDA JOSE DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.575.163/0001-70, neste ato representado por procuração, a Sr. João Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 178.678.606-06, empresa FELIS TEIXEIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.404.877/0001-52, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Felis Teixeira de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº. 432.034.506-15, porem a empresa não foi credenciada por não apresentar documento obrigatório exigido no item 4.4. letra (a) do edital, após o Sr. Felis Teixeira de Souza pediu licença e se retirou da sessão. Sessão de Lances: Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações e foi vencedora a seguinte empresa: **ILDA JOSE DA SILVA - MEI, a qual foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047,** com valor global de R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos); e após a apuração do menor preço unitário, A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase lances, passando-se então a fase de habilitação das empresas licitantes foi declaradas habilitadas por ter atendido à todas exigências editalícias. A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase de habilitação. A empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Dom Bosco-MG, 10 de Outubro de 2017.

***(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Clesio Joaquim de Carvalho
**Código Identificador:**B2477413

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PROC LICT 040/2017 - PREGÃO 034/2017**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO N º: 040/2017
EDITAL Nº .: 034/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes em geral congelados e outros para composição da merenda escolar, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITENS nº: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047**;
Valor global: R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos);

***EMPRESA: ILDA JOSE DA SILVA - MEI***
CNPJ/MF 15.575.163/0001-70

Dom Bosco, 10 de Outubro de 2017.

***ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Clesio Joaquim de Carvalho
**Código Identificador:**DEAC07D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 0078/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 078/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA ADMINSTRAÇÃO, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **26/10/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ**
**DIA: 26/10/2017 HORA: 08:20 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
**DIA: 26/10/2017 HORA: 08:30 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **046/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 10 de Outubro de 2017.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**DC7B446D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 075/2017

**Concedente: Município de Formiga/MG. Convenente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO - FEVASF.** Objeto: concessão de estágio, onde o **CONCEDENTE** propiciará estágio curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes na disciplina de estágio do curso da **CONVENENTE**. Vigência: 09/10/2017 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**C72EC05D

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - 01/07/2017 A 30/09/2017 - SAAE FORMIGA/MG

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | |
| ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO | | | | Data : 10/10/2017 |
| Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | |
| REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX | | | | |
| 01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | 02 - Exercício: 2017 |
| 03 - Período | 04 - Nº Empenho | 05 - Órgão Divulgador | 06 - Tipo de Publicidade | 07 - Valor |
| - | - | - | - | - |

Para o período de 01/07/2017 à 30/09/2017 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.

Formiga - MG, 10 de Outubro de 2017.

***JOSE PEREIRA DE SOUSA***
Diretor Geral

***HERON CARLOS DUARTE***
Tec. Contab.
CRC/MG 66642/0-3

***KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA***
Coordenador Controle Interno

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**1BD81D90

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DESPACHO GAB. Nº. 024/2017. REFERÊNCIA: PREGÃO Nº. 018/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017.

**DESPACHO GAB. Nº. 024/2017. Referência: Pregão nº. 018/2017. Processo licitatório nº. 022/2017, referente à aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores.** CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 266/2017, datada de 24/07/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, constante à fl. 511 deste Processo Licitatório, em que é informada a tentativa da empresa Mundial Pneus Itaberá EIRELI – EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73, de entregar produtos de marcas diferentes às licitadas; CONSIDERANDO a Comunicação Interna datada de 21/07/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, constante à fl. 512 deste Processo Licitatório, em que também é informada a tentativa da empresa Mundial Pneus Itaberá EIRELI – EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73, de entregar produtos de marcas diferentes às licitadas; CONSIDERANDO a notificação de fl. 532, datada de 27/07/0217, em que a empresa Mundial Pneus Itaberá EIRELI foi notificada para no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da referida notificação, entregar os produtos na marca especificada na proposta vencedora; CONSIDERANDO que conforme documento de fl. 534, a notificação foi recebida pela empresa Mundial Pneus Itaberá EIRELI em 04/08/2017, e que até a presente data, ou seja, decorridos mais de 60 (sessenta) dias do recebimento da referida notificação, a empresa ainda não providenciou a entrega dos produtos licitados; CONSIDERANDO que os pneus da frota municipal encontram-se em estado crítico, o que pode acarretar a paralisação de serviços essenciais à comunidade como coleta de resíduos, transporte de servidores, transporte escolar, etc; CONSIDERANDO o Art. 54, § 1º, da Lei 8.666/1993; **DETERMINO**: Rescisão da ata de registro de preços nº 036/2017, da qual a empresa Mundial Pneus Itaberá EIRELI – CNPJ 26.192.837/0001-73 sagrou-se vencedora; Aplicação de penalidade à empresa Mundial Pneus Itaberá EIRELI – CNPJ: 26.192.837/0001-73, de proibição de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo período de 02 (dois) anos, conforme item 10.2 do referido edital e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; Abertura de novo processo licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços nº 036/2017.

Formiga, 05 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D4A330E8

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DECRETO Nº. 7161, DE 03 DEOUTUBRO DE 2017.

Regulamenta as Leis Municipais 4.591, de 2011 e 5.162, de 2017, que dispõem sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 4.591, de 28 de dezembro de 2011 e 5.162 de 19 de maio de 2017,

**DECRETA**
**Art. 1º**A diária de viagem é o quantitativo em dinheiro destinado a cobrir despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem do agente público que se deslocar do Município a serviço da Administração.
**Parágrafo único.** A diária de viagem será devida, também, ao agente público cedido ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão.

**Art. 2º**A diária de viagem compreende:

I – Parcela de alimentação: desjejum, almoço, jantar ou lanche.

II – Parcela de pernoite: desde que o deslocamento exija a permanência do agente público no destino ou em trânsito durante a noite.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto considera-se sede a localidade onde o agente público está em exercício.
**Parágrafo único**. A sede do município e seus distritos são considerados localidades distintas.
**Art. 4º** Compete à chefia imediata do agente público a aprovação da solicitação de diárias e do meio de transporte a ser utilizado na viagem, além da aprovação da respectiva prestação de contas.
**Art. 5º** Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas.
**Art. 6º** A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.
**Art. 7º** Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação desta competência, a autorização da concessão de diárias e passagens nas seguintes hipóteses:
I – Deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;
II – Deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento;
III – Para servidor com prestação de contas em atraso;
IV – Deslocamentos para o exterior, com ônus;
V – Deslocamentos de agente colaborador.
**Art. 8º** Para autorização das diárias pela autoridade máxima, o agente público deverá apresentar requerimento contendo:
I - Especificação do destino;
II - A atividade a ser desenvolvida;
III - O período de duração da viagem;
IV - O valor das diárias a ser concedido.
**Art. 9º**A diária não é devida nas seguintes hipóteses:
I – No período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
II – No deslocamento do servidor com duração inferior a seis horas;
III – No deslocamento para localidade onde o servidor resida;
IV – Quando fornecido alojamento, ou outra forma de pousada, e alimentação pela Administração Pública ou pelo evento para o qual o agente público esteja inscrito;
V – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.
**Art. 10.** As diárias serão pagas antecipadamente.
**§ 1º** Considera-se antecipado o pagamento de diárias que ocorrer até o início da viagem a serviço.
**§ 2º** Excepcionalmente, será considerado antecipado o pagamento de diárias que ocorrer após o início da viagem, desde que durante o período de afastamento do agente público.
**§ 3º** É vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a sete dias da data prevista para o início da viagem.
**Art. 11.** O afastamento que se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados pelo agente público, configurando aceitação da justificativa a aprovação pela chefia imediata e a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.
**Art. 12.** Os membros de conselhos municipais que, eventualmente, se deslocarem da sede, no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas com alimentação e pousada de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.
**Parágrafo único.** As diárias e o meio de transporte a ser utilizado na viagem dos agentes de que trata o caput deverão ser aprovados pelo gestor da unidade administrativa responsável pela autorização da viagem e autorizados pelo ordenador de despesas.
**Art. 13.** Poderão ser pagas as despesas de pousada, alimentação, passagens e custos de deslocamento a colaboradores eventuais que atendam ao interesse da Administração Pública.
**§ 1º** São considerados como colaboradores eventuais, as pessoas que, não possuindo vínculo com a Administração Pública e que não estejam formalmente prestando serviço técnico-administrativo especializado, forem convidadas a prestar algum tipo de colaboração ao Município de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual.
**§ 2º** Para o pagamento de diárias a colaboradores eventuais serão observadas as normas estabelecidas neste Decreto.
**§ 3º** Os valores poderão ser pagos de forma antecipada ou por meio de ressarcimento, competindo à unidade administrativa responsável por convidar o colaborador eventual a prestação de contas das despesas.
**§ 4º** O beneficiário da concessão de diárias e passagens fica obrigado a apresentar ao órgão ou entidade a que prestou colaboração os documentos necessários para a prestação de contas de viagem, e a restituir, se for o caso, os valores recebidos em excesso.

**Art. 14.** As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço.
**Parágrafo único.** Para efeito deste Decreto, serão considerados como termos, inicial e final do deslocamento para viagem, respectivamente, os dias de partida e de retorno à sede constantes na autorização de utilização de veículo particular ou de saída de veículo oficial, ou bilhetes de passagens rodoviárias, ou bilhetes de passagem aérea, ou cópia da ordem de missão, ou declaração do agente público contendo o dia de partida e de chegada à sede, quando o agente público se deslocar para municípios em que o meio de transporte utilizado não emita o bilhete de passagem.
**Art. 15.** A parcela de alimentação terá os seguintes valores:
I - Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Secretário Adjunto: R$100,00 (cem reais);

II - Demais Agentes Públicos, Colaboradores eventuais e Conselheiros: R$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 1º** Em localidades acima de 400 (quatrocentos) quilômetros os valores constantes dos incisos I e II deste artigo serão acrescidos de 20% (vinte por cento).

**§ 2º** Em capitais de outros Estados da Federação, incluindo o Distrito Federal, os valores constantes dos incisos I e II deste artigo serão acrescidos de 30% (trinta por cento).

**Art. 16.** A parcela de pernoite terá os seguintes valores:
I - Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Secretário Adjunto: R$150,00 (cento e cinquenta reais);

II - Demais Agentes Públicos, Colaboradores eventuais e Conselheiros: R$100,00 (cem reais).

**§ 1º** Em localidades acima de 400 (quatrocentos) quilômetros os valores constantes dos incisos I e II deste artigo serão acrescidos de 20% (vinte por cento).

**§ 2º** Em capitais de outros Estados da Federação, incluindo o Distrito Federal, os valores constantes dos incisos I e II deste artigo serão acrescidos de 30% (trinta por cento).

**Art. 17.** Nos deslocamentos de até 06 (seis) horas e superiores a 40 km, o agente público receberá o equivalente a meia parcela da diária.

**Parágrafo único.** Nos deslocamentos superiores a 06 (seis) horas o servidor receberá o equivalente à parcela integral.

**Art. 18.** No primeiro dia útil de cada mês, a parcela da diária relativa à alimentação devida aos motoristas que estejam a serviço da Secretaria Municipal de Saúde será objeto de estimativa para o mês.

**Parágrafo único**. A estimativa será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda que disponibilizará o valor previsto ao motorista sob regime de adiantamento.

**Art. 19.** Caberá ao motorista que receber os valores previstos no art. 2º desta lei, no último dia útil de cada mês, a título de prestação de contas, apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das viagens realizadas no período.

**§ 1º** Quando o número de viagens for menor do que o estimado, o motorista recolherá o saldo existente aos cofres públicos municipais através de Guia de Arrecadação.

**§ 2º** Não havendo o recolhimento dos valores, fica autorizado o desconto do montante no pagamento da remuneração do motorista.

**§ 3º** Quando o número de viagens for maior do que o estimado, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá à complementação do valor.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Saúde, após conferir e atestar a regularidade do relatório apresentado pelo motorista, encaminhará a

prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a estimativa de viagens para o próximo mês.

**Art. 21.** Não aprovada a prestação de contas apresentada pelo motorista, somente se realizará novo adiantamento após a respectiva regularização.

**Art. 22.** Após a viagem deverá ser apresentado relatório de viagem, devendo constar os seguintes dados:

I – Objetivo da viagem;
II – Data e hora de saída;
III – Data e hora de chegada;
IV – Resultados obtidos com a viagem, quando possível, e em caso específico de viagens para participação em curso/capacitação é necessário anexar o certificado de frequência, a ser expedido pelo realizador do evento;
V – Anexar comprovantes de permanência no local de destino, quando possível.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**353D656C

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº. 7165, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Altera o Decreto 6966 de 02 de janeiro de 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica delegada a competência a Maria Cristina de Oliveira para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga, no campo específico "**Ordem de Pagamento**", em substituição à assinatura do Prefeito Municipal, a partir da presente data."

**Art. 2º** O inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º (.....)**;

III – Maria Cristina de Oliveira – Secretaria Municipal de Fazenda;

**(....)."**

**Art. 3º** A vigência deste Decreto será apenas durante o período de férias oficiais do Secretário Municipal de Fazenda, Cleuton Alves Lima, no período de 09/10/2017 a 28/10/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017.

Formiga, 09 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D3B9695E

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº. 7164 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

Revoga o Decreto 7097 de 19 de julho de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº. 7097 de 19 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Formiga, 03 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D7C4D1FC

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº. 7163 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

Revoga o Decreto 6995 de 10 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº. 6995 de 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**84799A14

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 041/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0116/2014,PREGÃO Nº. 093/2014.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Contratada: JÚNIOR JOSÉ PIO DE OLIVEIRA 06592567627.** Fica rescindido, a partir de 31/10/2017 o contrato nº. 041/2014, fundamentando-se no art. 78, XII c/c 79, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 09/10/17.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**77C236C7

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2305/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 40.
**Resolve:**
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VIVIANE MARIA DA SILVA FERREIRA, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 01/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**DC9CB940

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2306/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.

**Resolve:**
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CELIA DA SILVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA, a partir do dia 07/09/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/09/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**5D9850C7

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2307/2017**

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI,e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
**Resolve:**
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DUQUE, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, para substituir Ana Lívia Lara, Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino, no período de sua Licença Médica, a partir do dia 04/09/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/09/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CFE2403C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2308/2017**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
**Resolve:**
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DUQUE, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, para substituir Ana Lívia Lara, Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino, no período de sua licença maternidade, de 05/09/2017 a 03/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/09/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**EF7907C2

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2309/2017**

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI,e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
**Resolve:**
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, para substituir Raquel Aparecida de Oliveira, Assessor Educacional, a partir do dia 08/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**13EA45E1

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2310/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
**Resolve:**
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILBERTO ELIAS DE CASTRO, PINTOR VI C, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/10/2017 a 06/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A66E1D2C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2311/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.

**Resolve:**
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, na função gratificada de Encarregado de Serviço de Captação de Alimentos, a partir do dia 09/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**DD54B128

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2312/2017**

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
**Resolve:**
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, para substituir Cleuton Alves Lima, Secretário Municipal de Fazenda, no período de suas férias regulamentares, de 09/10/2017 a 28/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4371CCD4

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2313/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.
**Resolve:**
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDGAR REIS DE ALMEIDA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO PARQUE MUNICIPAL "DR. LEOPOLDO CORRÊA", a partir do dia 09/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A3F40110

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2250 DE 10/10/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **HELTON RIBEIRO** do cargo efetivo de **OPERADOR DE E.T.A**, por motivo de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Outubro de 2017.

***JOSÉ PEREIRA DE SOUSA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**8E8A262B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2251 DE 10/10/2017**

Exonerar servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **EXONERAR** o servidor **OEL PASSOS CAMPOS**, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Contas e Consumo a partir do dia **10 de Outubro de 2017**.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Outubro de 2017.

***JOSÉ PEREIRA DE SOUSA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**0402CB12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Licitatório nº 106 – Pregão Presencial SRP nº 053** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de quarto simples e duplo, em hotel localizado na cidade de Francisco Sá/MG, para atender aos diversos eventos e atividades realizados pela Administração Pública de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia 30 de agosto de 2017 às 14h00min**. Restou deserta, uma vez que, não compareceu interesssado.**

***ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**E1D20B77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2017**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2017, Pregão Presencial nº. 013/2017 – Processo nº. 028/2017,** Contratado: **NEIDSON FABRÍCIO SILVA-ME,** com endereço na Rua Santa Rita, nº. 52, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 11.835.497/0001-84, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover reequilíbrio no objeto do contrato nº. 069/2017, conforme discriminação a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Quant. Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Sonorização de Pequeno Porte | 12 | R$ 490,00 | R$ 5.880,00 |
| 05 | Sonorização de Médio Porte | 08 | R$ 1.200,00 | R$ 9.600,00 |
| 06 | Iluminação de Pequeno Porte | 05 | R$ 500,00 | R$ 2.500,00 |

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 10 de Outubro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**FB0B7FAB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2019**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2017, Pregão Presencial nº. 013/2017 – Processo nº. 028/2017,** Contratado: **GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME,** com endereço na Praça Germana M. Pereira, nº. 176, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 13.141.782/0001-20, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover reequilíbrio no objeto do contrato nº. 068/2017, conforme discriminação a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Quant. Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Colocação de telão por 05 (cinco) horas, tamanho 4x4. | 05 | R$ 1.100,00 | R$ 5.550,00 |
| 02 | Apresentação de cantor ou banda (axé, forró, pagode, marchinha, sertanejo ou MPB) | 05 | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 03 | Serviços de filmagem | 02 | R$ 950,00 | R$ 1.900,00 |

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 10 de Outubro de 2017.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**FB9C13A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO N.º 001/2017 – PRC Nº 128/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE UM ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, DECLARADO INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO, QUE SE ENCONTRA NUMERADO EM LOTE E RELACIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

O Leiloeiro do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o leilão supramencionado, com data de abertura no dia 10/10/2017, ás 09:00 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 10 de outubro de 2017.

***AMARILDO LOMBARDI CARIAS***
Leiloeiro

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**CF821D39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA PORTARIA 273-2017**

**ERRATA DA PORTARIA 273/2017**
**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

CORREÇÃO da Portaria de número 273/2017 publicada em 04/10/2017 no Diário Oficial dos Município Mineiros

***ONDE SE LÊ:***

ART. 3º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO , EM ESPECIAL A PORTARIA DE **NÚMERO 311/2013**

***LEIA-SE :***

ART. 3º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO , EM ESPECIAL A PORTARIA DE **NÚMERO 149/2015.**

Guaxupé, 09 de outubro de 2017

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**61C84FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO 1903-17**

**DECRETO Nº 1903 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de regulamentar a expedição de Alvarás Provisórios para empresas no Município de Guaxupé, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2070, de 06 de junho de 2011 e Lei Complementar n. 123/2006 e Lei n° 11.598/2007 :

***Considerando*** os requisitos para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no que se refere ao "Simples Nacional", elencados na Lei Complementar n. 123/2006;

***Considerando*** que aquele registro deverá ser simplificado, racionalizado e uniformizado pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências;

***Considerando*** que os órgãos e entidades envolvidas na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau der risco compatível com esse procedimento, de acordo com o que preceitua o §1º, do art. 6º da Lei Complementar n. 123/2006;

***Considerando***, ainda, a autorização de funcionamento prevista no art. 10 da Lei Municipal n. 2070/2011, que prevê a possibilidade de permissão de início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco de atividade seja considerado alto conforme § 1º e incisos de I a V do art. 10.

***Considerando*** que a revisão do Plano Diretor, ainda sem prazo definido de conclusão, que vincula as questões de zoneamento urbano e emissão de Alvarás de Licença para Localização, bem como a conversão definitiva do Registro Temporário em Alvará Definitivo, atendidas as exigências legais contidas no Termo de ciência e Responsabilidade Empresarial, de acordo com os §§ 3º e 4º da Lei n° 11.598/2007.

.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Guaxupé poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

§1º São consideradas atividades de alto risco para os fins deste Decreto :

I- Atividades prejudiciais ao sossego e ao meio ambiente;

II – Atividades que contenham:
a- material inflamável;
b- aglomeração de pessoas;
c- barulho além do permitido;
d- material explosivo

§2º Antes do término do prazo estipulado no *caput* deste artigo, a empresa ou microempreendedor deverá juntar ao processo administrativo em trâmite na Secretaria de Finanças do Município de Guaxupé, todos os documentos necessários à concessão do alvará de funcionamento definitivo, sob pena de ser cancelado a sua inscrição.

I- São documentos necessários à concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo que deverão ser apresentados antes do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

a- Formulário - ficha de Alteração Cadastral de Pessoa Jurídica, preenchido e assinado;
b- Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para funcionamento;
c- Alvará Sanitário (para empresas das áreas de saúde, educação e alimentos/bebidas);

d- Outros documentos que o Município entender necessários, que serão comunicados com indicação das disposições legais que os fundamentam, conforme dispõe o art. 7º, §1º, da Lei n. 11.598/2007.

Art. 2º O Alvará Provisório será emitido 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de inscrição e deferimento do registro digital perante o site da JUCEMG.

§1º – A Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente emitirá parecer prévio favorável ou não à emissão do Alvará Provisório em até 24 horas após a abertura do Protocolo de Viabilidade perante o site da JUCEMG.

§2º- Para a emissão do Alvará Provisório de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentado Termo de Declaração e compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO I deste Decreto, declarando que o exercício de suas atividades não apresenta alto risco na forma definida no art. 2º e comprometendo-se a apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos necessários à concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo, sob pena de cancelamento daquele.

Art. 3º O Alvará Provisório será concedido considerando a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.

Parágrafo único- Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada a concessão do alvará provisório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto n. 1.896/2017.

Guaxupé, 10 de outubro de 2017

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL**

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**25273C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 101/2017, firmado com a empresa Ferreira & Nori Ltda – ME. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Kits Lanche que serão distribuídos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e que realizam Tratamento Fora do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 209.190,00.

Guaxupé/MG, 11/10/2017.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**427AA44F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 157/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 157/2017 originado da realização da Pregão Presencial nº 098/2017, firmado com a empresa BOARETO E RUIZ LTDA - ME Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de diversos enfeites para decoração natalina para serem utilizadas durante as festividades do Natal de Luz de 2017 no Município de Guaxupé/MG Valor: R$ 29.360,00

Guaxupé/MG, 10/10/2017. .

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de de Cultura, Esportes e Turismo.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**EE689DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 158/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 158/2017 originado da realização da Pregão Presencial nº 098/2017, firmado com a empresa STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de diversos enfeites para decoração natalina para serem utilizadas durante as festividades do Natal de Luz de 2017 no Município de Guaxupé/MG Valor: R$ 118.178,00

Guaxupé/MG, 10/10/2017.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de de Cultura, Esportes e Turismo.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**5BBB02E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 156/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 156/2017 originado da realização da Pregão Presencial nº 110/2016, firmado com a empresa DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Desinsetização nas Escolas Municipais e Unidades de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG Valor: R$ 21.643,20.

Guaxupé/MG, 06/10/2017.

***SANDRA APARECIDA COSTA***
Secretária Municipal de Educação, e

***ELINA JUREMA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**608D6B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 159/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 159/2017 originado da realização da Pregão Presencial nº 100/2017, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS Objeto: seleção e contratação de empresa especializada para a execução do Programa Acessuas, por um período de 4 (quatro) meses para a Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG Valor: R$ 107.400,00

Guaxupé/MG, 10/10/2017.

***CLAUDINEI VITOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**1E6CAB0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### DECRETO N.º 3.834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia 12 de outubro é feriado nacional, em comemoração à Nossa Senhora Aparecida;

Considerando a conveniência de se interromper as atividades da Prefeitura nas datas que sucedem o referido feriado;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando a economicidade para os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, o dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Obras e Serviços Urbanos funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2017.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**24E39F73

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI MUNICIPAL N.º 1.918, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a celebração de convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para realização de cirurgias cardíacas de alta complexidade, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indianópolis autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, para consecução de interesse público recíproco, objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos, de natureza cardíaca, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho, dentro dos limites e das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento municipal, em observância ao disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Indianópolis fica autorizado a custear dois procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, a cada trimestre, conforme descrição e valores estipulados no anexo único, desta Lei, buscando a realização de cirurgias cardíacas, conforme plano de trabalho previamente aprovado, que deve ser encaminhado pela entidade convenente ao Chefe do Poder Executivo local, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias contados da sansão da presente Lei.

§ 1º O valor dos procedimentos cirúrgicos a serem repassado à mencionada entidade, previsto no anexo único, cobrirá todas as despesas hospitalares, inclusive as relativas aos honorários de anestesistas, próteses, medicamentos e demais materiais/serviços e ou profissionais necessários à realização das cirurgias cardíacas.

§ 2º Os valores repassados à entidade convenente deverão ser precedidos, obrigatoriamente, de requerimento expresso do Município de Indianópolis, constando os dados do paciente, o nome do procedimento a ser executado e o respectivo valor.

§ 3º O repasse do recurso financeiro pelo Município convenente à entidade filantrópica fica condicionado à comprovação da realização do procedimento cirúrgico solicitado, nos termos e condições previstas no § 2º, deste artigo, e constantes do referido anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
VI - declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Poder Executivo e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com suas alterações, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
II - ter personalidade jurídica;
II - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o repasse financeiro;
IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;
V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;
VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção e ou auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
IX - comprovar que não tem fins lucrativos;
X - comprovar filantropia;
XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Indianópolis, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;
III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
IV - somente movimentar os recursos financeiros repassados, vinculados ao instrumento do presente convênio, em conta bancária específica para tal finalidade;
V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamento constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n.º 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;
VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;
VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;
IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis, em decorrência do instrumento de convênio;
X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor do ajuste, responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao repasse dos recursos de que trata esta Lei deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º As despesas com o cumprimento desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: 03. 12. 10. 301. 20049. 0012. 3. 3. 90. 39. 00. 00.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de outubro de 2017.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| PROCEDIMENTOS | VALORES |
|---|---|
| Revascularização do Miocárdio | R$ 19.947,77 |
| Troca Valvar Simples (biológica) | R$ 19.935,70 |
| Troca Valvar Simples (mecânica) | R$ 22.429,27 |
| Troca Valvar Múltipla (biológica) | R$ 23.460,63 |
| Troca Valvar Múltipla (mecânica) | R$ 25.006,27 |
| RM + Trova Valvar (biológica) | R$ 23.432,70 |
| RM + Trova Valvar (mecânica) | R$ 24.294,64 |
| CIA | R$ 18.008,82 |
| Dissecção de Aorta (sem prótese) | R$ 26.694,77 |
| Dissecção de Aorta (prótese biológica) | R$ 27.632,70 |
| Dissecção de Aorta (prótese mecânica) | R$ 30.386,27 |
| Carótida | R$ 11.194,36 |

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**7FCF0508

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 62/2017 –** Do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para a Unidade Básica de Saúde Tereza Levenhagen no município de Itanhandu, com recursos da emenda parlamentar, proposta nº 13260.601000/1150-02. Sessão dia 25/10/2017 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**333A0211

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 26 de outubro de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de roçadeira para manutenção e conservação das vias urbanas e demais localidades necessárias, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de outubro de 2017.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**D5790A94

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 151/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017**

Às nove horas, do dia dez de outubro de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais de papelaria e escritório, para manutenção de diversas secretarias do município no período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.314/0001-02, representada pelo senhor André Luiz Nunes, inscrito no CPF nº 039.149.626-31, documento de identidade nº M 9.085.237 SSP/MG, **SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.873.018/0001-11, representado pelo senhor Sérgio Lourenço da Cunha, inscrito no CPF nº 644.650.476-49, documento de identidade MG – 26.720.048 SSP/MG; **ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.638.547/0001-85, representada pelo senhor Bruno Paulo de Campos Barbosa, inscrito no CPF nº 144.639.336-41, documento de identidade MG – 20.894.223 SSP/MG; **PAPELARIA ÁUREA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.210.207/0001-04, representada pelo senhor Luciano de Almeida Fagundes, inscrito no CPF nº 035.914.736-42, documento de identidade M – 8591700 SSP/MG; **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº08.659.585/0001-68 , representada pelo senhor Daniel Fernandes Pereira, inscrito no CPF nº 033.231.336.09, documento de identidade MG – 10.223.730 SSP/MG; **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, representada pelo senhor José Salvador Rodrigues Soares, inscrito no CPF nº 300.336.166-04, documento de identidade M - 1.080.214 SSP/MG; **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.630.745/0001-90, representada pelo senhor Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa, inscrito no CPF nº 035.281-076-93, documento de identidade nº M 8.818.432 SSP/MG. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. A pregoeira solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. A reunião foi suspensa ás 16horas e 30 minutos, sendo paralisada após a apuração de 165 itens. Sendo designada a data para continuidade do certame, o próximo dia 16 de outubro de 2017 ás 09 horas. Estando desde já todos os participantes comunicados, que deverão comparecer no dia e horário marcado, a ausência de representantes não caracterizará prejuízo no andamento do certame. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da equipe de apoio presentes ao final relacionados.

***DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA***
Pregoeira

***LUCIENE MARTINS DA COSTA***
Equipe de Apoio

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA***
Equipe de Apoio

***RABELO SILVA JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Equipe de Apoio

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Equipe de Apoio

***CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI ME***

***SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME***

***ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME***

***PAPELARIA ÁUREA LTDA - EPP***

***ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME***

***ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 ME***

***VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA ME***

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**750B9766

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 26 de outubro de 2017 às 13:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática, moveis, entre outros para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de outubro de 2017.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**DB20B809

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 082/2017**

**04 de outubro de 2017**

*"Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo que menciona."*

**Roberto Emílio Lopes**, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **João Henrique Rabelo Veloso Rodrigues**, brasileiro, casado, portadora da identidade MG-14.412.749 e do CPF Nº 068.617.356-20, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 04 de outubro de 2017.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**35464C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 083/2017**

**10 de outubro de 2017**

*"Nomeia Membros para compor a comissão permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio"*

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores Dejaine Aparecida Lopes Silva, Rosilene Aparecida Fernandes, João Antônio Ferreira, Juliana Modesto de Morais e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva, sob a presidência do primeiro e do segundo, para comporem a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

**Art. 2º** - Fica designado os servidores Dejaine Aparecida Lopes Silva, Rosilene Aparecida Fernandes, para a função de Pregoeiro e os demais servidores, João Antônio Ferreira, Juliana Modesto de Morais e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva para a função de equipe de apoio para a modalidade Licitação Pregão Presencial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 10 de outubro de 2017.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**720B6EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 065/2017**

**06 de outubro de 2017**

*"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia **13 de outubro de 2017 (sexta-feira)**, por ocasião das comemorações alusivas ao **dia de Nossa Senhora Aparecida,** comemorado no dia **12 de outubro**.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, polos esportivos e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de outubro de 2017.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**92DDA6BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO 44/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA**

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 44/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA. **Nova data de abertura: 26/10/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 10 de Outubro de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**71E7791B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 232/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 232/2017**
**Espécie:** Contrato de Credenciamento Médico
**Contratado: Medcare Assistência Médica Ltda - ME**
**Objeto:** Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **mão de obra para realização de ultrassonografias; exames de anatomopatologia, citopatologia, avaliação auditiva, emissão otoacústica, endoscopia digestiva, colonoscopia e retossigmoidoscopia; atendimentos médicos em programas de controle de hipertensão arterial, doenças metabólicas e planejamento familiar; consultas médicas de urologia e nefrologia.**
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 e do edital de Chamada Pública nº 006/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 336;
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 402;
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444;
02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 454;
02.07.02.10.302.1003.2601 3.3.90.39.00 – ficha 466 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
**Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**159AC642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 231/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 231/2017**
**Espécie:** Contrato de Credenciamento Médico
**Contratado: Clinica Humanizar de Fisioterapia e Fonoterapia Ltda - ME**
**Objeto:** Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à

saúde pública no município; sendo os serviços de: **mão de obra para realização de ultrassonografias; exames de anatomopatologia, citopatologia, avaliação auditiva, emissão otoacústica, endoscopia digestiva, colonoscopia e retossigmoidoscopia; atendimentos médicos em programas de controle de hipertensão arterial, doenças metabólicas e planejamento familiar; consultas médicas de urologia e nefrologia.**
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 e do edital de Chamada Pública nº 006/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 15.755,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 336;
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 402;
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444;
02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 454;
02.07.02.10.302.1003.2601 3.3.90.39.00 – ficha 466 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
**Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**07759647

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 105/2017**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e por motivo de interesse da municipalidade, decide prorrogar a data de abertura e julgamento da seguinte licitação:

**Onde se lê:**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2017 às 13h30.**
A sessão de processamento do presente Pregão será realizada dia **17 de outubro de 2017 às 13h30**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro,em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017.
Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**Ler-se-á:**
**DATA DA REALIZAÇÃO**: **09 /11 / 2017 às 13h30.**
**A sessão** de processamento do presente **Pregão** será realizada **dia 09 de novembro de 2017 às 13h30**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro,em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017.
Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital Pregão presencial nº 105/2017.

João Pinheiro/MG, 10 de outubro de 2017.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**F8B96F78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 - PREGÃO 041/2017 - F**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º /2017 - F**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2017**
**Sistema de Registro de Preços 006/2017**
**Validade: 7 (sete) meses**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2017, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Paulo Santos Gonçalves Brandão e Cia Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.732/0001-16, empresa sediada na Rua Maria Flores Pereira, 91 - Bairro: Aeroporto, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Paulo Santos Gonçalves Brandão, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.775.096-69; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1- A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **registro formal de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços mecânicos em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Mun. de Educação**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Lote: 09-Sistema de Freio e ar

| Item | Descrição dos serviços | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Trocar válvula de descarga. | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 2 | Serviço em balão de ar | 15 | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| 3 | Trocar cuíca de freio | 40 | R$ 56,00 | R$ 2.240,00 |
| 4 | Trocar reparo cuíca de freio | 24 | R$ 40,00 | R$ 960,00 |
| 5 | Trocar válvula do pedal de freio | 25 | R$ 54,80 | R$ 1.370,00 |
| 6 | Trocar reparo da válvula de pedal de freio | 25 | R$ 45,00 | R$ 1.125,00 |
| 7 | Trocar válvula manete | 25 | R$ 54,80 | R$ 1.370,00 |
| 8 | Trocar reparo da válvula de descarga rápida | 25 | R$ 40,00 | R$ 1.000,00 |
| 9 | Trocar válvula descarga rápida | 25 | R$ 40,00 | R$ 1.000,00 |
| 10 | Trocar reparo da válvula distribuidora de ar | 19 | R$ 54,80 | R$ 1.041,20 |
| 11 | Trocar válvula distribuidora de ar | 25 | R$ 45,00 | R$ 1.125,00 |
| 12 | Revisão completa em sistema de ar (mangueiras) | 53 | R$ 60,00 | R$ 3.180,00 |
| 13 | Trocar mangueira do sistema de ar | 48 | R$ 60,00 | R$ 2.880,00 |
| 14 | Revisar vazamento em mangueiras de ar | 46 | R$ 55,80 | R$ 2.566,80 |
| 15 | Socorro mecânico 09. | 49 | R$ 60,00 | R$ 2.940,00 |
| 16 | Socorro mecânico em zona rural 09. | 36 | R$ 65,00 | R$ 2.340,00 |
| 17 | Dreno automático wabco e knnor | 16 | R$ 56,00 | R$ 896,00 |
| 18 | Reforma do cano do compressor | 25 | R$ 55,80 | R$ 1.395,00 |
| 19 | Reforma do Compressor de Ar. | 25 | R$ 55,80 | R$ 1.395,00 |
| 20 | Dreno de balão de ar. | 17 | R$ 50,00 | R$ 850,00 |
| 21 | Reforma de válvula APU. | 23 | R$ 60,00 | R$ 1.380,00 |
| 22 | Reforma de válvula 06 vias | 24 | R$ 60,00 | R$ 1.440,00 |
| 23 | Reforma de válvula relê | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 24 | Reforma de válvula pedal | 25 | R$ 60,00 | R$ 1.500,00 |
| 25 | Reforma de válvula manete. | 19 | R$ 55,00 | R$ 1.045,00 |
| 26 | Reforma de cuíca dupla. | 30 | R$ 60,00 | R$ 1.800,00 |
| 27 | Reforma de servo de embreagem | 24 | R$ 50,00 | R$ 1.200,00 |
| 28 | Reforma em cilindro de embreagem | 20 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 29 | Reforma em pistão da porta | 24 | R$ 55,00 | R$ 1.320,00 |
| 30 | Reforma em cuíca simples. | 24 | R$ 58,00 | R$ 1.392,00 |
| 31 | Reforma da válvula reguladora de pressão. | 18 | R$ 60,00 | R$ 1.080,00 |
| 32 | Reforma de válvula 4 circuito. | 25 | R$ 60,00 | R$ 1.500,00 |
| 33 | Reforma válvula descarga rápida. | 23 | R$ 48,50 | R$ 1.115,50 |
| 34 | Reforma da válvula solenoide | 25 | R$ 55,80 | R$ 1.395,00 |
| 35 | Reforma do pistão freio do motor | 15 | R$ 55,00 | R$ 825,00 |
| 36 | Reforma da cuíca dupla máster | 25 | R$ 65,00 | R$ 1.625,00 |
| 37 | Reforma da válvula distribuidora | 24 | R$ 48,50 | R$ 1.164,00 |
| 38 | Reforma da manopla. | 18 | R$ 60,00 | R$ 1.080,00 |
| 39 | Reforma da válvula reduzida 5/2 vias | 23 | R$ 55,80 | R$ 1.283,40 |
| 40 | Reforma do copo reduzido | 19 | R$ 50,00 | R$ 950,00 |
| 41 | Reforma da válvula de transferência | 20 | R$ 55,80 | R$ 1.116,00 |
| 42 | Reforma do copo da transferência. | 19 | R$ 60,90 | R$ 1.157,10 |
| 43 | Reforma da válvula da esplex. | 19 | R$ 70,00 | R$ 1.330,00 |
| 44 | Reforma do compressor de cargas 2 cilindros | 11 | R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| 45 | Reforma dos manetes de portas | 28 | R$ 60,00 | R$ 1.680,00 |
| 46 | Reforma do pedal de freio | 19 | R$ 60,00 | R$ 1.140,00 |
| 47 | Reforma da válvula 3/2 vias | 19 | R$ 60,00 | R$ 1.140,00 |
| 48 | Reforma das mangueiras 12m/08 m / 6m / 1/4 m. | 17 | R$ 60,00 | R$ 1.020,00 |
| Valor total de **R$ 66.477,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais). | | | | |

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 7 (sete) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.
**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
5.1 – O fornecedor deverá entregar os serviços de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; devendo ocorrer, a efetiva entrega dos materiais, em até 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital. As entregas deverão ser realizadas na Avenida José Batista Franco, 183, centro.
**5.2** - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
**5.3** - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
**5.4** - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes para efetiva entrega dos materiais.
**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.
6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
6.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.5 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.
6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
6.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**7. DO CONTRATO**
7.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente
7.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
7.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
8.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
8.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 041/2017**, especialmente às especificadas no referido Edital.
8.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
**9. DAS PENALIDADES**
9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
9.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
9.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com

base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
9.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
11.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
11.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
12.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
12.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
12.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
12.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

13.1 – O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas Secretarias Municipais, após manifestação favorável da Contabilidade.

**14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 041/2017**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro,10 de outubro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***PAULO SANTOS GONÇALVES BRANDÃO E CIA LTDA ME***
CNPJ nº 04.353.732/0001-16

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**F96B5D64

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 109/2017 SRP 021/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**, abertura dia**26/10/2017**, **às13h30**, tipo menor preço por item - objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e lavanderia destinados ao hospital municipal. JP/MG, 10/10/2017, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site
www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail:
licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**039A1F23

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**ABERTURA DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 046/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 030/2017.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.
Abertura no dia 26/10/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:
licitalagamar@gmail.com.

***HILARINDA APARECIDA FILHA***
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 11/10/2017

***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**944022A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 106/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 168/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 106/2017, Processo Licitatório 168/2017 cujo objeto é: **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, HORTAS COMUNITÁRIAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, CRAS MARÍLIA, CHICO MIRANDA E GOMES E CREAS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

***GILSON PEREIRA E CIA LTDA – ME***
Licitante Vencedor

Pregoeiro,

10/10/2017

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**C8FA50EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 85/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 140/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 85/2017, Processo Licitatório 140/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, PSF'S, CAPS, POLICLÍNICA I E FISIOTERAPIA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALMED LTDA – EPP, ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ALFALAGOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pregoeiro,

10/10/2017

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**ACE176A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 721, de 13.03.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos),
Considerando o pedido escrito formulado pelo servidor de exoneração por motivos de tomar posse através de concurso público em outra localidade,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** – Fica exonerada, do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR/PEDAGÓGICO, a servidora NUBIA CARLA TEIXEIRA, cadastrada no CPF de nº. 051.043.626-98 e portadora do RG de nº. 38.208.290-4 SSP/SP, conforme seu pedido, subscrito e protocolado diante do Departamento Pessoal em 03.10.2017.

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

**Artigo 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 05 de outubro de 2017.

***JOSÉ RAUL REIS***
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
**Código Identificador:**E909BF6D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS , TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 119/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE IDENTIDADES.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 119/2017. Objeto:**Contratação de pessoa física para confecção de identidades.** Contratado: DANIELE PATRICIA RIBEIRO SANTOS-ME**,** inscrita no CPF sob o nº 091219666-67 Vigência: 10/10/2017 a 10/12/2017. Contratada: Valor**R$ 2.000,00(Dois Mil Reais).**

***JOSÉ RAUL REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Cardoso Souza
**Código Identificador:**9AD1A410

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2017, PREGÃO PRESENCIAL 049/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o resultado do processo licitatório 75/2017, Pregão Presencial 049/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. CANCELADO. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239, site:
www.lagoadospatos.mg.gov.br.

***JOSÉ RAUL REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Cardoso Souza
**Código Identificador:**D8CB3703

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RETIFICA O EXTRATO PUBLICADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA –** retifica o extrato publicado referente ao Pregão Presencial 060/2017 na edição do dia 28/09/2017, ano IX, nº 2095, onde constou: "Em 26/09/17", leia-se "Em 25/09/17". As demais disposições permanecem inalteradas.

**Publicado por:**
Claudia Jaqueline dos Santos
**Código Identificador:**33104FCF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 093/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - Torna público a abertura do Pregão Presencial 093/17, no dia 26/10/17 às 09h 30min, com credenciamento a partir das 09h00min. registro de preços para aquisição de material esportivo e de recreação para uso das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Jaqueline dos Santos
**Código Identificador:**C0BE2641

### SETOR DE CONTRATOS
### NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - torna público a Notificação enviada à Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Ata de Registro de Preços nº 050/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7356/2017. Em 10/10/2017.

***MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA***
Presidente da COPECAF.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**95865B55

### SETOR DE CONTRATOS
### NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - torna público a Notificação enviada à Elmaz Tarraf Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda, Ata de Registro de Preços nº 0014/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7357/2017. Em 10/10/2017.

***MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA***
Presidente da COPECAF.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**3F569001

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00081/2017
Dispensa de Licitação nº. 00015/2017

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para Prestação de serviço em hospedagem para Sra. Katieny Dias Pereira, que necessita permanecer na cidade de Lavras, onde se localiza o Hospital Vaz Monteiro de Assistência a Infância e a Maternidade para dar assistência diária ao seu recém-nascido internado na UTI Neo Natal, e que a mesma necessita de acompanhante por ter se submetido a uma cesariana, conforme atestado da médica Dra. Ana Lúcia M. Carneiro e ofício da assistente social Sra. Alessandra de Carvalho Silva Sales, em anexo., com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de TAISE SILVA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.605.915/0001-81, cujo valor global da contratação será de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se o empenhamento da despesa na dotação orçamentária.

Lambari, 06 de outubro de 2.017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**27248321

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMIM

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 066/2017 PRC 094/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 26/10/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 10 de outubro de 2017.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**4DD30105

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### SIGNATÁRIOS: SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO E PONTO RAPIDO EIRELI – EPP EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: PONTO RAPIDO EIRELI – EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de relógios de pontos e disponibilização de software, para atender as secretarias requisitantes.
Valor: 8.799,00 (Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é de um ano a contar da assinatura do mesmo.
Pregão n° 061/2017.
Data: 30/09/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e PONTO RAPIDO EIRELI – EPP

**Publicado por:**
Izabella da Silva Lima Navarro
**Código Identificador:**F090A457

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017 – PRC Nº. 032/2017.**
**Onde se lê:** "*no valor total de R$ 7.999,29 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)*", **Leia-se: "***R$ 7.998,91 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)"***.**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - Cisum, Leopoldina, aos 09 de outubro de 2017.

***MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI***
Presidente.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**621F6A62

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

**Pregão Presencial nº 002/17 - Processo Licitatório nº 1049/16**
**Partes:**VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Objeto:**Acrescenta-se o percentual de 25% ao contrato originário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com os preceitos legais contidos no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
**Data de assinatura:**19/09/2017.
**Signatários:**Danielle Aparecida Martinelli Jésus
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**1411AEC8

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0154/2016

**Pregão Presencial nº 063/16 - Processo Licitatório nº 0719/16**
**Partes:** SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por um período de 12 (doze) meses a contar a partir de 02/09/2017 em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**Data de assinatura:**01/09/17.
**Signatários:**Janildo Santos Machado
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**22107BB5

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO 056/17

**Processo Licitatório nº 0647/17**
**Partes:** RICARDO DE MORAES GOTARDO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Objeto:**Inclui-se ao contrato originário a ficha nº 68 - dotação orçamentária nº
02 07 04 181 0001 2.279 3390 39.
**Data:**11/09/2017.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**3AAA5D73

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0170/17

**Contratante:** Município de Leopoldina
**Contratada:** IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ 08.103.958/0001-10
**Objeto**:Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário, para elaboração de Projeto Básico e Diretrizes de Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo Interdistrital, no Município de Leopoldina/MG.
**Valor Total**: R$ 86.999,90 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
**Vigência** do contrato será de 12 (doze) meses
**Condições de pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
**Data da assinatura**: 19/09/17
**Fundamentação legal**: art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Tomada de Preços** nº 003/17 **– Processo Licitatório –** n° 0772/17
**Signatários**: José Roberto de Oliveira
Frederico Rodrigues

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**01CF406B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 25 de outubro de 2017, às 08h:00min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de outubro de 2017.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**DF7399AC

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 26 de outubro de 2017, às 08h:00min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de outubro de 2017.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**252A364A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.507/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| UNIDADE | | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 020204 | 041220005 1.097 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 220.000,00 | 2.00 |
| | | CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO | | |
| | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| **TOTAL** | | | **220.000,00** | |

**Art. 2º.** Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de outubro de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**E61204D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.373/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ,** no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2017 (Lei Municipal nº. 2.464/2016, de 26 de dezembro de 2016) e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, nos termos da Lei Municipal nº. 2.507/2017, de 10 de outubro 2017.

**Art. 1º.** Fica Aberto Crédito Especial na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| UNIDADE | | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 020204 | 041220005 1.097 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 220.000,00 | 2.00 |
| | | CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO | | |
| | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| **TOTAL** | | | **220.000,00** | |

**Art. 2º.** Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de outubro de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**02FDFCBC

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, c/c o art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial, o Sr. **DANIEL RIBEIRO**, portador do RG n.º 12.560.337 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.887.166-58, com as competências e atribuições previstas em Lei.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 Outubro de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**AF259BAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LISTA DE HABILITADOS - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**LISTA DE HABILITADOS**
**DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**
====**Concorrência, tipo melhor técnica,** para **outorga de permissão para exploração, no Município de Mar de Espanha, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi,** conforme descrito, em conformidade com as Leis nºs 8.666/93, 8.987/95 e 12.468/11, Leis Municipais nºs 1.417/2014, 1.429/2015 e 1.499/2017, e condições estabelecidas no edital. O Presidente da comissão de licitação de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, vem **PUBLICAR** os licitantes abaixo relacionados, habilitados nesta etapa conforme item **14 DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO e 14.3 DO EDITAL. - 14.3 – A lista final dos habilitados nesta etapa será publicada no Diário Oficial do Município, no *site* da Prefeitura local e no quadro de avisos**.
Henrique Moraes Teixeira portador da ID n° 07475712-1, Marcos Antônio de Oliveira, portador da carteira de identidade n° MG-12.723.160, Jair Silveira Rosa portador da CTPS n° 30921 Série 0040MG, Aristides Antônio Palha portador da ID n° 06270315-2, Jair Coelho de Paiva portador da ID n° M-5.117.799, Wilsimar Gonçalves Biancarde portador da ID n° MG-16.085.820, Venâncio da Silva Araújo portador da ID n° M-9.069.092, Ernandes Afonso Keller portador da ID n° M-551.911, João Batista Dias Petra portador da ID n° 2.149.612, , Wallace Silva Pereira portador da ID n° 240656793, Rogério da Silva Pereira portador da ID n° M-4.863.026, Tiago Ramos Gavioli portador da ID n° MG-12.471.174, Jorge Roberto de Souza portador da ID n° 5084740, Adenilton José de Oliveira portador da ID n° 12369557-9, Neilton Teixeira da Silva portadora da ID n° M-6.515.653, Francisco Carlos Apolinário da Silva portador da ID n° 05770091-6, Adevair Rosa portador da ID n° 04736479-9, Wansley Carlos da Silva portador da ID n° MG-12.642.941, Pedro Garcia Pimentel portador da ID n° M-273504, José Messias Garcia Amaro portador da ID n° 06896792-6, Paulo Cesar Lima Oliveira portador da ID n° 01249640204, Geraldo Wilson de Rezende portador da ID n° 04925504-5, Expedito Bargamasso portador da ID n° MG-5.740.102, Uilton Pereira Daniel , portador da carteira de identidade n°5094034, José Cruz Amado portador da ID n° 2346273, Celso José de Souza portador da ID n° M-1.204.579, Gilson Silveira Dolavare portador da ID n° 06729718-4, Marcelino Pereira Costa portador da ID n° M-3.284.489, Alexandre Cortes Martins portador da ID n° M-8.784.951, Neilton do Nascimento Leal portador da ID n° MG-14.099.796, André Correia Pacheco portador da ID n° 111409918-1, Sergio Afonso Gonçalves portador da ID n° M9080449, Edgar José de Rezende portador da ID n° MG-1.279.346, Antônio Miguel Dimas portador da ID n° 1266726, Vaini Rezende de Oliveira portador da ID n° M-1.852.445, Robson de Castro Esteves portador da ID n° M-4.530.480, Francisco Salvador Teixeira portador da ID n° 10147092-0, Rodrigo Couto Fiochi de Assis portador da ID n° MG-12.587.509, Edgar Jaci Albino portador da ID n° M-2.009.380, Benjamim de Souza Barbosa portador da ID n° MG-3.847.399, João Batista Gonçalves portador da ID n° M-2.960.899, Jesse Costa de Souza portador da ID n° M-2.325.317, Jair Fabre Costa portador da ID n° MG-870.860, Urbano Eduardo Stambassi portador da ID n° MG-2.956.627, Valdecir de Almeida Beppler, portador da CTPS n° 89043 Série 509, José Otávio Martins do Couto portador da ID n°M-4.655.534, Júlio Cesar Lima de Oliveira portador da ID n° MG-11.199.969, José Eraldo Monteiro de Almeida portador da ID n° 803660, Edson de Lima Keler portador da ID n° MG-10.435.371, Walter josé de Castro portador da ID n° 05726733-6, João de Cássio de Oliveira portador da ID n° M-7.613.866, Donato José de Souza portador da ID n° M-6.208.424, Revelino de Souza portador da ID n° 520780119, Osmar Francisco de Oliveira portador da CTPS n° 93718 Série 0092MG, Valdemiro Rodrigues da Silva portador da ID n° MG-4.562.036, Antônio Carlos de Resende portador da ID n° MG-471.008, Getúlio Carlos Pacheco portador da ID n° MG-454.964.

**Mar de Espanha, 10 de outubro de 2017.**

***RAFAEL DE SOUZA LANINI***
Presidente da Comissão de Licitação

Certifico que, nesta data, também foi dado publicidade, no site e por afixação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Mar de Espanha o presente ato administrativo.

**Publicado por:**
Rafael de Souza Lanini
**Código Identificador:**96513553

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017, COM ABERTURA DIA 25/10/2017 ÀS 14:30 HS, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG, PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE
www.medeiros.mg.gov.br

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**C872D256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, COM ABERTURA DIA 25/10/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE
www.medeiros.mg.gov.br

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**975F7064

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇAO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** - Homologação Processo nº 134/2017 - Pregão nº 062/2017 – Objeto: **Registro de preços exclusivo para ME/EPP/equiparadas nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, para atendimento das demandas das gerências Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social deste Município de Mirabela-MG**. Extrato de ARP nº 084/2017, Contratada: Silva Industria e Comércio do Vestuário LTDA-EPP, CNPJ: 05.378.149/0001-22, Valor da Ata: R$ 16.616,18, vigência de 12 meses. Extrato de ARP nº 085/2017, Contratada: Virgínia Célia Carvalho Souto 03559100631 - ME, CNPJ: 18.967.140/0001-07, Valor da Ata: R$ 21.553,40, vigência de 12 meses.

**Mirabela, 09 de outubro de 2017**

***MÁRCIO COSTA AQUINO***
Gerente Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**66CEF520

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO
### "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.

**DECRETO Nº 102 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017.*

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,** Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e na forma da Lei.

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro é dia da de *Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil,* data em que se comemora feriado nacional;
CONSIDERANDO que o expediente da sexta-feira, que sucede feriado é contraproducente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado ponto facultativ=

o para os servidores públicos municipais no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
.
**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades e serviços considerados por sua natureza essenciais, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
dê Ciência.

Miradouro, 27 de outubro de 2017.

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Luciene Maria de Souza Lima
**Código Identificador:**0F80C023

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### RELAÇÃO DE LICENÇAS MATERNIDADE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE PERÍODO: 09/2017

| **EDUCAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** |
| CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA | 001.650.008 | 04/09/2017 a 01/10/2018 |
| HORIANA MARQUEZINE FERRARA | 004.681.001 | 12/09/2017 a 09/01/2018 |
| JOSIANE SILVA CAETANO | 004.675.001 | 13/09/2017 a 10/01/2018 |
| **FUNDARTE** | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** |
| JUMARA DE SOUZA RIBAS | 004.198.002 | 13/09/2017 a 10/01/2018 |

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**632F0393

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### RELAÇÃO DE DATA BASE PARA RECEBIMENTO DE QUINQUÊNIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE PERÍODO: 09/2017

| **EDUCAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **DATA BASE** | **QUIN.** |
| ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA | 001.068.001 | 01/09/2017 | 5º |
| MARIA DE FATIMA BARBOSA | 001.327.001 | 01/09/2017 | 5º |
| MIRIAN SEGHETTO CERQUEIRA LAVIOLA | 000.891.001 | 01/09/2017 | 4º |
| ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA | 001.448.001 | 30/09/2017 | 3º |
| **OBRAS** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA BASE** | **QUIN.** |
| FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA SOUZA | 001.418.001 | 01/09/2017 | 3º |
| **SAUDE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA BASE** | **QUIN.** |
| ELIANA VIEIRA DE OLIVEIRA | 001.249.001 | 07/09/2017 | 4º |
| FATIMA MARIA NERY DE SOUZA | 001.135.001 | 13/09/2017 | 6º |

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**856E9DF3

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA N.º 50, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

*"Dispõe sobre a Revogação da Portaria de nº 71, de 03 de Novembro de 2015".*

O Secertário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99 e seus incisos da Lei 1.468/90, com a Lei nº 3.824/2009 e Lei nº 4.182/2011;

***Considerando*** que não há nenhum processo de revisão de enquadramento em andamento;

**RESOLVE**

**Art. 1°** – Fica revogada a Portaria de nº 71, de 03 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação para a Comissão de Revisão de Enquadramento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

***SÉRGIO SOARES DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**F586F6C7

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA II (ME OU EPP) - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/17, 118/17 E 119/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA RESERVAS DOS POÇOS ARTESIANOS E PARA AS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, NOS DISTRITOS E POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADAS: ANA PAULA AMANTEA MOREIRA - ME, VALOR: R$ 12.935,00, HÉLIO FERREIRA DE REZENDE – ME, VALOR: R$ 8.430,00 E BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, VALOR: R$ 12.545,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/10/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/10/2018 - DATA: 02/10/2017

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**BD409B7D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - SRP BOMBA HELICOIDAL (ME OU EPP) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBA HELICOIDAL A SER UTILIZADA NA ETE PRINCIPAL PARA TRATAMENTO DE ESGOTO – CONTRATADA: ANA PAULA AMANTEA MOREIRA - ME, VALOR: R$ 15.200,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/10/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/10/2018 - DATA: 02/10/2017

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**251EC45B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014 - LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO - 14º ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 14º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA INFORMATIZAÇÃO DO DEMSUR, NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, CONTROLADORIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E OUTROS; INCLUINDO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL, SERVIÇOS CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM HORAS, NAS ÁREAS CITADAS, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 05/10/2017 E ENCERRANDO-SE EM 04/01/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI - DATA: 04/10/2017 -

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**65992BD9

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - PREGÃO Nº 026/2017 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADESIVOS IMPRESSOS PARA ENVELOPAMENTO COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDIMENTO DA FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES - ME - ME - VALOR: R$ 8.750,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/10/2017 E ENCERRA-SE EM 05/10/2018 - DOTAÇÃO:
04.01.02.13.392.0013.1.051.3390.39.00-087;
04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.39.00-101 -

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**DDB6202A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0296/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/17**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0296/17, modalidade Pregão Presencial nº 068/17, Registro de Preços nº 048/17 do tipo menor preço por item, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção de veículos oficiais do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 25/10/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

***MAURICIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**566F4A07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI N.º 3.341/2017**

**LEI N.º 3.341, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Reconhece os eventos Equestres, Turfe e Cavalgada, como patrimônio imaterial do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam reconhecidos como patrimônio imaterial de Paracatu – Minas Gerais, os eventos Equestres, Turfe e Cavalgada, considerados de referência à identidade cultural e à memória histórica do povo paracatuense.

**Art. 2º.** O Poder Público municipal poderá desenvolver, com a cooperação de entidades privadas, programas de fomento aos eventos equestres como práticas desportivas e de lazer.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de outubro de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

***OLAVO REMÍGIO CONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**55C54BEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**O Municipal de Pedra Bonita / MG,** torna pública a abertura do **Pregão nº 0037/2017** na forma presencial, do **tipo menor preço**. Objeto: Contratação de profissionais para realização de visitas domiciliar às famílias do Programa Criança Feliz, no município de Pedra Bonita, conforme o anexo I do edital. Credenciamento: 24/10/2017 até às 12:15 horas. Abertura oficial do Pregão: 24/10/2017 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

***DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Deivid Henrique Martins da Silva
**Código Identificador:**8201FD4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000080/2017, Pregão nº 000055/2017, Registro de preços: 000055/2017 Objeto: MATERIAL ESPORTIVO PARA PROJETO DE SELEÇÃO DO FUTURO. Entrega dos Envelopes: 24/10/2017 as 13:30 Mais informações pelo email:
www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 09 de outubro de 2017.

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**B4FCAB95

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000079/2017, Pregão nº 000054/2017, Registro de preços: 000054/2017 Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA PROJETO SELECOES DO FUTURO. Entrega dos Envelopes: 24/10/2017 as 08:30 Mais informações pelo email:
www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 09 de outubro de 2017.

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**C14325B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 109/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 - AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO**

Processo nº: 109/2017
Pregão Presencial nº: 72/2017
Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto e Implantação de Software
Recorrente: C&C Controle de Ponto e Acesso LTDA – EPP

Vistos;

Etc...;

A Licitante C&C Controle de Ponto e Acesso Ltda. EPP inconformada com a r. decisão desta Comissão Permanente de Licitação que habitou a Licitante Sisponto Tecnologia EIRELI EPP, interpôs o presente Recurso Administrativo em 30 de agosto de 2017, a luz do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o recurso é tempestivo, próprio e adequado e dele passo a analisar:

Instada a Licitante Sisponto Tecnologia Eireli EPP a se manifestar esta apresentou Contra Razões assim acerca do recurso interposto e sua impugnação passo a delinear a respeito para efeito ou não de sua admissibilidade.

Insurge a recorrente contra a habitação da licitante Sisponto Teconologia Eireli EPP, que fez a proposta de R$ 22.700,00, onde supostamente o Contrato Social da Recorrida não estar devidamente consolidado, diz que o Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou seja, houve uma alteração contratual da empresa, porém essa alteração contratual não é Consolidada. Diz que quando inexiste consolidação do contrato social, a licitante não teria sua regularidade jurídica apta a participar do certame.

Em suas alegações informa o seguinte:

"A apresentação do contrato social original e a última alteração, sem que esteja consolidada, não é suficiente para garantir a habilitação da empresa, pois em uma das alterações anteriores pode ter sido incluída alguma cláusula no contrato social que impeça a participação da empresa naquela licitação ou na execução do contrato pretendido."

Em sede de contra razões a empresa recorrida assim manifestou:

Alega que sua habilitação foi regular, caso contrario representaria um rigorismo excessivo por parte da Comissão de Licitação, alega ainda que o ato de transformação DIFERE da simples alteração contratual, pois em tese compreende a instituição de uma nova espécie societária ou de ente jurídico, com a fixação de todos os elementos essenciais do contrato.
Diz que, no presente caso, deve-se observar que o Ato de transformação apresentado pela empresa SISPONTO, atingiu a finalidade da exigência, pois contém todos os requisitos essenciais do Contrato Social previstos no art. 997, 998 e 999 do Código Civil teriam sido cumpridas, *verbis:*

"Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:
I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;
VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.
Art. 998. Nos trinta dias subseqüentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
§ 1o O pedido de inscrição será acompanhado do instrumento autenticado do contrato, e, se algum sócio nele houver sido representado por procurador, o da respectiva procuração, bem como, se for o caso, da prova de autorização da autoridade competente.
§ 2o Com todas as indicações enumeradas no artigo antecedente, será a inscrição tomada por termo no livro de registro próprio, e obedecerá a número de ordem contínua para todas as sociedades inscritas.
Art. 999. As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime.
Parágrafo único. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas no artigo antecedente."
Já especificamente quanto a constituição das pessoas jurídicas EIRELI, através dos art. 980 e seguintes do Código Civil:

**DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
Art. 980-A. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.
§ 1º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "**EIRELI**" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.
§ 2º A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade.
§ 3º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.
§ 5º Poderá ser atribuída à empresa individual de responsabilidade limitada constituída para a prestação de serviços de qualquer natureza a remuneração decorrente da cessão de direitos patrimoniais de autor ou de imagem, nome, marca ou voz de que seja detentor o titular da pessoa jurídica, vinculados à atividade profissional.
§ 6º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.
Nota-se que o edital assim dispôs:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Assim, apesar de o mercado, vulgarmente, denominar qualquer documento inicial de constituição da empresa como "contrato social", estes instrumentos têm nomes diferentes conforme a espécie societária, podendo ser registro comercial, ato constitutivo, estatuto etc.
É importante que o documento apresentado indique a situação atual da empresa, ou seja, que contemple todas as modificações que foram feitas no instrumento original.
No caso de alteração do contrato social, em que haja a consolidação dos termos, esse documento substitui tanto o contrato social original, quanto todas as alterações contratuais até aquela modificação que foi consolidada.
A respeito do excesso de formalismo das habilitações em licitações assim já decidiu o e. TJMG:

16 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv 1.0317.12.001182-8/001 - 038723830.2012.8.13.0000 (1)
**Relator(a):** Des.(a) Peixoto Henriques
**Data de Julgamento:** 26/02/2013
**Data da publicação da súmula:** 01/03/2013
**Ementa:**
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. **LICITAÇÃO**. INABILITAÇÃO DA EMPRESA POR NÃO APRESENTAÇÃO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS "EM VIGOR". FORMALISMO EXCESSIVO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. Se "a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida" (Marçal Justen Filho) na fase da habilitação do processo licitatório e se Comissão Permanente de **Licitação**, por meio de singela consulta à JUCEMG e em diligência que lhe faculta o edital do certame com base no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, pode facilmente se certificar se veraz a informação da licitante de que "em vigor" o **contrato social** e respectiva alteração contratual por ela apresentados em atendimento a requisito de habilitação previsto no edital com base no art. 28, III, da Lei n.º 8.666/93, a inabilitação dessa licitante por mera dúvida acerca da atualidade ou vigência de seus atos constitutivos configura rigidez excessiva, incompatível com a finalidade da própria fase de habilitação dos licitantes, que é a de ampliar a concorrência para propiciar condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.
Ao discorrer sobre o tema o saudoso mestre administrativista Heli Lopes Meirelles assim posicionou em sua consagrada obra Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed.:
"Procedimento formal, entretanto não se confunde com "formalismo", que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é o dominante nos processos judiciais, não de se decreta a nulidade ou não houver dano para qualquer das partes – *pas de mulité sans grief,* como dizem os franceses."
A este respeito temos as seguintes conclusões:

A empresa recorrida Sisponto Tecnologia Eireli, CNPJ 04.672.602/0001-46, apresentou seu documento de requerimento na JCEMG de 02.09.2014 com respectivo Ato Constitutivo e Transformação, a referida transformação foi devidamente registrada na Jucemg em 25.08.2014, permanecendo como objeto social o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador costomizáveis, aluguel de máquinas e equipamentos eletrônicos e

aluguel de softwares comércio varejista em equipamentos eletrônicos e acessórios.

Também consta no processo o Ato inicial de constituição da licitante de 18.09.2001.

Desta forma entendo que faz jus a Licitante a participação do Processo Licitatório em questão, não havendo motivo jurídico para sua Inabilitação ao certame.

A vista do exposto;

Decido:

Conhecer o recursos interposto pela Licitante C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP, e no mérito negar-lhe PROVIMENTO, mantendo-se a r. decisão que Habilitou a Licitante Sisponto Teconologia Eireli EPP.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de outubro de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6EBD49C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### DECRETO Nº 2573/2017

"PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2017 PARA IMÓVEIS QUE APRESENTEM INCONSISTÊNCIAS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, Sr.José Carlos de Oliveira Marques, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** o Art. 15,§ 2° da Lei Complementar 018/2011;
**CONSIDERANDO** o Art. 149, VII do Código Tributário Nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam prorrogadas para o dia 20/11/2017 as parcelas única, primeira e segunda do IPTU do exercício 2017 dos imóveis que apresentarem inconsistências de dados no Cadastro Imobiliário do município, desde que tenham sido feitas solicitações de revisão dos dados cadastrais, através de requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal até o dia 20/09/2017.

**Art. 2º -** Os imóveis que não apresentarem nenhuma inconsistência terão calculados os juros, multa e correção monetária de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do Municipio.

Registre,
publique, e
cumpra-se

**Piranga/MG, 22 de setembro de 2017.**

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Onele Gonçalves Freire
**Código Identificador:**8257D6B1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 240/2017; Processo Licitatório nº 117/2017, Pregão presencial nº 073/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Geovane Blocos Ltda ME; Vigência: 10/10/2017 a 09/10/2018; Objeto: Aquisição de motobombas. Valor: R$ 31.074,00

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**5C725710

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Piranga. Termo aditivo. Município de Piranga e Comercial Cardoso Vidigal Ltda - ME resolvem firmar termo aditivo alterando o valor da recarga do gás de cozinha em 18%, passando de R$ 51,14 (cinquenta e um reais e quatorze centavos) para R$ 60,35 (sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Piranga, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**ABCDB68B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### AQUISIÇÃO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 125/2017, Pregão Presencial nº 081/2017, Registro de Preços nº 038/2017. Objeto: Futura e eventual aquisição de peças de primeira linha Genuínas para maquinas pesadas da Frota da Prefeitura Municipal de Piranga. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 26/10/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 26/10/2017 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 10 de outubro de 2017.

***LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**2065124E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGUINHO

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### ERRATA 001 - PREGÃO 049/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de Edital de Licitação - ERRATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PROCESSO 99/2017- OBJETO:**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas**. Fica alterada a data de abertura do certame em epígrafe para o **dia 24/10/2017** no mesmo local e horário, tendo em vista a reformulação do Termo de

Referência. A presente errata, bem como o Termo de Referência retificado estão disponíveis no site da prefeitura.
http://www.piranguinho.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelos e-mails (licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.brou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 10 de outubro de 2017.

***LUCIANA CRISTINA RIBEIRO***
Pregoeira
Port.019/2017

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**6970FA0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA** - Processo de Licitação nº 035/2017. Dispensa de Licitação 010/2017. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Oxigênio Fácil LTDA. **Objeto:** Aquisição de oxigênio para suprir a necessidade urgente da Fundação, a fim de que essa possa dar o devido atendimento hospitalar aos cidadãos do Município. **Valor Total:** R$ 11.125,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 02/10/2017.

***AMAURY COELHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

***SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**2A1F121B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 22 DE OUTUBRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 068/2017 – PREGÃO-040/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 221/2017**, pelo percentual de **20% (vinte pontos percentuais)** que corresponde ao valor de **R$ 34.185,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais)**, para aquisição de mais **01 (um)** veiculo para atender as necessidades da atenção básica deste Município.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**1CB50CE2

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 23 DE OUTUBRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 068/2016 – PREGÃO-038/2016** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **POUSADA DO PILAR LTDA –ME** . Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 171/2016**, pelo período de 01 (um) ano de **27/09/2017 à 26/09/2018.**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**82D08B9C

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 24 DE OUTUBRO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 078/2017 – DISPENSA - 0021/2017** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JOELMA DAMARIS RODRIGUES MOREIRA** – Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que será pago em **08 (oito)** parcelas iguais, destinando à contratação a prestação de serviços de arquivo de documentos e montagem de pastas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento e gestão. Sendo que a contratada terá que perfazer **06 (seis)** horas em período e local a ser definido por esta Secretaria. Pelo período de **02/10/2017 à 31/05/2018.**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**0B1D38EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA PREGÃO 155/2017

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ata da Ducentésima Trigésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 220/17, na modalidade Pregão N° 155/17, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA ADUBAÇÃO DE PLANTAS DAS PRAÇAS PÚBLICAS, VIVEIROS PARA CULTIVO DE MUDAS E DAS HORTAS ORGÂNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL. Aos dez dias do mês de outubro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta, marcando para a data de 25 outubro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**D62796BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGAO 164/2017

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2017, Pregão nº 164/17, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PISOS DO TIPO PORCELANATO PARA USO NA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 26 de outubro de 2017, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**044519AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS DE POUSO ALEGRE - CPCP-PA**

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O funcionamento do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais da cidade de Pouso Alegre – CPCP-PA, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Superintendência de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei Nº 5407/13 obedecerá ao seguinte Regimento Interno aprovado em reunião plenária.

Parágrafo Único - O Conselho funcionará na sede da Superintendência de Cultura.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - São órgãos do Conselho:
I - Presidência;
II - Plenário;
III - Secretaria Geral;

Parágrafo Único - O órgão municipal responsável pelo Patrimônio Cultural e Histórico do município dará suporte técnico ao Conselho.

Art. 3º - O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais da cidade de Pouso Alegre compõe-se de 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, com composição paritária com representantes do Poder Executivo e da sociedade civil.

§ 1º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Executivo por meio de decreto e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a renomeação, uma vez, por igual período.

§ 2º - O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP- PA deverá eleger, entre seus membros, Presidente, Vice-Presidente, e secretário eleitos pela Plenária realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.

Art. 4º - As Comissões Temáticas de acordo com art. 44 da Lei 5407/13 serão compostas por:

I - Comissão do Patrimônio Histórico e Cultural, formada por 08 membros titulares e seus respectivos suplentes:

a) Poder Executivo:
02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT:
- Chefe de Patrimônio Histórico e Cultural;
- Superintendente de Cultura ou Diretor de Cultura;
01 (um) servidor do Museu Tuany Toledo;
01 (um) representante da Universidade do Vale do Sapucaí (Curso de História);

b) Sociedade Civil:
01 (um) representante da área de Arquitetura, Urbanismo e Design;
01 (um) representante da área de Cultura Popular;
01 (um) representante da área de Arte de Rua;
c) Sociedade Civil organizada:
01 (um) representante das Associações Culturais e Artísticas.

II - Comissão de Cultura e Arte, formada por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes:

a) Poder Executivo:
03 (três) servidores do Poder Público:
- Superintendente de Cultura ou Diretor de Cultura;
- Representante dos Arquivos Públicos e Memória;
- Chefe de Patrimônio Histórico e Cultural;

b) Sociedade Civil:
01 (um) representantes da área de Música;
01 (um) representante da área de Teatro, Dança e Circo;

c) Sociedade Civil Organizada:
01 (um) representante das Associações Culturais e Artísticas;

III – Grupo de Trabalho de Fomento ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais, formada por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes:

a) Poder Executivo:
01 (um) Representante da Biblioteca Pública Municipal;
01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Planejamento;

b) Sociedade Civil:
01 (um) representantes da área de Música;
01 (um) representante da área de Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital;

c) Sociedade Civil Organizada:
01 (um) representante das Associações Culturais e Artísticas;

Art. 5º - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão escolhidos por maioria simples de votos de seus membros em reunião designada para esse fim.

Art. 6º - O Plenário é constituído pelo Conselho reunido, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho, inclusive do Presidente e do Vice-Presidente, é de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º - No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente a função.
§ 2º - Na vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a função de Presidente até o final do mandato, promovendo-se, neste caso, a eleição de outro Vice-Presidente na primeira reunião ordinária do Conselho.
§ 3º - Na hipótese de renúncia, falecimento ou outro impedimento legal do Conselheiro – titular ou suplente -, a Secretaria Geral notificará o órgão ou a entidade a qual representava para indicar um substituto, para o período complementar do mandato, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de perder a representação até o final daquele mandato.
§ 4º - Na vacância do cargo de Vice-Presidente promover-se-á nova eleição para o cargo vago, na primeira reunião subsequente do Conselho, para o período complementar do mandato.
§ 5º - Nas hipóteses de licença ou afastamento temporário de qualquer Conselheiro, o mesmo será substituído por seu suplente, indicado pelo órgão ou entidade que representa.
§ 6º - Nas hipóteses de licença ou afastamento temporário do Conselheiro titular e de seu suplente, reduz-se o quórum a partir da reunião seguinte.

§ 7º - Os mandatos dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes iniciam e findam na mesma data, independentemente de eventuais substituições.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Plenário, instância máxima do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP- PA:

I. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
IV. definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
V. estabelecer para a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VI. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
VII. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
IX. apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X. contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão de políticas culturais;
XI. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XIII. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV. delegar às Comissões Temáticas o poder da deliberação de pautas e matérias e emissão de parecer, específicos às suas competências técnicas;
XV. elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVI. estabelecer o Regimento Interno do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP- PA
XVII. estudar e propor à Administração Municipal a política cultural do Município, bem como o Plano Anual e sua execução, auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;
XVIII. propor a concessão de auxílio financeiro, subvenção, de acordo com as dotações especiais, às instituições com fins culturais – oficiais ou particulares – tendo em vista a conservação e guarda do patrimônio cultural do Município;
XIX. opinar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeito de celebração de convênio com o Município;
XX. opinar sobre as articulações com órgãos federais, estaduais e municipais, universidades, escolas e instituições para assegurar a coordenação e execução de programas artístico-culturais;

Art. 9º - São atos do Conselho:
a) Pareceres
b) Resoluções

Art. 10 - Parecer é a manifestação do Conselho sobre matéria específica de sua competência.

§ 1º - O parecer será emitido por escrito nos autos do processo.
§ 2º - O parecer deverá conter histórico, análise da matéria e conclusão.

Art. 11 - Resolução é o ato do Conselho, de caráter geral, que o colegiado entenda não disciplinar por parecer.

Art. 12 - As competências dos membros Conselheiros são:
a) Participar das discussões e deliberações;
b) Votar ou abster-se de votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
c) Justificar seu voto quando for o caso;
d) Desempenhar as funções para as quais for designado;
e) Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
f) Obedecer às normas regimentais;
g) Assinar as atas das reuniões;
h) Apresentar retificações ou impugnações às atas.
i) Relatar os processos que lhe forem distribuídos, proferindo em primeiro lugar o seu voto ou proposta de encaminhamento;
j) Requerer diligências complementares para melhor instrução dos processos submetidos à sua apreciação;
k) Apresentar sugestões nas questões submetidas ao Conselho;
l) Devolver à Secretaria, por motivo de licença, renuncia, desligamento ou outro impedimento legal, com declaração expressa, os processos que houver recebido por distribuição, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis da data da ocorrência do impedimento, sob pena de adoção de medida judicial objetivando a busca e apreensão dos processos e expedientes;
m) Devolver o processo ou expediente do qual solicitou vista, na reunião seguinte do Conselho ou no prazo máximo de quinze dias corridos;
n) Requerer a convocação de reunião extraordinária, apresentando a necessária justificativa, para deliberação do Presidente;
o) Declarar, a seu critério, voto divergente por escrito;
p) Solicitar informações sobre os processos em andamento junto ao órgão responsável.

Parágrafo Único - Configura impedimento legal qualquer situação do Conselheiro que seja incompatível com os objetivos e fins do Conselho.

Art. 13 - Compete ao conselheiro suplente:
a) Substituir o Conselheiro Titular nas suas faltas ou impedimentos;
b) Opinar sobre questões discutidas nas reuniões;
c) Participar das equipes de trabalho.

Art. 14 - Compete ao Presidente:
a) Presidir, dirigir e supervisionar as reuniões do Conselho;
b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias em casos justificados, aprovando as respectivas pautas;
c) Auxiliar na definição das pautas das reuniões;
d) Manter a ordem das reuniões, dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, encaminhar e coordenando os debates e presidir a votação e as questões submetidas ao Plenário;
e) Promover o regular funcionamento do Conselho como responsável por sua administração, solicitando ao Prefeito Municipal as providências necessárias;
f) Designar conselheiros para equipes de trabalho;
g) Exercer nas sessões do plenário o voto de qualidade ou minerva;
h) Executar fielmente as decisões do Conselho;
i) Representar, diretamente ou por delegação especialmente designado, o Conselho perante os poderes constituídos e em reuniões técnicas, solenidades e eventos culturais.
j) Rubricar os registros dos livros de tombo;
k) Distribuir aos Conselheiros os processos e expedientes para manifestação prévia à deliberação do Plenário;
l) Despachar os processos submetidos a exame, estudo e parecer do Conselho;
m) Encaminhar as Resoluções do Conselho ao Superintendente de Cultura;
n) Dirigir as atividades da Secretaria Geral;
o) Comunicar o tombamento de bens ao proprietário, ao oficial do respectivo cartório de registro de imóveis para realização dos competentes assentamentos, aos órgãos estadual e federal de preservação do patrimônio e demais órgãos e públicos interessados.

Art. 15 - Compete ao Secretário(a) Geral:

a) Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias;
b) Receber, preparar e expedir a documentação e a correspondência da Presidência e do Conselho;
c) Anotar todos os assuntos tratados nas reuniões, redigir as respectivas atas, proceder à sua leitura e mante-las atualizadas;
d) Organizar os serviços de registro e arquivo dos processos e documentos do Conselho;
e) Preparar e submeter à Presidência, para distribuição, a relação dos processos e expedientes recebidos, obedecendo à ordem cronológica das respectivas entradas;
f) Entregar aos Conselheiros, mediante carga, os processos e expedientes a eles distribuídos;
g) Propor ao Presidente a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho;
h) Encaminhar anualmente à Presidência, com a necessária antecedência, o levantamento estatístico do número de reuniões do Conselho, o do comparecimento de seus membros e dos processos e expedientes analisados;
i) Publicar as decisões do Conselho;
j) Inscrever os registros nos Livros de Tombo, conforme minuta encaminhada pela Presidência.

Parágrafo único - Para controle das atividades da Secretaria do Conselho, serão mantidos os seguintes registros:

I. do protocolo, para anotação da correspondência recebida e expedida;
II. da distribuição de processos;
III. das atas de reunião do Conselho.
IV. Protocolar as diretrizes dos processos, pareceres e resoluções.

Art. 16 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural e artística.

Art. 17 - As competências específicas para cada Comissão Temática orientarão as atividades e objetivos a serem seguidos para as respectivas deliberações.

Art. 18 - São competências da Comissão do Patrimônio Histórico e Cultural:

I - orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no artigo 51 da Lei 5407/13, passando a reger-se pelas normas expressas no artigo 43 da referida Lei.
II - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
III - propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas no art. 53 desta lei;
IV - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
V - emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:

a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
c) a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
d) a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
e) manifestar-se, quando necessário, e em caso de maior nível de complexidade, sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, bem como sobre os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens culturais e naturais, área de interesse cultural, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;

VI. receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
VII. analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
VIII. permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso II deste artigo;
IX. Deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis públicos ou privados de valor reconhecido para município de Pouso Alegre, decidindo preliminarmente a respeito da abertura do processo;
X. Formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais, tanto materiais quanto imateriais;
XI. Promover a preservação e valorização da paisagem, ambientes e espaços ecológicos importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória física e ecológica, mediante a utilização dos instrumentos legais existentes, a exemplo de instituição de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e outras;
XII. Definir, o perímetro de proteção da área de entorno de bens tombados, na lei e/ou, decreto, e/ou, própria resolução do tombamento, fixando-se os índices urbanísticos, parâmetros e restrições, estabelecendo as limitações administrativas decorrentes, a ser controlada por sistema de ordenações espaciais adequadas em conformidade com a legislação aplicável;
XIII. Vetar e cassar concessões de alvarás de demolição ou reforma de imóveis tombados ou protegidos na forma do inciso VII;
XIV. Opinar, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie referentes à preservação de bens culturais e naturais;
XV. Promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados;
XVI. Adotar as medidas previstas em Lei, necessárias a que se produzam os efeitos do tombamento;
XVII. Deliberar, em caso de excepcional necessidade, sobre as propostas de revisão do processo de tombamento;
XVIII. Manter permanente contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para planejamento das etapas de preservação e revitalização dos bens culturais, naturais e paisagístico do Município;
XIX. Deliberar e propor benefícios para os proprietários de bens tombados;
XX. Arbitrar e aplicar as sanções previstas em Lei;
XXI. Aprovar as atas de reuniões;
XXII. Emitir e revisar resoluções, sobre matérias de sua competência.
XXIII. Conhecer da transferência de bem público tombado a outra entidade de direito público;
XXIV. Conhecer da transferência de bens tombados de propriedade particular, bem como do deslocamento de bens móveis protegidos, no prazo legal;
XXV. Conhecer do extravio ou subtração criminosa de qualquer bem tombado;
XXVI. Conceder autorização prévia, para pintura, restauração ou outras intervenções em bem tombado;
XXVII. Conceder autorização prévia, estipulando as condições, para a realização de construção na vizinhança de bem tombado, que lhe impeça ou reduza a visibilidade, bem como para a colocação de anúncios e cartazes e protegidos na forma do inciso VII;
XXVIII. Determinar, de ofício, em caso de urgência, a elaboração de projetos e a execução de obras de conservação ou reparação de qualquer bem tombado, a expensas do Município;
XXIX. Conhecer, quando comunicado, da necessidade de obras de conservação e reparação de bens tombados, na impossibilidade de sua execução pelo proprietário, podendo determinar, quando julgar necessário, sejam as obras executadas a expensas do Município;
XXX. exercer vigilância permanente sobre os bens tombados, podendo inspecioná-los quando conveniente;

XXXI. manter registro especial atualizado de documentos, antigüidades, obras de arte de qualquer natureza, manuscritos e livros antigos ou raros;
XXXII. opinar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente.
XXXIII. Organizar as eleições no final do mandato, por meio de Fórum ou Conferência.

§ 1º - Nos caso de tombamento de bairros, quadras ou manchas urbanas serão necessários, além do voto do relator do respectivo processo o voto prévio, por escrito, de mais um Conselheiro.
§ 2º - Nas hipóteses do parágrafo 1º, os Conselheiros poderão fazer diligências aos locais, objeto do estudo de tombamento.

Art. 19 - São competências da Comissão de Cultura e Arte:
I. emitir parecer a respeito da concessão de auxílio financeiro, subvenção para as entidades culturais legalmente organizadas no município, para aprovação do projeto de lei que garanta o benefício;
II. cadastrar entidades sem fins lucrativos compatíveis à arte e à cultura, que visam à obtenção de declaração e renovação de utilidade pública, devendo estas entidades seguir o trâmite do preenchimento de Formulário e entrega de documentos conforme prevê o Decreto no 3877/12;
III. aprovar o plano de trabalho e, posteriormente as prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiadas por subvenção;
IV. emitir parecer para fins de declaração e renovação de utilidade pública e acerca de assuntos de natureza artístico-cultural.

Art. 20 - O grupo de Trabalho tem como premissa o auxílio ao fomento dos cadastros de artistas, entidades, manifestações, grupos, bem como todas as ações e produtos artísticos e culturais, como forma de fortalecer as informações culturais e artísticas e nutrir o mapeamento dos mesmos no Município.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 – O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP - PA é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas e
III - Grupos de Trabalho.

Art. 22 – O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP - PA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses em data a ser fixada pelo Presidente e, extraordinariamente, sempre que motivos de relevância o requeiram.

Parágrafo Único – As convocações para as reuniões deverão ocorrer com mínimo de 48 horas de antecedência.

Art. 23 – A convocação extraordinária do Conselho poderá ser feita:
a) Pelo seu Presidente;
b) Pelo Sr. Prefeito Municipal;
c) Por 1/3 de seus membros, através de requerimento, por escrito, feito ao Presidente.

Parágrafo Único – O Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias, em caso emergencial, com mínimo de 24 horas de antecedência.

Art. 24 - As reuniões deliberativas somente serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus titulares ou suplentes.

§ 1° - A primeira reunião do início do mandato dos Conselheiros terá caráter solene e será presidida pelo superitendente de Cultura, que coordenará a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do secretário(a) do Conselho.
§ 2° - As datas, local e hora das reuniões ordinárias serão fixados anualmente por deliberação do Plenário.
§ 3° - Não havendo matéria a ser submetida à apreciação do Conselho, não se realizarão as reuniões previstas no caput.
§ 4º - Não comparecendo o Presidente até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para início da reunião, será esta presidida pelo Vice-Presidente e, na sua ausência, pelo Secretário Geral.
§ 5º - Na ausência do Secretário será designado pelo Presidente um secretário “ad hoc”.
§ 6º - Tanto membros titulares e suplentes terão direito à voz.
§ 7º - Nas reuniões em que estiverem presentes membros titulares e suplentes, somente terão direito a voto os titulares. Na falta do titular à reunião, o seu suplente poderá requerer “estado titular” e passa a ter direito a voto nessa ocasião.
§ 8º - Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação contrária da maioria dos Membros presentes.
§ 9º - Para quórum, será considerada a metade de seus membros mais 01 (um) dentre as especificações dos membros componentes das Câmaras Setoriais mencionadas no Art. 3º deste Regulamento.
§ 10 - A matéria submetida à votação será considerada aprovada pela maioria dos votos.
§ 11 - Na última reunião ordinária de cada ano, será apresentada, pela Presidência, uma avaliação da atuação do Conselho e da efetividade de suas deliberações.

Art. 25 – O conselheiro titular que faltar, sem justificativa ou sem estar representado por seu suplente a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, ficará excluído do Conselho.

Parágrafo Único – Declarado extinto o mandato do conselheiro, o seu suplente preencherá a vaga, devendo ser registrado em ata a posse. Caso não seja possível, a entidade ou área que representa indicará seu novo representante.

Art. 26 - Cada processo referente a assunto relevante, que deva ser apreciado e decidido pelo Conselho, será previamente distribuído pelo Presidente a um dos Conselheiros, para relatá-Io.

§ 1º - O Secretário Geral deverá remeter o processo ao relator designado, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sessão em que o assunto for discutido.
§ 2º - Em caso de urgência, ou se tratar de assunto já discutido anteriormente, poderá o Presidente dispensar a designação de relator, ou reduzir o prazo para elaboração do relatório.

Art. 27 - Cada Conselheiro deverá receber, quando da convocação para a sessão, os processos referentes aos assuntos que forem objeto de discussão, devidamente instruídos, no mínimo, pela ata da reunião anterior e a pauta da reunião para a qual estiver sendo convocado, bem como por todas as informações básicas necessárias à discussão, compreendendo laudas e pareceres especializados de caráter técnico-jurídico, a documentação referente aos bens e que atestem a titularidade do domínio por seus proprietários.

Art. 28 - A pauta dos trabalhos do Conselho, nas sessões referentes a processos de tombamento, obedecerá preferencialmente à seguinte ordem:
I. processo cuja urgência ou pedido de preferência tenha sido feito com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo, deferido na própria sessão pelo Conselho;
II. pedidos de vista deferidos em sessões anteriores;
III. recursos;
IV. requerimentos apresentados ao CMPHC por terceiros;
V. leitura de correspondência ou comunicações pertinentes ao CMPHC;
VI. apresentação oral ou escrita de proposta, sugestão, indicação ou consulta pelos membros do Conselho.

§ 1º - A inclusão de assunto estranho à pauta poderá ser autorizada pela maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.
§ 2º - A requerimento de qualquer conselheiro, o Conselho, por voto da maioria simples dos presentes à sessão, poderá inverter a ordem da pauta ou julgar preferentemente matéria dela constante.

Art. 29 - O conselheiro impossibilitado de comparecer às sessões deverá comunicar o impedimento, inclusive ao seu suplente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - Considera-se justificável a falta do conselheiro à sessão, quando motivada:
a) Por doença do conselheiro ou de pessoa de sua família;
b) Por afastamento do município a serviço, em período não superior a 30 (trinta) dias;
c) Por falecimento de pessoa da família;
d) Por qualquer outro motivo julgado aceitável, a critério do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES

Art. 30 - Declarada aberta a reunião, proceder-se-á à leitura e aprovação da ata anterior, abrindo-se, em seguida, um período de expediente para comunicação e registro de fatos ou comentários sobre assuntos de natureza geral, após se passará à pauta do dia.

Art. 31 - Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:
I. Leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;
II. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros;
III. Leitura, discussão e decisão dos processos e expedientes relacionados na pauta, com a respectiva assinatura dos votos, iniciando-se pelos processos de tombamento;
IV. Apresentação de temas gerais.

Art. 32 - Independem de pauta os assuntos que por motivo de urgência, a critério do Presidente ou por solicitação da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, exijam deliberação imediata.

Art. 33 – As reuniões do Plenário serão registradas em atas que deverão conter, no mínimo:

I. A data da reunião (dia, mês e ano) e a hora de sua abertura e de seu encerramento;
II. Nome do Conselheiro que a presidiu;
III. Relação dos Conselheiros presentes e das pessoas convidadas;
IV. Resumo dos trabalhos realizados com a indicação de sua natureza, número de processo, relator, impedimentos e suspeições declaradas, resultado das votações e, a juízo do Plenário, demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

Parágrafo Único - A ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à reunião, além do Secretário geral, e será publicada em resumo no Diário Oficial da Cidade.

Art. 34 - Relatado o processo, a matéria será submetida pela Presidência à discussão e deliberação do Plenário.

§ 1° - Todos os Conselheiros terão direito a voto, cabendo ao Presidente, quando for o caso, também o de desempate.
§ 2° - O Presidente votará sempre em último lugar.
§ 3° - O suplente somente terá direito a voto quando presente à reunião em substituição ao Conselheiro titular.
§ 4º - As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Art. 35 - Durante os debates qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente ou ao Conselheiro que dela estiver fazendo uso.

Parágrafo único - Durante os debates, não poderão ocorrer conversas duplicadas do assunto debatido ou de outros assuntos, cabendo o presidente a questão de ordem.

Art. 36 - As Resoluções e as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo único - As Resoluções de Tombamento serão apreciadas no Plenário com a presença mínima de 2/3 dos membros do Conselho.

Art. 37 – Os Conselheiros serão informados da pauta dos assuntos a serem tratados 03 (três) dias úteis antes da realização da reunião.

Art. 38 - Qualquer assunto submetido ao plenário será inicialmente relatado pelo conselheiro que o propôs na pauta do dia.

§ 1º - Exposto o assunto, será iniciada a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos conselheiros, sempre por 3 minutos.
§ 2º - Após discussão da matéria apresentada, esta será submetida à votação e/ou encaminhada para pareceres técnicos ou de trabalho, desde que o encaminhamento seja requerido por um dos conselheiros e aprovado pela maioria.
§ 3º - Procedem-se às votações na mesma reunião ou, se necessário, o plenário deverá aprovar um prazo para análise do processo em discussão.

Art. 39 - A Superintendência de e Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP-PA para o desempenho de suas atribuições.

Art. 40 - Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o relator exposição da matéria e do seu parecer sobre a mesma, passando-se após a discussão, sendo facultado aos demais membros presentes pedir esclarecimentos ao relator e apresentar sugestões.

Art. 41 - É facultada, a qualquer Conselheiro, vista da matéria ainda não julgada, implicando sua automática retirada de pauta e obrigando o conselheiro a apresentar o seu voto na sessão seguinte do Conselho.

§ 1º - O indeferimento do pedido de vista somente poderá ocorrer por decisão da maioria simples dos membros do Conselho.
§ 2º - O Conselheiro que pedir vistas do processo deverá proceder ao seu voto por escrito.
§ 3º - O Conselheiro que pedir vistas do processo, deverá ser devolvido na sessão ordinária seguinte.
§ 4º - Em se tratando de matéria ordinária, a votação será transferida para a próxima sessão do Conselho, já em caso de matéria urgente e relevante, caberá ao Presidente convocar sessão extraordinária para a votação.

Art. 42 - Os Conselheiros poderão, mediante proposta de um deles, aprovada por maioria simples dos presentes, baixar o processo em diligência, solicitando informações e os pareceres técnicos complementares que julgarem imprescindíveis à apreciação da questão.

Art. 43 - As questões de ordem poderão ser suscitadas na sessão somente durante o processo de discussão da matéria e serão decididas pelo presidente, com recurso ao Conselho.

Art. 44 - A apreciação dos assuntos será feita da seguinte forma:
a) o Presidente dará a palavra ao relator, que lerá ou fará oralmente o seu relatório;
b) os Conselheiros poderão, durante o relatório, a critério do relator, interromper o relator para pedir esclarecimentos
c) terminado o relatório, a matéria será posta em discussão;
d) esclarecido o assunto e encerrada a discussão, passar-se-á à votação.

Seção I
Dos Pareceres

Art. 45 - Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos aos relatores, atendendo a especialização de cada um, sem prejuízo, porém, do rodizio entre os Conselheiros.

Art. 46 - Poderá o membro do Conselho, dar-se por impedido ou por suspeito, única e exclusivamente, por relevante motivo, acolhido pelo Conselho.

Art. 47 - Admitido o impedimento ou a suspeição do relatar voltará o processo ao Presidente para nova designação, não podendo aquele

Conselheiro discutir ou tomar parte na votação da matéria em que se deu por impedido ou suspeito.

Art. 48 - O relator apresentará o seu parecer, quando possível, na sessão ordinária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.

Art. 49 - As diligências solicitadas pelo relator independem de aprovação pelo Plenário.

Seção II
Das Decisões

Art. 50 - A decisão do Conselho, em cada processo será formalizada através de Parecer.

§ 1º - O relator lavrará o parecer do Conselho, que será assinado por todos os Conselheiros presentes.
§ 2º - Vencido o relator, o secretário redigirá o parecer.
§ 3º - O voto vencido integrará a decisão, quando apresentado por escrito.

Seção III
Da votação

Art. 51 - Para as deliberações sem previsão de quorum especial será adotado o critério da maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 52 - Encerrada a discussão sobre um assunto, não poderá ser ele reaberto, passando-se imediatamente à votação.

§ 1º - Na fase da votação será vedada a exposição de motivos, facultando-se porém aos Conselheiros fazê-la "a posteriori", para anexação ao processo.
§ 2º - As votações serão processadas pelo método nominal.
§ 3º - O secretário fará a chamada nominal de cada conselheiro, o qual responderá SIM ou NÃO, para aprovar ou rejeitar a proposição.
§ 4º - A votação será iniciada com o voto do relator, seguindo-se os demais presentes, a começar pela direita daquele, só se admitindo o uso da palavra para declaração de voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.
§ 5º - Ao Presidente cabe proclamar as decisões do Conselho, que serão redigidas pelo Secretário(a) na forma de deliberações e revistas pelo Conselheiro que tiver encaminhado o voto vencedor.

Art. 53 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, o Presidente proclamará o resultado.

CAPÍTULO V
DE OUTROS ATOS DO CONSELHO

Art. 54 - Por decisão da maioria simples dos conselheiros presentes à sessão, o Conselho também poderá aprovar pareceres, indicações ou recomendações.

§ 1º - Os pareceres serão assinados pelo presidente do Conselho e pelos demais membros presentes à sessão e serão adotados em matérias técnicas ou especializadas, por provocação de terceiros ou por iniciativa de qualquer um dos conselheiros.
§ 2º - As indicações ou recomendações serão assinadas pelo presidente e resultarão de propostas ou sugestões aprovadas durante as sessões por maioria simples dos conselheiros presentes, devendo versar sobre matérias afetas ao Conselho.

Art. 55 - Na esfera de sua competência, os atos do Conselho são conclusivos.

Art. 56 - É vedado divulgar informações a pessoas não integrantes do Conselho sobre processos e assuntos em andamento ou em estudo, antes da decisão final.

Parágrafo único - Caso a parte interessada requeira vista, apresentação de memorial ou sustentação oral na sessão do julgamento do processo, competirá ao presidente decidir o deferimento ou indeferimento, cabendo recurso para o Conselho.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Haverá na Secretaria Geral os seguintes livros de tombo:

I. De registro dos bens naturais, incluindo-se paisagens excepcionais, espaços ecológicos relevantes, recursos hídricos, monumentos de natureza regional e sítios históricos notáveis;
II. De registro dos bens de valor arqueológico, pré-histórico e antropológico;
III. De registro dos bens históricos, artísticos, folclóricos, bibliográficos, iconográficos, toponímicos e etnográficos;
IV. De registro dos parques, logradouros, espaços de lazer e espaços livres urbanos;
V. De registro de edifícios, sistemas viários, conjuntos arquitetônicos e urbanos representativos e monumentos da cidade;
VI. De registro de bens móveis, incluindo-se acervos de museus, coleções particulares, públicas, peças isoladas de propriedade identificada, documentos raros de arquivos, mapas, cartas, plantas, fotografias e documentos de sensores.

§ 1° - As diretrizes relativas às áreas envoltórias serão registradas em conjunto com as disposições do tombamento do bem imóvel.
§ 2º - Os livros serão numerados por ordem seqüencial.
§ 3° - Poderão ser instituídos outros livros ou adotados outros processos de registros, de acordo com as necessidades do serviço e a juízo do Presidente.

Art. 58 – Havendo solicitação de apresentação de projetos ou esclarecimentos pelo interessado ou corpo técnico, em reunião do Conselho, o Plenário deliberará pela pertinência, agendando, se for o caso, a data, o horário, o local e o tempo da exposição.

Art. 59 - Poderão assistir às reuniões do Conselho, os assessores do órgão municipal responsável pelo patrimônio cultural histórico ou de cada Conselheiro, devidamente apresentados e identificados, que poderão fazer uso da palavra, quando autorizados pelo Plenário.

Art. 60 – Os interessados nos processos a cargo do Conselho poderão, a qualquer tempo, consultá-los ou deles extrair cópias na Secretaria do Conselho ou com qualquer dos Conselheiros.

Art. 61 - As Deliberações do Conselho, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral, serão anexadas à pauta respectiva.

Art. 62 - As Deliberações do Conselho deverão ser publicadas no órgão oficial do Município, num prazo de até 08 (oito) dias úteis.

Art. 63 - No mesmo prazo estipulado no artigo anterior, o Presidente do Conselho deverá notificar extra-judicialmente o proprietário dos bens protegidos, em caráter provisório ou definitivo, inclusive os proprietários dos imóveis que se situarem dentro do perímetro de proteção do entorno definido no processo, especificando as limitações administrativas decorrentes da Deliberação do Conselho.

Art. 64 - Além das deliberações, as decisões do Conselho podem tomar a forma de recomendações, quando não implicarem obrigação, e de portarias, quando se prestarem a esclarecimentos e regulamentação, respeitando-se em qualquer caso o mesmo "quorum" de presença e de votos exigidos para as deliberações.

Art. 65 - Os prazos de interposição de recursos e de pedido de reconsideração de qualquer decisão do Conselho obedecerão à legislação municipal vigente.

Art. 66 - Serão gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos Conselheiros ao Município de Pouso Alegre, não cabendo o pagamento de qualquer tipo de remuneração da participação nas sessões.

Art. 67 - A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita de qualquer Conselheiro ao Presidente e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento, considerando-se aprovada pelo voto de dois terços do Conselho.

Art. 68 - Os casos omissos serão dirimidos em reuniões pela maioria dos presentes e incorporados ao Regime Interno como Precedentes Regimentais.

Art. 69 - Entrará o presente Regimento Interno em vigor nesta data, que foi a de sua aprovação, lavrado em ata.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2017.

***GUSTAVO SOARES FERREIRA NOVO***
Presidente do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**FB8AF97A

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.560, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

Exonera, a pedido, membro do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696/12 e a Lei Municipal nº 5.564/15,
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração feito ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, nesta data, Ana Paula Nadalini Pereira, membro titular do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 03 de outubro de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**535AFC46

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.874, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui no Município de Pouso Alegre o "Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor" e dá outras providências.

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Pouso Alegre o "Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor" a ser comemorado na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor" tem como objetivo a promoção eventos voltados para a valorização dos profissionais da área de educação e conscientização sobre a importância da atenção à saúde vocal, objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais, em professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O "Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor" passa a compor o Calendário Oficial do Município no mês de outubro de cada ano.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 06 de outubro de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**A161F0A2

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE PRAZO DL 14/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 169/16 .Decorrência: Dispensa de Licitação 14/16- Objeto: "Locação de imóvel localizado a rua Amélia Batista da Silva, n° 208,Bairro Nova Pouso Alegre, , para instalaçaõ e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS- Adeia Viramundo." – Locador: Olvao Lopes . Fica prorrogado por mais 12 (doze ) meses com témino previsto para 30/09/18. Data assinatura: 02/10/2017. Dotação orçamentária :
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.36.00- Ficha 722- Outros serviços de Terceiros Pessoa Física do Recurso CAPS .

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**FC037B77

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO DL 23/17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 245/17 – Decorrência: Dispensa de Licitação 23//17 -Objeto:" Aquisição de pães para atender as diversas secretarias e superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre –MG .Valor:R$492.970,30. (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos ) Contratada: APAC: Associação de proteção e assistência aos condenados Vigência: O prazo do presente contrato será de 12(doze ) meses ,contados a partir da sua assinatura . Data de assinatura: 28 de setembro de 2017.**

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**60245842

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO DL 24/17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 259/17 – Decorrência: Dispensa de Licitação 24/17 -Objeto:" Aquisição de equipamentos de ar condicionado com montagem inclusa para a estruturação do teatro do Centro unificado das Artes e do Esporte do município de Pouso Alegre – MG .Valor:R$.15.900,00(quinze mil e novecentos reais ) Contratada: Estefânia Ramiro Ferreira -ME Vigência: O prazo do presente contrato será de 12(doze ) meses ,contados a partir da sua assinatura . Data de assinatura: 02 de outubro de 2017. Dotação orçamentária :**
**02.07.13.392.0009.1270.4.4.90.52.00 Ficha 1300**
**02.07.13.392.0009.2254.3.3.90.39.00 Ficha 1302**

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**992ED0F5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO PR111/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 272/17 – Decorrência: Pregão RP nº 111/17 - Objeto: ".**Aquisição de materiais de construção".** Valor: R$ 12.325,00 (doze mil , trezentos e vinte e cinco reais ). Data da assinatura: 04/10/2017. Contratada :Gabriela materiais para construção Ltda– EPP . Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .dotação orçamentária : 02.09.00.15.451.0012.2532.3.3.90.30.00- Ficha 520

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**378A4D42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 CONTRATO ADM. 002/2017**

A **Prefeitura Municipal de Recreio,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pela Sr. Jose Maria Andre de Barros, e a firma Auto Posto Comercio e Serviços **Ltda,** através do seu representante legal Tathiany Franco de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 001/2017,Pregão Presencial 001/2017 onde figuram, respectivamente, como **Contratante** e **Contratada,** aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O item abaixo fica com seu preço acrescido para o valor de R$ 3,63 conforme notas fiscais apresentadas.:

2ª – O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65 II,d,da Lei Federal 8.666/93,a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 25 de setembro de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**77BC6F18

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 004/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 005 /2017**

A **Prefeitura Municipal de Recreio,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pela Sr. Jose Maria Andre de Barros, e a firma Adriano Lima Rodrigues, através de seu sócio Adriano Lima Rodrigues , partes já qualificadas no Ata Registro Preço 004/2017**,** onde figuram, respectivamente, como **Contratante** e **Contratada,** aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seus preços acrescidos para o valor de R$3,30 e 3,25 R$ conforme notas fiscais apresentadas.

2ª – O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 05 de setembro de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS.***
Prefeito Municipal de Recreio.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**47B04AF5

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam designados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Josiane Gouvea Duarte
Suplente: Gilcimara Ferreira Cardozo Marchito

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Hellyeshio Barbosa Paulino
Suplente: Mariana Portela da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
Titular: Pierre de Souza
Suplente: Marcelo dos Santos Andrade

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:**
Titular: Igor Dias de Freitas Miranda
Suplente: Diego Pena Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**
Titular: Cássia Oliveira Moura
Suplente: Vânia Lúcia Freitas Pinheiro

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**
Titular: Cristiane Cunha Souza
Suplente: Juarez Araújo

**Representantes da APAE:**
Titular: Roberto Rangel Junior
Suplente: Matheus Ribeiro Dias

**Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:**
Titular: Hudson Junior de Andrade
Suplente: Emiraldo Medeiros Fontes

**Representantes do Centro Educacional Castelo das Letras:**
Titular: Louise da Silva Reis
Suplente: Marcilene Pereira Titoneli

**Representantes do Social Country Clube de Recreio:**
Titular: Paulo Celso Jacob de Oliveira
Suplente: José Geraldo

**Representantes do Hospital São Sebastião:**
Titular: Isabela Maria de Oliveira Vianna

Suplente: Lucília Simão de Oliveira
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 02 de outubro 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**BDDE4ED5

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 63, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017**

Designa membros efetivos e suplentes do Comitê Executivo de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Recreio.

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições tendo em vista a necessidade de criação do Comitê Executivo para operacionalização do Processo de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município,

**DECRETA:**

**Art 1º** Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Comitê Executivo de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Recreio:

**MEMBROS EFETIVOS**
**IGOR DIAS DE FREITAS MIRANDA PODER EXECUTIVO**
**CAROLINA MEIRA RIBEIRO PODER EXECUTIVO**
**JORGE DE OLIVEIRA PIMENTA PODER EXECUTIVO**
**WALQUIRIA BARBOSA COSTA BARCELLOS PODER LEGISLATIVO**
**MARIS STELLA GUIMARAES BARBOSA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
**LUCILIA SIMÃO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
**DANILO FRANCISCO DA SILVA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**MEMBROS SUPLENTES**
**FABRICIO VIEIRA FERNANDES PODER EXECUTIVO**
**ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA PODER EXECUTIVO**
**MARCELO DOS SANTOS ANDRADE PODER EXECUTIVO**
**CLAUDENIR DA ROCHA CORDERIO PODER LEGISLATIVO**
**ROBERTO RANGEL JUNIOR REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
**LUIZ RONALDO PINHEIRO DOS SANTOS REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
**JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 09 de outubro de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**1060A1BE

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 64, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 (treze) de outubro de 2.017, permanecendo em funcionamento aqueles serviços considerados essenciais.

**Art. 2**°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de outubro de 2.017

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**353BD61E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 142/2017**

*Altera a redação do inciso II do art. 13 e acrescenta atribuições ao art. 9º do Regimento Interno, anexo ao Decreto nº 099 de 30 de junho de 2017, que Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e observando a necessidade de adequar o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a melhor prestação do serviço público.
**DECRETA:**

**Art.1º** Fica alterado o inciso II do art. 13 do Regimento Interno, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anexo ao Decreto Municipal nº 099 de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.13 [...]*
*II- Instruir os procedimentos e analisar os pedidos de autorização para intervenções em maciços ou fragmentos florestais, inseridos no perímetro urbano do município,justificadas pela execução deatividades, obras, serviços ou instalação de empreendimentos onde não cabem exigências deregularizaçãoambiental da infraestrutura, situados ou não em áreas de proteção ambiental, respeitando as normas relativas à gestão florestal, nos termos da legislação concorrente;*

**Art. 2º** Fica acrescentado ao art. 9º do Regimento Interno, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anexo ao Decreto Municipal nº 099 de 30 de junho de 2017, os incisos XIV, XV, XVI e XVII, da seguinte forma:

*XIV. Gerir a apuração de denúncias de poluição sonora ou atmosférica, disposição inadequada de resíduos sólidos ou de efluentes sanitários, quando as fontes geradoras corresponderem a atividades, obras, serviço e/ou empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, nos termos dos normativos ambientais vigentes;*

*XV. Participar, obrigatoriamente, das apurações de denúncias relacionadas com invasão, ocupação ou uso indevido de áreas de domínio público, protegidas por legislação ambiental específica, geridas por outros setores/agentes de fiscalização atuantes no Município, com intuito de caracterizar a condição adversa potencializada pela circunstância apurada, aplicando as sanções ambientais cabíveis e apresentando as diretrizes e medidas*

*mitigadoras, corretivas e preventivas aplicáveis, conforme o caso, nos termos da legislação ambiental vigente;*

*XVI. Colaborar com apurações geridas por outros setores/agentes de regularização e/ou fiscalização urbana, atuantes no Município, em casos de denúncias correspondentes à falta de infraestrutura urbana, sempre que evidenciadas implicâncias ambientais na situação denunciada, com intuito de caracterizar a condição adversa potencializada pela circunstância apurada, aplicando as sanções ambientais cabíveis e apresentando as diretrizes e medidas mitigadoras, corretivas e preventivas aplicáveis, conforme o caso, nos termos da legislação ambiental vigente. Nesta hipótese a participação da fiscalização ambiental deverá ser justificada e solicitada, podendo ser suprida pelas atuações das comissões específicas criadas para essa finalidade, desde que hajam representantes do órgão ambiental atuando nessas comissões;*

*XVII. Atuar nas apurações geridas por outro setores/agentes de fiscalização atuantes no Município, em casos de denúncias provocadas por fontes de pontuais, fomentadoras de impactos locais, decorrentes de usos residenciais, modos domiciliares, associados a atividade de comércio, a prestação de serviços ou a circulação e mobilidade urbana, sempre que evidenciadas implicâncias ambientais, com intuito de caracterizar a situação negativa investigada, aplicando as sanções ambientais cabíveis e apresentando as diretrizes e medidas mitigadoras, corretivas e preventivas aplicáveis, nos termos da legislação ambiental vigente. Nesta hipótese a participação da fiscalização ambiental deverá ser justificada e solicitada, podendo ser dispensável essa participação a partir da atuação de outros agentes de fiscalização ou regularização atuantes no município, conforme o caso.*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se em disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de setembro de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**3858726E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.830/2017**

ALTERA A LEI Nº 3.569/2013 QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** A Lei nº 3.569, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Esportes Lazer - FUMEL/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
**Art. 2º** O FUMEL/RN é destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos financeiros e materiais, com o objetivo de propiciar o financiamento das ações necessárias ao desenvolvimento e execução de várias modalidades de esporte e lazer, sem prejuízo das obrigações próprias do Executivo Municipal.
**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMEL/RN:
I - Dotações orçamentárias do Município e receitas adicionais que a lei estabelecer no transcurso de cada exercício financeiro;
II - Receitas provenientes de repasses do Governo Estadual e Federal, destinados ao fomento de atividades vinculadas ao desenvolvimento e prática do esporte e de atividades de lazer;
III - Todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais a título oneroso a agremiações esportivas, associações comunitárias e entidades afins;
IV - Preço público recolhido pela utilização das unidades de administração direta da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
V - As rendas auferidas pela cessão do espaço publicitário nas unidades de administração direta e da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
VI - As multas aplicadas por danos causados aos prédios próprios da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
VII - Doações em dinheiro e em espécie, auxílios, contribuições, subvenções de organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas e jurídicas e demais interessados na garantia do direito ao esporte e ao lazer;
VIII - Bens móveis e imóveis doados pelo poder público ou por terceiros;
IX - Receitas de aplicações financeiras de recursos do próprio fundo, realizadas na forma da lei;
X - Outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas e de lazer, assim como materiais que vierem a ser adquiridos pelo fundo nos limites da lei;
§1º Os recursos previstos neste artigo deverão ser depositados em estabelecimento bancário oficial, sediado no Município, em conta especial não solidária em nome do fundo, nos limites da lei;
§2º O saldo financeiro existente em nome do FUMEL/RN, no final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício subsequente, respeitadas as normas legais de responsabilidade fiscal;
§3º As contas e os relatórios financeiros do Gestor do FUMEL/RN serão submetidos à apreciação do CMEL/RN, trimensalmente, de forma sintética, e anualmente de forma analítica;
**Art. 4º** Os recursos do FUMEL/RN em consonância com as diretrizes da política municipal de esporte e lazer, serão aplicados da seguinte forma:
I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município, em suas manifestações educacionais, de participação e de rendimento;
II - No desenvolvimento e implementação de projetos de Esportes e Lazer no Município;
III - Em jogos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais, na realização de eventos afins pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
IV - Capacitação de recursos humanos, científicos e esportivos, professores de Educação Física e técnicos em esporte e demais profissionais das áreas de Lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados em representação do Município;
VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, por meio da prática de modalidades esportivas tecnicamente adequadas para esse fim;
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - Construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas e de lazer;
X - Manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
XI - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;
XII - Na divulgação das potencialidades esportivas e de lazer do Município por intermédio dos meios de comunicação da mídia a nível local, estadual e nacional;
XIII - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes e lazer;
XIV - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e de lazer;

**Parágrafo Único** - É vedada a aplicação de recursos do FUMEL/RN, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional.
**Art. 5º** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será gerido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, órgão responsável pela gestão de política de Esporte e lazer no Município, por meio do Secretário Municipal de Esportes e Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, na pessoa do respectivo Secretário ou servidor por ele indicado, com todos os atos, despesas e receitas junto ao banco oficial.
**Art. 6º** Ao Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL/RN compete:
I – Gerir todos os atos, despesas e receitas junto ao banco oficial;
II – Praticar os atos necessários à gestão do Fundo de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN;
III – Expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN;
IV – Elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos, submetendo-os ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN;
V – Submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN as contas e relatórios financeiros relativos à gestão do Fundo;
VI – Dar publicidade às suas ações, bem como realizar prestação de contas dos recursos geridos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, nos termos da legislação pertinente e conforme estabelecido por esta Lei.
**Art. 7º** Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, além das atribuições previstas em lei específica, aprovar a seleção dos projetos esportivos que deverão ser apoiados, bem como lhes determinar o valor limite de alocação de recursos, conforme edital publicado especificadamente para esse fim em consonância com a Lei 8666/93.
**Art. 8º** As entidades, equipes e atletas interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, através de documentação apropriada, que os encaminhará à Comissão de Avaliação definida pelos Conselheiros.
**§**1º A Comissão de Avaliação se reunirá, no mínimo, duas vezes por semestre, em local e data amplamente divulgados, com acesso garantido aos interessados e ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.
**§**2º Cabe à Comissão de Avaliação estabelecer critérios que privilegiem projetos de entidades, equipes e atletas:
a) Comprovadamente carentes;
b) Estabelecidos ou domiciliados no Município de Ribeirão das Neves-MG;
c) Inscritos no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - nas formas legais determinadas.
**§**3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outra entidade e ou pessoas físicas não poderá ser considerada impedimento para avaliação e solução dos projetos.
**Art. 9º** O responsável pelo projeto financiado deverá comprovar, junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, a aplicação dos recursos que lhe foram repassados até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do benefício, definida no cronograma físico-financeiro aprovado.
**Parágrafo único** - Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados, implicará multa de até 5 (cinco) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e a exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Município por um período de 01 (um) ano, após o cumprimento dessas obrigações e penalidades.
**Art. 10.** Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar, expressamente, a divulgação do patrocínio institucional da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e FUMEL/RN.
**Art. 11.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas que concorram para a implantação desta lei.
**Art. 12.** O Executivo regulamentará esta Lei Ordinária no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
**Art. 13.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de agosto de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**63F1E870

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 3.831/2017**

Autoriza o Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município o Programa de Pagamento Incentivado destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública no âmbito do município de Ribeirão das Neves inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, nas condições estabelecidas nesta Lei.
**§1º** O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.
**§2º** O benefício de que trata este artigo é concedido em caráter geral, beneficiando a todos os contribuintes em débitos com a Fazenda Municipal.

**Art. 2º** Para concessão dos benefícios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre os valores referentes à multa e juros de mora sobre os créditos da Fazenda Pública no âmbito do município de Ribeirão das Neves vencidos até 31 de dezembro de 2016, nas seguintes condições:
**I -** Desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em uma única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto;
**II -** Desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, desde que o vencimento da primeira parcela não ultrapasse 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto;
**III -** Desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, desde que o vencimento da primeira parcela não ultrapasse 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto;
**IV -** Desconto de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que o vencimento da primeira não parcela não ultrapasse 30 (trinta) dias contados da data de emissão do boleto.
**§1º** Em todas as hipóteses dos incisos anteriores, a parcela mínima não poderá ser inferior a R$40,00 (quarenta reais).
**§2º** Os honorários advocatícios fixados em decisão judicial serão calculados sobre o saldo devedor remanescente após a incidência dos benefícios previstos desta lei e serão divididos na mesma proporção das parcelas escolhidas pelo devedor.
**§3º** Será permitido ao contribuinte que já possui parcelamento, efetuar nova negociação, estritamente nos termos desta lei, por prazo em que esta estiver vigente desde que não ultrapasse as 12 (doze) parcelas.

**Art. 3º** Caso o contribuinte opte pelo parcelamento do débito, de 13 (treze) a 48 (quarenta e oito) parcelas, ele não fará jus aos benefícios concedidos nesta Lei, devendo ser observadas as disposições contidas nos artigos 291 e 292 da Lei Complementar n.º 142/2013, ressalvada a exceção estabelecida no §1º do art. 2º, desta Lei.

**Art. 4º** Os benefícios previstos nesta Lei serão cancelados se o pagamento não for efetuado nos respectivos vencimentos, com a restauração do valor original dos tributos e com o cancelamento da redução prevista no art. 2º desta Lei, relativas às parcelas não pagas, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança do saldo remanescente do débito.

**Art. 5º** Os benefícios a que se refere esta Lei terão vigência até 15 de dezembro de 2017.
**Parágrafo único -** O Poder Executivo poderá prorrogar, através de Lei, o prazo fixado neste artigo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

**Art. 6º** Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga ou negociada anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2017.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 21 de Setembro de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**D9BAEB41

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 3.832/2017**

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 4º DA LEI Nº 3.639/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.639, de 16 de Julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º …
I …
II - estejam sub judice em decorrência de litígio com o Município, relacionado à execução de obras irregulares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**33B9C5FE

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE DESFAZIMENTO DO PROCESSO Nº 02723/2017.**

**TERMO DE DESFAZIMENTO**

**PROCESSO Nº 02723/2017**

Considerando o MEMORANDO/SMED nº2603/2017(fls.051) onde os mesmos solicitam o seu cancelamento e arquivamento, considerando a perda do objeto.
Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.
Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 03/10/2017.

***CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**25BB1E88

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 131/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 037/2017** - torna público através da Secretaria Municipal de Administraçãoa anulação do procedimento licitatório nº 131/2017, edital do Pregão 037/2017, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de jogos de cortinas - com fornecimento imediato. Visando a garantia constitucional deste ato para o contraditório e a ampla defesa abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desse ato.

***CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**BB10C694

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 051/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 051/2017** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 051/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos especiais, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 26/10/2017 ás 09:00h.

***ELCILENE L. C. MATOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**A30870D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal nº 2022/97, de 23 de outubro de 1997 alterada pela Lei 3088/2008, de 24 de março de 2008, é Órgão normativo, consultivo e de deliberação coletiva, tendo por objetivo assegurar aos grupos representativos de comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, a fim de concorrer para a elevação das qualidades dos serviços educacionais.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, nos termos do artigo 2º da Lei 3.088/2008, é constituído por 24 (vinte e quatro) membros e respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e um membro efetivo, representados paritariamente por membros da sociedade civil e do Poder Público, de acordo com a seguinte configuração:
I- Secretário Municipal de Educação como membro efetivo;
II- 04 (quatro) representantes dos órgãos do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal de Educação;
III- 02(dois) representantes dos pais/mães de alunos da Rede Municipal de Ensino;
IV- 01 (um) representante das entidades estudantis do Município;
V- 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal, designados pelo presidente da Câmara Municipal;
VI- 01 (um) representante dos estudantes do Município;
VII- 01 (um) representante da rede particular de ensino;
VIII-01 (um) representante dos diretores da rede Estadual de Ensino;
IX- 01 (um) representante dos diretores da rede Municipal de Ensino;
X- 02 (dois) representantes dos professores das escolas da Rede Municipal de Ensino;
XI- 01 (um) representante dos funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino;
XII-01 (um) representante da Rede Particular de Educação Infantil;
XIII-01 (um) representante das instituições filantrópica comunitária ou confessionais de educação infantil;
XIV-01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores da educação de Ribeirão das Neves;
XV- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
XVII- 01 (um) representante das Instituições de Educação Especial;
§1º. Cada membro do conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de licença, impedimentos, ausências ou perda do mandato
§2º. Os representantes a que se referem os incisos II, IV, V, VI, VII, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, serão escolhidos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim.
§3º. Os representantes a que se referem os incisos III, VII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII de acordo com a Lei 3.088/2008 serão indicados pelos órgãos e entidades representadas.
§4º. O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros em reunião especialmente convocada para esse fim.
§5º. Os representantes dos professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a que se refere o inciso X, deverão pertencerem ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
§6º. Os representantes das entidades estudantis, a que se refere o inciso IV, deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos e estarem cursando o **Ensino Médio**.
§7º. A instalação do Conselho, formalizada pela posse de seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.
§8º. Não ocorrendo a nomeação após escolha dos conselhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os membros serão homologados por ato do Conselho Municipal de Educação.
§9º. Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicando o seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.
§10º. "A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão ou entidade que representa, e ao Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3º** Respeitadas as determinações e as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do Artigo 7º da Lei 2022/1998 com as alterações da Lei 3088/2008. Compete o Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves:

I- Participar da elaboração das diretrizes da Política Municipal de Educação, adequando as orientações e diretrizes superiores, às necessidades do Município.
II- Deliberar a respeito do Projeto Político Pedagógico, proposta curricular, calendário, regimentos, colegiado e caixas escolares das Unidades da Rede Particular e do Estatuto Municipal de Educação.
III- Manifestar-se no âmbito do Município, sobre a integração das redes de Ensino Municipal, Estadual e Particular.
IV- Elaborar o seu regimento interno, o qual será aprovado por Decreto Municipal.
V- Manifestar-se sobre o planejamento anual da secretaria Municipal de Educação e sobre o plano de educação do Município e referendar os membros.
VI-Manifestar-se sobre a localização das novas Unidades de Ensino.
VII-Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento legal.
VIII-Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino do Município.
IX-Promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais.
X-Estabelecer critérios para a conservação e, quando necessário, ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município.
XI-Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento do ensino no Município.
XII- Tratar normas e diretrizes para os planos municipais de aplicação de recursos em educação.
XIII- Elaborar o Plano Diretor de Educação do Município e acompanhar a sua implementação.
XIV-Emitir parecer sobre:
_ Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal.
_ Concessões de auxílio e subvenções educacionais.
_ Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal, pretenda celebrar.
XV- Estabelecer critérios para concessão de bolsa de estudo a serem custeada com recursos do Município.
XVI- Manter intercambio com o Conselho Nacional de Educação e com o Conselho Estadual de Educação.
XVII-Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.
XVIII-Aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Educação, previstos no artigo 212 da Constituição Federal e no Artigo 161 da Lei Orgânica do Município.
XIX-Estabelecer normas complementares para o sistema Municipal de Ensino.
XX-Definir normas da gestão democrática do Ensino Público Municipal.
XXI-Aprovar a criação, ampliação e extensão das instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal e das Instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada do Município.
XXII-Baixar normas referentes ao cadastro escolar no Município.
XXIII- Manifestar-se sobre outras atribuições que venham eventualmente a ser delegadas ao Município referente a Educação.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário.
§1º. As reuniões são públicas, salvo decisão em contrário do plenário.
§2º. As reuniões secretas somente poderão estar presentes os conselheiros, constando das respectivas atas apenas as conclusões a que se chegar ao Plenário.

**Art. 5º** É indispensável a presença da maioria simples dos Conselheiros em exercício para a realização das reuniões do Plenário.
§1º. Na falta de quórum até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente mandará lavrar ata consignando a ocorrência e registrando o nome dos conselheiros presentes.
§2º. Prejudicado o quórum com a retirada de 30% de Conselheiros presentes durante a reunião, ficará esta suspensa, até que o mesmo se restabeleça ou caso contrário, será encerrada, sendo convocada nova reunião de caráter extraordinário, e para esta, fica dispensado o quórum.

**Art. 6º** As reuniões ordinárias obedecem à seguinte ordem do dia:
I- Abertura;
II- Leitura da ata da reunião anterior para conhecimento dos Conselheiros presentes;
III- Avisos, comunicados, registro de fatos, proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
IV- Discussões e votação da matéria em pauta;
V- Encaminhamento e encerramento;

§1º. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário, hipótese em que a matéria extra pauta entrará na conclusão dos trabalhos programados para a reunião.
§2º. As decisões votadas e tomadas em reunião ordinária não poderão ser revogadas em reuniões posteriores, extraordinárias.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias terão a duração máxima de 02 (duas) horas, podendo tal prazo ser dilatado, se de extrema necessidade e por decisão do pleno.

**Art. 8º** As decisões do Conselho serão aprovadas em maioria simples, mediante votação simbólica ou nominal. O suplente terá o direito a voto na ausência do titular de sua cadeira.

**Art. 9º** As deliberações do Plenário serão tomadas através de resolução, pareceres ou indicações.
§1º. A resolução tem por objetivo matéria normativa de competência do Conselho.
§2º. O parecer tem por objeto matéria de competência opinativa ou decisória do Conselho e compõe-se de três partes:
I- Histórico para exposição da matéria;
II- Mérito, para análise dos aspectos doutrinários, legal e jurisprudencial;
III-Conclusão, para manifestação resumida da opinião do relator sobre a matéria, como proposta de deliberação.
§3º. Indicação é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas relativas à educação.
§4º. Nos pareceres, serão objeto de votação apenas suas conclusões.

**Art. 10.** A matéria a ser examinada pelo Plenário será apresentada pelo Conselheiro designado.

**Art. 11.** Na discussão de qualquer assunto, será permitido aparte, com aquiescência do orador, por 03 (três) minutos prorrogáveis por mais 03 (três), a juízo do Presidente.

**Art. 12.** A critério do Plenário poderão ser ouvidos, por força de interesse público, para subsidiar as decisões do Conselho, mas sem direito a voto:
a- Os Conselheiros suplentes, quando presente os titulares;
b-Membros dos diversos segmentos da sociedade.

**Art. 13.** Antes do encerramento da discussão de qualquer matéria, poderá ser concedida vista ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar seu voto, por escrito na reunião seguinte.
**Parágrafo Único-** O regime de urgência, a critério do Presidente, impedirá a concessão de vista, a não ser para exame de processo, no recinto do Plenário e no decorrer da própria reunião, a menos que haja ocorrência de fato novo que lhe modifique o sentido inicial.

**Art. 14.** O Conselheiro poderá formular questões de ordem e o presidente poderá cassar-lhe a palavra, se não for imediatamente indicada a disposição regimental cuja observância se reclama.

**Art. 15.** As declarações de voto não comportam a parte e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, até o termino da reunião.

**Art. 16.** Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, mediante justificação, computando-se a abstenção como voto em branco.

**Art. 17.** Da decisão do Plenário cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, formulado pela parte interessada e dirigido ao Presidente do Conselho.

**Art. 18.** Das decisões do Conselho cabe recurso ao seu Presidente, por escrita arguição de ilegalidade.
**Parágrafo Único -** No caso, designar-se-á relator e prazo para exame do recurso.

## CAPÍTULO V
## DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

**Art. 19.** Compete ao Presidente do Conselho:
I- Presidir as reuniões plenárias;
II-Aprovar a pauta e a ordem do dia;
III-Designar os membros para compor as Comissões;
IV- Distribuir matéria às Comissões Especiais e ao pleno;
V- Estabelecer contato com instituições e Órgãos educacionais e culturais, tendo em vista assuntos de interesse do Conselho;
VI- Assinar as deliberações do Conselho, baixar portarias e ordem do Órgão;
VII- Praticar todos os atos administrativos de competência do Órgão;
VIII- Representar o Conselho em juízo ou fora dele;
IX-Designar representante quando necessário ou conveniente;
X- Exercer voto de qualidade;
XI- Encaminhar ao Prefeito Municipal, depois de aprovados pelo Plenário, cópia de atos e do relatório anual das atividades do Conselho;
XII- Fixar e divulgar o calendário de reuniões plenárias;
XIII- Resolver os casos omissos de natureza administrativa;
XIV- Declarar a perda do mandato de Conselheiros, nos casos e na forma deste Regimento;
XV- Assinar convênios ad referendum do Plenário;
XVI- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e comparativa com as finalidades do Conselho.

**Art. 20.** Compete ao vice-presidente:
I- Substituir o Presidente em suas faltas;
II- Auxiliar o Presidente, quando solicitado.

## CAPÍTULO VI
## DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

**Art. 21.** A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o artigo 4º da Lei 2022/97 alterada pela Lei 3088/2008;
I- Não será remunerada;
II- É considerada atividade de relevância e interesse social;
III- Veda, quando os conselheiros forem servidores Públicos Municipais, no curso do mandato:
a- Atribuição de falta injustificado ao serviço, em função das atividades do Conselho;
b- Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselho antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 22.** A perda do mandato de membro do Conselho Prevista no parágrafo 10 do Artigo 2º de Lei 3088/2008, ocorrerá caso este venha a faltar injustificadamente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, por ato da presidência do Conselho ad referendum do pleno; observados o contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º inciso LV da Constituição Federal.

**Art. 23.** O mandato dos membros nos termos do art. 3º da Lei 2022/97 alterada pela Lei 3088/2008, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

**Art. 24.** O Conselheiro que, convocado, não puder comparecer à reunião, deverá comunicar essa impossibilidade ao presidente, bem como ao respectivo suplente, para a sua substituição.

**Art. 25.** Em caso de vacância, só poderá ser alterada mediante comunicação, por escrito, pelo membro que está saindo. E sua substituição será mediante convocação definida em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 26.** Compete aos membros do Conselho:
I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** O Poder Público Municipal, nos termos do Artigo da Lei 2022/97, colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação, quando funcional e demais recursos, garantidos na Lei orçamentária do Município, necessários ao desempenho de suas atividades.
**Parágrafo único -** Compete ao Secretário Municipal de Educação, mediante solicitação do Presidente do Conselho, providenciar espaço físico adequado para as reuniões.

**Art. 28.** Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

**Art. 29.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação do conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

**Art. 30.** O presente Regimento entra em vigor na data da publicação da Portaria de sua aprovação.

**Art. 31.** Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, Minas Gerais. Em 13 de setembro de 2017

***PATRÍCIA ANDRADE ROCHA SOARES***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

***FABIANO COSTA DINIZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**E9E4F92C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 001/SRP004/2017

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Resposta a pedido de esclarecimento n° 001/SRP004/2017.

Objeto: registro de preços visando eventual e futura contratação para contratação pelos Municípios Consorciados, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de serviços de Transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos. O CIMVALPI torna público que a empresa Terra Viva Ambiental apresentou pedido de esclarecimento a respeito do anexo IV - proposta de preços, que na declaração vem descrito que acompanha a proposta de preços a planilha orçamentaria abaixo, porém não veio nenhuma planilha no edital. O CIMVALPI esclarece, ainda, que a planilha deve ser da própria empresa. É o cálculo demonstrando que o valor total indicado decorre da quantidade estimada multiplicada pelo valor unitário proposto. Veja que a proposta indicada valor por tonelada, que é o valor unitário e depois o valor global/total. Desta forma, é necessário uma planilha de cálculo simples para demonstrar o cálculo entre o valor unitário e o valor total proposto.

Ponte Nova, 09 de outubro de 2017.

***WELLINGTON UNTALER DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**B0A7707F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 002/SRP004/2017

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Resposta a pedido de esclarecimento n° 002/SRP004/2017.

Objeto: registro de preços visando eventual e futura contratação para contratação pelos Municípios Consorciados, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de serviços de Transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos. O CIMVALPI torna público que a empresa AAS TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA apresentou pedido de esclarecimento a respeito quanto a locação da área de transbordo se será de responsabilidade da licitante ou o consórcio irá disponibilizar. O CIMVALPI esclarece, ainda, que conforme apresentado no Item 2 do Anexo II do Edital, ***2.1. Os serviços serão executados no território do CIMVALPI, observado, em qualquer caso, o transporte do RSU, pelo Município, em distância máxima de 100 Km (cem quilômetros) até a área/local de transbordo a ser fornecida pela empresa contratada, apurada a distância entre a sede do Município e a área de transbordo instalada/fornecida pela empresa, caso os serviços sejam contratados***.

Ponte Nova, 09 de outubro de 2017.

***WELLINGTON UNTALER DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**527050C2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO E MARCAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

**Prefeitura Municipal de Rio Doce**. Tomada de Preços N.º 005/2017. Extrato de Decisão de Recurso e marcação de data para abertura de propostas. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar público que referente aos recursos apresentados pelas empresas Terrasa Engenharia Ltda – ME, Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda – EPP, Greide Construção e Pavimentação Ltda – EPP e Incorporadora e Construtora Viga Ltda, fica decidido o que se segue. Considerando os termos do Parecer do Setor de Engenharia a CPL decide pelo provimento do recurso da empresa Terrasa Engenharia Ltda – ME e pelo não provimento do recurso da empresa Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda – EPP. Considerando o Parecer Jurídico a CPL decide pelo não provimento dos recursos das empresas Greide Construção e Pavimentação Ltda – EPP e Incorporadora e Construtora Viga Ltda. Após a decisão, restam habilitadas para a fase de abertura de propostas as empresas: Construtora Pontes de Minas Ltda, Circuito Engenharia e Construções Ltda e Terrasa Engenharia Ltda – ME. A abertura dos envelopes de proposta de preços da TP 005/2017 fica designada para o dia 26/10/2017 no horário de 12:30 horas para a abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**5C54480F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação n° 126/2017**
**Modalidade de Pregão Presencial n° 042/2017**
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 26 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados para o fornecimento de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DO MUNICIPIO, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**045A3209

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017 CHAMADA PÚBLICA 01/2017**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 010/2017**

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 028/2017 – Dispensa nº 010/2017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital de Chamada Pública, com o seguinte proponente: ASSOCIAÇÃO DE DES. RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO com o valor total de R$ 25.447,37 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), em atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Artigo 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

Rodeiro, 20 de Fevereiro de 2017.

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**37565719

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017 CHAMADA PUBLICA 01/2017**

**Extrato de instrumento contratual**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
Processo Licitatório Nº 028/2017
**Dispensa Nº 010/2017**
**Chamada Pública 01/2017**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital e seus anexos:
**Vigência: 23/02/2017 à 31/12/2017**
**Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO
Contrato: 57/2017
Valor total: R$ 25.447,37 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos),
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Nelson Reis Vieira - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**A1B69B73

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

**ADJUDICAÇÃO**

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa PCSH FLORESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL – ME, inscrita no CNPJ 17.646.896/0001-83, para o objeto que é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município, com o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Processo Licitatório 029/2017 Pregão Presencial 014/2017.

Rodeiro, 15 de Fevereiro de 2017.

***RAUL PAIVA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório 029/2017 Pregão Presencial 014/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada que é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município: PCSH FLORESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL – ME, inscrita no CNPJ 17.646.896/0001-83, com o valor total de com o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Rodeiro, 15 de Fevereiro de 2017

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**C46667BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2017 ÁS 09:00 HORAS

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 029/2017, Pregão Presencial Nº 014/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município, com a seguinte empresa vencedora:

| PCSH FLORESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL – ME, CNPJ 17.646.896/0001-83 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 12 | Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do Município. | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | R$ 24.000,00 |

Departamento de Compras & Licitações

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**9C665E93

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N. 1062/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2018, compreendendo:
**I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
**II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
**III** – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**IV** – a disposição relativa a divida pública municipal;
**V** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VI** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

**Art. 2º** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018-2021, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
**I** – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
**II** – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
**III** – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
**IV** – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

**Parágrafo Único** – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

**Art. 4º** O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

**Art. 5º** As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
**I** – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
**II** – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Único** – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
**I** – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
**II** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 8º** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único** – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
**I** – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2017, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2017, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
**II** – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
**III** – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 9º** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

**§ 2º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

**§ 3º** Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

**§ 4º** O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

**Art. 10.** O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

**Art. 11.** Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
**I** – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
**II** – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
**III** – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

**Art. 12.** Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

**Parágrafo Único** – Enquanto perdurar o excesso, o município:
**I** – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
**II** – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

**Art. 13.** Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

**Art. 14.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 15.** Na programação da despesa não poderão ser:
**I** – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
**II** – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
**III** – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

**Art. 16.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
**I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
**II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

**Art. 17.** Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
**II** – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
**III** – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

**§ 3º** As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

**Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.**

**Art. 20.** As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.**

**Art. 22.** No projeto de lei orçamentária para 2018 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

**Art. 23.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

**Art. 24.** No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25.** No exercício financeiro de 2018, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 26.** Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

**§ 1º** Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

**§ 2º** A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 27.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações

na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
**I** – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
**II** – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

**Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.**

**Art. 29.** São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 30.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

**Art. 31.** Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2018, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2017, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**§ 1º** A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**§ 2º** Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 32.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 33.** Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

**Art. 34.** O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

**Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.**

**Art. 36.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de outubro de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**9E0FDC49

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3758/2017**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Farlley Alberto Mázala, matrícula nº 1492, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017;
II – Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, nos períodos de 16/10/2017 a 30/10/2017 e 16/11/2017 a 30/11/2017.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de outubro de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**69E8915D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3759/2017**

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio a servidora Rosemery Mendes Dornas, matrícula nº 0149, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de outubro de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**3920A590

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 255/2017 - DETERMINA RELOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**PORTARIA Nº: 255, de 10 de Outubro de 2017.**

*Determina a relotação de servidora do Município e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 68, 76, incisos I e V, 99, 103, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM), e o artigo 207, parágrafo 1 e 2 e artigo 213, da Lei Municipal nº 486, de 29 de março de 1994, e ainda:

CONSIDERANDO as informações levadas a efeito pelos Secretários de Administração e Saúde em relação à situação funcional de todos os servidores e suas respectivas lotações, seja em relação à eficiência e qualidade do serviço prestado.

CONSIDERANDO a constatação da necessidade de enfermeiro para atender de forma satisfatória a população do Povoado de Amparo do Sítio e região;

CONSIDERANDO que a servidora THAIS COSTA SIMOES TAVARES foi nomeada para exercer a função de enfermeira no atendimento a população de Rubelita em toda a sua extensão territorial;

CONSIDERANDO a nova organização da atual administração em relação a saúde do Municipio que objetiva o atendimento humanizado a população mais carente em seu domicilio, evitando assim o seu deslocamento a longas distancias da zona rural até a sede do Municipio para atendimento médico;

CONSIDERANDO que a servidora atualmente lotada no Centro de Saúde de Rubelita passa a maior parte do dia ociosa, devido a baixa demanda de serviço, por conta da existência de outro profissional desempenhando a mesma função, enquanto o atendimento no PSF Vanguarda III, localizado no Povoado de Amparo do Sítio está ficando a desejar pela inexistência de enfermeiro lotado neste PSF, sendo a presença deste profissional essencial a saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a lotação da servidora do município às reais necessidades da Administração.

CONSIDERANDO que o quadro atual de lotação da servidora, não atende tais necessidades do serviço público municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento da servidora, somado com objetivo de atender as demandas dos serviços públicos, dentro de nova organização que se tem implantado no município.

CONSIDERANDO a recomendação do ministério público para que o município evite a contratação de servidor sem concurso público, haja vista os comandos insertos no artigo 37, inciso II, que determina expressamente que para o ingresso no serviço público como servidor há a necessidade de prévia aprovação em concurso público.

CONSIDERANDO que a atuação da administração em produzir resultados mais favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Município alcançar, para obtenção deste resultado, mister se faz que haja uma reforma neste, que implique em melhorias em sua organização e em seu pessoal, de forma a permitir que o mesmo tenha uma relação harmoniosa e positiva com a sociedade, visando que os serviços, em especial aqueles ligados a saúde pública, operem de modo eficiente.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, e tendo como corolário, o objetivo de atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público, cujos princípios são de observância obrigatória, onde o servidor é um meio do qual se vale a administração para alcançar suas finalidades.

CONSIDERANDO que os direitos do servidor titular de cargo público restringem-se ao seu exercício, às prerrogativas da função e aos vencimentos e vantagens decorrentes da investidura, sem que o mesmo tenha propriedade do lugar, ou local do exercício, podendo a administração no uso de suas prerrogativas suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da aquiescência de seu titular, de vez que o servidor não tem direito adquirido à inamovibilidade, nem à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias.

CONSIDERANDO que a lotação caracteriza-se por ser um ato administrativo típico e discricionário, da competência privativa do Poder Executivo, no que concerne aos serviços, cuja movimentação se dá por ato exclusivo do Executivo, conforme as necessidades do serviço.

**DETERMINA:**

Art. 1º Fica a servidora THAIS COSTA SIMOES TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, atualmente lotada no Centro de Saúde de Rubelita, relotada para exercer as funções de seu cargo, no PSF Vanguarda III, localizado no Povoado de Amparo do Sítio em Rubelita/MG.

Art. 2º - Fica determinado que a referida servidora nos termos do artigo 1º entrará em exercício a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento da determinação por parte da servidora relotada implicará na tomada de providências funcionais tais como a perda da remuneração pelos dias faltosos, advertência, suspensão e destituição de cargo e função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Rubelita/MG, 10 de Outubro de 2017.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
**Código Identificador:**00310CE3

**GABINETE**
**DECRETO Nº 112/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO.**

**DECRETO Nº 112 de 10 de outubro de 2017.**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017 e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Rubelita/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 (treze) de outubro de 2017, em razão do Feriado Nacional de Nossa Senhora da

Aparecida do dia 12 (doze) de outubro de 2017, observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de outubro de 2017.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal de Rubelita

**Publicado por:**
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
**Código Identificador:**B049A004

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 201/2016 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório nº 155/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 201/2016
Objeto: Reequilíbrio financeiro,
Valor estimado: R$ 14.905,03.
Contratada: Posto Santa Barbara Ltda
Data: 27/09/2017

Santa Bárbara, 10/10/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**A948CEAB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 03413/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.04.03.04.122.0026.0.012- APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONVENIO POLICIA CIVIL | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 109 | | 100 | 5.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | | 5.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.05.01.04.122.0050.2.161- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 118 | | 100 | 5.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | | 5.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 09 de outubro de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriane Tomaz
**Código Identificador:**E624C930

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 3411/2017

*Dá denominação ao CEOP – Centro de Operações de Santa Bárbara.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se dar denominação ao CEOP – Centro de Operações de Santa Bárbara, bem como o interesse público em homenagear pessoa querida e admirada pela comunidade, que prestou relevantes serviços à administração municipal por 45 (quarenta e cinco) anos, **DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica denominado "Centro de Operações Sebastião Brandão" o CEOP – Centro de Operações de Santa Bárbara.

Parágrafo único: O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à indicação desta denominação.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de outubro de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriane Tomaz
**Código Identificador:**FDBE122D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

### COMISSAO DE LICITAÇAO
### MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste torna público o extrato da Homologação/Adjudicação do Processo Administrativo nº. 212/2017 – Concorrência nº. 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Escola Estadual Monsenhor Rocha, conforme convênio nº 1261000042/2017 com o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação. Vencedor: EF Projetos e Engenharia Ltda. – CNPJ 42.927.327/0001-53 – Valor global R$ 3.464.236,13 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos) – Dotação: 03.02.04.04.12.361.0010.1.027 - 4.4.90.51 - Ficha 117 –

Santa Barbara do Leste, 10/10/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**CB68BAF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO Nº:** 029/2017
**DE:** 02/03/2017
**CARTA CONVITE:** 006/2017
**CONTRATADA:** Sr. Juliano Raposo Vieira
CPF: 012.878.666-38
Rua Procopio Ribeiro de sá, nº. 50, Exposição
CEP 35.367-000, Matipó - MG

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado, para prestação de serviço de elaboração de projetos ambientais e de projetos para licenciamento ambientais: acompanhamento técnico na destinação final de resíduos sólidos urbanos (usina) e acompanhamento técnico junto a ETE pelo período de 10 meses.

**VALOR:** R$ 2.160,0 (dois mil, cento e sessenta reais) totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇ.:**
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6 - FICHA 429
**VIGÊNCIA:** 17/03/2017 À 31/12/2017
**NORMA LEGAL** Lei Federal nº 8.666/93.
Autorizamos a contratação com o profissional supra mencionado, com a emissão dos documentos e demais atos necessários.

Santa Margarida (MG), 17 de Março de 2017.

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**A9BD784A

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para atendimento as diversas secretarias do município, e vestuário em geral e correlatos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, de conformidade com as especificações em anexo, empresas: **BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.521.357/0001-40, com o valor total de R$ 31.233,25 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), **ESTAMPAGEM CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.746.748/0001-87, com o valor total de R$ 10.904,00 (dez mil, novecentos e quatro reais).

Santa Margarida/MG, 05 de Outubro de 2017.

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**935E0899

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 132/2017
**DE:** 14/09/2017
**DISPENSA:** 042/2017
**CONTRATADO: WEBNER PEREIRA KNUPP**, inscrito no CNPJ: 27.186.813/0001-74, com sede à Rua 21 de Outubro, 39, Casa, Centro, Luisburgo - MG, CEP 36.923-000.
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de profissional especializado na área administrativa da Saúde, Serviços de instalação, Alimentação, Gerenciamento e acompanhamento de sistemas operacionais.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde
**VIGÊNCIA:** 19/09/2017 a 31/12/2017
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-f-289
02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-f-309
**DOTAÇÃO ORÇ:**

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**FC2E3F1C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº**. 098/2017
**DE:** 12/06/2017
**PREGÃO PRESENCIAL:** 043/2017
**CONTRATADO: RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.558.046/0001-44, com sede à Rua Paulo Dionísio, Nº 88, Bairro Boa Vista, São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneus, para atender as necessidades do município.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 102.536,00 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**VIGÊNCIA:** 04/07/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇ:**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31 | 02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-F-71 |
| 02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-F-74 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124 |
| 02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156 | 02.04.12.361.20.2052.3.3.9.03.9-F-200 |
| 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289 | 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309 |
| 02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-F-356 | 02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430 | 02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-F-446 |
| 02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-F-492 | 02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-F-519 |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**38D51B70

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa para fornecimento de balas, doces, pipocas e embalagens para realização de eventos infantis nas escolas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as especificações em anexo, empresa: **SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.490.149/0001-45, com o valor total de R$ 6.710,50 (seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Santa Margarida/MG, 06 de Outubro de 2017.

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**84D29C03

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 096/2017
**DE:** 05/06/2017
**PREGÃO PRESENCIAL:** 042/2017
**CONTRATADO: JOELCIO A M SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 27.565.617/0001-00, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, Nº 149, Centro, Santa Margarida - MG, CEP 36.913-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, conforme os descritivos do anexo VI.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.
**VIGÊNCIA:** 05/07/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇ:**

| | |
|---|---|
| 02.02.01.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124 |
| 02.05.13.392.04.2183.3.3.9.0.3.9-F-235 | 02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.9-F-263 |
| 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289 | 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309 |
| 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-F-323 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**BF1590F0

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 096/2017
**DE:** 05/06/2017
**PREGÃO PRESENCIAL:** 042/2017
**CONTRATADO: JOSÉ AMILTON LEAL**, inscrita no CNPJ: 09.082.253/0001-26, com sede à Praça Conego Arnaldo, 140, Térreo, Centro, Santa Margarida - MG, CEP 36.913-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, conforme os descritivos do anexo VI.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 37.655,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.
**VIGÊNCIA:** 05/07/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇ:**

| | |
|---|---|
| 02.02.01.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124 |
| 02.05.13.392.04.2183.3.3.9.0.3.9-F-235 | 02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.9-F-263 |
| 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289 | 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309 |
| 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-F-323 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**435A5853

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 096/2017
**DE:** 05/06/2017
**PREGÃO PRESENCIAL:** 042/2017
**CONTRATADO: A & I COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.565.617/0001-00, com sede à Av Getulio Vargas, 711 – A – Coqueiro – Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, conforme os descritivos do anexo VI.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.
**VIGÊNCIA:** 05/07/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇ:**

| | |
|---|---|
| 02.02.01.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-F-31 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-F-124 |
| 02.05.13.392.04.2183.3.3.9.0.3.9-F-235 | 02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.9-F-263 |
| 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289 | 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309 |
| 02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-F-323 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-F-376 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-F-430 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**1BFECA7D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 128/2017
**DE:** 06/09/2017
**DISPENSA:** 056/2017
**CONTRATADO: DROGARIA PAI E FILHO LTDA- ME**, inscrito no CNPJ: 22.635.672/0001-06, com sede à Rua Maestro Carlos Otoni, 17, Centro, Santa Margarida - MG, CEP 36.913-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 78.071,80 (setenta e oito mil, setenta e um reais e oitenta centavos)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde
**VIGÊNCIA:** 29/09/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇ:**

| | |
|---|---|
| 02.207.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0-F- 306 | 02.207.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0-f 307 |
| 02.207.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0-F- 320 | 02.207.10.302.74.2447.3.3.9.0.3.0-f-331 |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**B64D5462

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 030/PMSR/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 030/PMSR/2017, oriundo de Processo Licitatório nº 043-PMSR/2017 na Modalidade Dispensa nº 014/PMSR/2017. Objeto: "Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de sinalização turística". **– CNPJ: 14.754.514/0001-47**.
**-** Valor da contratação R$7.900,00(sete mil e novecentos reais).

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**DB27F86D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/PMSR/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato 015/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 019/PMSR/2017 modalidade Carta Convite 004/PMSR/2017. Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIELTIMÉTRICO CADASTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DA SERRA

DO CIPÓ E LOCALIDADES URBANAS DE MANGABEIRAS E LAPINHA DA SERRA.”

Contratada:
***COESA – CONSTRUTORA OESTE LTDA - ME***
CNPJ nº 01.256.456/0001-80

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**1398539B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

***ATA DE JULGAMENTO***
***Fase de Habilitação***
***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017***
***TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017***

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 08hs10min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da unidade de saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Hall do Paço Municipal, através de Aviso de Licitação, na Imprensa Oficial do Município de Argirita, na Imprensa Nacional e na página de internet do Município de Santo Antônio do Aventureiro, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, sendo encaminhado via e-mail ou mesmo retirados através da página oficial do Município.

Não consta impugnações ou recursos administrativos decorrentes do Edital Convocatório por interessados, bem como questionamentos.

No horário previamente designado para a sessão pública comparece no setor de licitação os seguintes licitantes: ***SVC CONSTRUTORA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 514.513.876-87, ***KLV ENGENHARIA LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.369.105/0001-64, com sede na Avenida Coronel Igomer de Barros, nº 435, complemento: galpão, Bairro Praia, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Senhor ELISSON TRISTÃO TELES DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CNH nº 041862247192, expedida pelo DETRAN de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 016.147.276-19 e ***SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Senhor MARCO TÚLIO JUNQUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68 que protocola os envoltórios de habilitação e proposta.

Às 08hs33min, a Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios para os presentes para averiguação e rubrica nos lacres.

Às 08hs35min, a Comissão Permanente de Licitação faz abertura do envoltório de habilitação dos licitantes, sendo entregue aos presentes para análise, verificação e assinaturas.

Às 10hs21min, a Comissão Permanente de Licitação decide pela inabilitação do licitante ***SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Senhor MARCO TÚLIO JUNQUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68, tendo em vista o não atendimento das normas estabelecidas no Edital Convocatório, conforme consta no CHEK LIST.

Às 11hs04min, a Comissão Permanente de Licitação decide pela habilitação do licitante ***SVC CONSTRUTORA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 514.513.876-87, tendo em vista o não atendimento das normas estabelecidas no Edital Convocatório, conforme consta no CHEK LIST.

Às 11hs40min, a Comissão Permanente de Licitação decide pela habilitação do licitante ***KLV ENGENHARIA LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.369.105/0001-64, com sede na Avenida Coronel Igomer de Barros, nº 435, complemento: galpão, Bairro Praia, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o não atendimento das normas estabelecidas no Edital Convocatório, conforme consta no CHEK LIST.

Em face ao resultado a Comissão declara habilitado os licitantes ***SVC CONSTRUTORA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 514.513.876-87 e ***KLV ENGENHARIA LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.369.105/0001-64, com sede na Avenida Coronel Igomer de Barros, nº 435, complemento: galpão, Bairro Praia, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, tendo em vista ao atendimento no disposto do Edital Convocatório e pela inabilitação do licitante ***SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Senhor MARCO TÚLIO JUNQUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68, tendo em vista ao não atendimento no Edital Convocatório.

Dado a palavra ao licitante ***SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Senhor MARCO TÚLIO JUNQUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68 manifesta que apresentar recurso no prazo.

Desta forma, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**0F2765B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0152/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 070/2017 – Tomada de Preços n.º 002/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI ME**. Contrato no valor Global de: **R$ 47.421,40 (Quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTOEM ÁRE DA CAPELA NA COMUNIDADE RURAL DE CAMPO DA LAGOA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 343/2014 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO X MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**. ASSINATURA: 10/10/2017 – VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de outubro de 2017.

***JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**139290B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 057/2017 – Pregão Presencial SRP nº 024/2017

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 051/2017 Pregão Presencial SRP nº. 024/2017, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tendo como vencedora a licitante:

COMERCIAL LAVINIA LTDA - ME; CNPJ: 00.544.198/0001-74, no valor total de R$ 38.150,00.

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 09 de outubro de 2017.

***EMERSON PINHEIRO RUAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainan Rodrigues de Carvalho
**Código Identificador:**7682DFAD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017 Termo de Homologação e Adjudicação**. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº **070/2017**. Objeto: contratação de empresa para execução de Mão de obra de ampliação e reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Sagrada Família, no Município de São Francisco/MG, conforme **Proposta nº. 13512168000116001 – FAF-FNS**. Vencedor: **CONSTRUTORA FS SARAIVA LTDA/ME** pelo valor global de **R$ 42.389,60** (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

São Francisco/MG, 10 de Outubro de 2017.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO **–** Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Armando Francisco dos Santos
**Código Identificador:**8E6DBE2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### RECESSO MUNICIPAL 12 DE OUTUBRO

**DECRETO Nº 072/2017**

"Decreta recesso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 – Recesso do dia 12 de Outubro em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida.
**DECRETA:**
Art. 1º **-** Fica Decretado Recesso às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 13 de outubro de 2017.
Artigo 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art.3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 09 de outubro de 2017.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Paiva de Oliveira
**Código Identificador:**79FEAC27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, destinados a manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, Unidade Rural do Alecrim e Casa de Apoio de Belo Horizonte. DATA: 25/10/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail:
licitação@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**Publicado por:**
Mário Marciano Souza
**Código Identificador:**0006B7EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 075/2017 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/114/2017. Pregão Presencial nº. 075/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde (Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Agente de Endemia, Vigilância Sanitária e Motorista). Protocolo dos envelopes e credenciamento até 26/10/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 10 de outubro de 2017.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**A015292E

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/113/2017. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2017. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PINTOR, PARA ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.". APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 25/10/2017 ATÉ 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/10/2017 ÀS 09:00 (NOVE HORAS). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**C50687B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o **Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Comercial –** Processo Licitatório nº 076/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017,Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de reforma e adequação da UBS Dinizlândia, situada na comunidade de Morro Preto, zona rural do Município de São João da Ponte/MG, através de recursos oriundos da Portaria nº 2.093 de 24 de setembro de 2013 e Proposta nº 11266445000113004 do Ministério da Saúde. **Empresas participantes**: Construtora Percam Ltda EPP; C & R Engenharia e Construções Ltda EPP; Autêntica Edificações Eireli ME e Construtora Nobre Ltda EPP. **Empresa Vencedora:** C & R Engenharia e Construções Ltda EPP, valor global R$ 103.453,83 (Cento e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

São João da Ponte – MG, 09/10/2017.

***RAFAELA ROSANA PEREIRA***
Presidente da CPL

***ADELVÂNIA SOBRAL SANTOS***
Membro da Comissão

***BRUNA R. PEREIRA DOS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Adelvania Sobral Santos
**Código Identificador:**525F5442

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017**

O Município de São João da Ponte – MG torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo alusivo ao Processo Licitatório nº 07/2017 Pregão Presencial SRP nº 04/2017 **Ata de Registro de Preços Nº 011/2017.** Empresa POSTO UNIÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 25.525.915/0001-41. Ficam repactuados os preços registrados do litro de combustíveis, objeto da Ata de Registro de Preços nº 011/2017 em epígrafe, da seguinte forma: gasolina comum passa a ser R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); diesel comum a R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e diesel S-10 passa a R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), que passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 19 de setembro de 2017.

***RAFAELA ROSANA PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adelvania Sobral Santos
**Código Identificador:**50901A60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**

CONSIDERANDO que o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa **K2 Construtora e Comércio Ltda. ME Ltda.,** alterou a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Considerando que houve a avaliação do resultado por instância superior (Prefeito Municipal) acolhendo os termos da decisão da CPL. Ficam todos os licitantes convocados para a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços, a ocorrer dia**17/10/2017 no horário das 8h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro.

São João da Ponte, 10 de outubro de 2017.

***RAFAELA ROSANA PEREIRA***
Presidente da CPL

***ADELVÂNIA SOBRAL SANTOS***
Membro da Comissão

***BRUNA R. PEREIRA DOS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Adelvania Sobral Santos
**Código Identificador:**DE24EDA2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2015, Processo Licitatório nº. 003/2015 Pregão Presencial Nº 003/2015- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos do município. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 003/2015 até 31 de Dezembro de 2017, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 05 de outubro de 2017.

***RAFAELA ROSANA PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adelvania Sobral Santos
**Código Identificador:**5A706479

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO 001/2017**

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017 – Adesão 001/2017 com a empresa LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP. Objeto: Adequação do objeto art. 65 inc. I da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 04 de Agosto de 2017.

***RAFAELA ROSANA PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adelvania Sobral Santos
**Código Identificador:**516A527F

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 093/2017 Pregão Presencial nº 054/2017. **Onde se lê:** Pregão Presencial nº 054/2017, **leia-se:** Pregão Presencial nº 056/2017. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br e no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João Da Ponte/MG, 10 de outubro de 2017.

***DANIELA MENDES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Adelvania Sobral Santos
**Código Identificador:**0C14317F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.307 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.307**

Dispõe sobre Concessão de Uso de Bem Público mediante realização de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no disposto no Art. 19, §2º, da Lei Orgânica do Município – LOM e Lei Federal nº. 8.666/93, autorizado a efetuar a concessão de uso de bem público, que passará a ser destinado à exploração comercial de 02 (dois) Bares Cafés ou Restaurante, 01 (um) já edificado com área de 146,70 m² (cento e quarenta e seis metros e setenta centímetros quadrados) e outro a ser construído com área de 146,70 m² (cento e quarenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), localizados no "Calçadão Silvério Sanches Neto".

**§1º.** A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, podendo o objeto da concessão ser divido em lotes para exploração por concessionárias diversas.

**§2º.** A presente concessão tem como finalidade permitir às eventuais concessionárias a exposição e venda de produtos do gênero alimentício, bebidas e souvenirs de cunho turístico, em conformidade com o Plano Diretor do Município de São Lourenço, com o Código de Posturas Municipal e com o Código Tributário Municipal.
**§3º.** Fica expressamente vedada a exposição ou venda de produtos que não sejam do gênero alimentício, bebida e souvernirs de cunho turístico.

**§4º.** A presente concessão terá como valor o montante ofertado pelo pagamento da outorga, a quem oferecer valor igual ou superior ao valor estipulado pela Comissão de Avaliaçao no Edital.

**Art.2º.** A concessionária vencedora do primeiro lote será responsável por proceder à adequação da edificação já existente no térreo na área da presente concessão, com a respectiva reforma da edificação e, ainda, se definido em Edital de Licitação próprio, por construir 01 (uma) edificação na parte superior da já existente, localizada no Calçadão da Alameda Silvério Sanches Neto, mediante projeto previamente aprovado pela municipalidade, bem como proceder sua adequada conservação.

**Art.3º.** A concessionária vencedora do segundo lote será responsável por construir 01 (uma) edificação de 01 (um) ou 02 (dois) pavimentos, a ser definido em Edital Licitação próprio, mediante projeto previamente aprovado pela municipalidade, em ponto do Calçadão da Alameda Silvério Sanches Neto, bem como proceder sua adequada conservação.

**Art.4º.** A disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento deverão constar de respectivo projeto básico e projeto de instalação a ser aprovado pelo Poder Executivo.

**Contianua folha 02**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.307**
**Folha 02**

**§1º.** Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou de obras no espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos apenas mediante aprovação expressa do concedente, por meio de autorização formal do Poder Executivo após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

**§2º.** Executadas as obras, benfeitorias ou investimentos, passarão a fazer parte integrante do bem concedido, não tendo a Concessionária direito a qualquer indenização, compensação ou retenção.

**Art.5º.** Os requisitos específicos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

**Art.6º.** A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

**Parágrafo Único.** A concessionária fica obrigada a permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes da concessão.

**Art.7º.** O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, conterá exigências relativas:

**I** - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
**II** - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
**III** - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sendo vedada a subcontratação;
**IV** - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no §2º, do art. 2º, desta lei;
**V** - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;
**VI** - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
**VII** - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias ainda que necessárias e, também, pelas obras e trabalhos executados;

**Contianua folha 03**

**LEI MUNICIPAL Nº3.307**
**Folha 03**

**VIII** - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;
**IX** - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
**X** - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

**Art.8º.** O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na qualidade da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**Parágrafo Único.** A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

**Art.9º.** A presente concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, tendo como termo inicial o constante do respectivo contrato.

**Parágrafo Único.** A concessão pode ser rescindida diante da constatação, pelo poder concedente, da execução inadequada do contrato, mediante instauração de processo administrativo com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, não gerando a rescisão direito a qualquer indenização.

**Art.10.** Fica rescindida a concessão, em qualquer tempo, caso a empresa, sem motivo justificado:

**I –** paralise as atividades e a exploração comercial do empreendimento;
**II** – promova poluição ambiental ou provoque perigo à saúde público;
**III**– utilize o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina;
**IV** – descumpra cláusula resolutória do contrato.

**Art.11.** Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação bem como nas clausulas contratuais, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

**Art.12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 2.859/2017**
**CSCFL/JL/vlbs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**A3EBE8CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.669 - ERRATA EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 6.669 - ERRATA**

Exonera Servidor Público Municipal.

**Onde se-lê:**
**Art.1º.**Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal concursado,**Sr.Benedito Sebastião Cruz**, nomeado pelo Decreto nº. 1.342 de 08/06/2007, das atribuições do cargo de**"Gari"**,previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 05/10/2017.

**Leia-se:**
**Art.1º.**Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal concursado,**Sr.Benedito Sebastião Cruz**, nomeado pelo Decreto nº. 1.342 de 08/06/2000, das atribuições do cargo de**"Gari"**,previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 05/10/2017

**DECRETO Nº 6.669**
**Exonera Servidor Público Municipal.**

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o pedido formulado por servidor público municipal, concursado, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 673/GRH em 04/10/2017, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal concursado, **Sr. Benedito Sebastião Cruz**, nomeado pelo Decreto nº. 1.342 de 08/06/2000, das atribuições do cargo de **"Gari"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 05/10/2017.

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de outubro de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/JL/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**DBF6EC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.672 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 6.672**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 55.404,52 (cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica Dst/Aids - - - - - - - - R$ 34.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - --R$ 34.000,00
Total da Unidade 6 - - - R$ 34.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão do Programa Bolsa Família - - - - - - - - - - R$ 6.400,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Acessuas Trabalho - - - - - - - - - - R$ 3.707,50
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.3.90.39.00 Gestão do Programa Bolsa Família - - - - - - - - - - R$ 7.990,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.3.90.39.00 Manutenção do Acessuas Trabalho - - - - - - - - - - - R$ 749,36
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 18.846,86
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.30.00 Manutenção e Operacionalização do Cras/Paif- - -R$ 2.557,66
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - -R$ 2.557,66
Total da Unidade 8 - - - - - - R$ 21.404,52
Total Geral - - - - - - -- - R$ 55.404,52

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de outubro de 2017

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ELIANA RODRIGUES***
Diretora de Contabilidade

**CSCFL/GCJ/vmlp**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**56C9586F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.673 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 385.964,07 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 6.673**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 385.964,07 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 385.964,07 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015 - 3.3.90.39.00 Gestão da Advocacia Geral do Município - - - - - -R$ 1.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento de Precatórios - - - -R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$ 15.000,00
Total da Unidade 2 - - - - -R$ 15.000,00
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento, Gestão
2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 Amortização da Dívida Contratada - - - - - - - - R$ 32.604,13
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- -R$ 32.604,13
Total da Unidade 3 - - -- - R$ 32.604,13
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 2.000,00
Total da Unidade 4 - - - - -- - -R$ 2.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria de Educação - - - - -R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -R$ 800,00
Total da Unidade 5 - - - - - - R$ 800,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs- - -R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico - - - - - R$ 300,00

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 6.673**
**Folha 02**

2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.30.00 Apoio e Diagnóstico - - - - - - - - R$ 7.440,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac - - -- -R$ 257.299,94
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.91.00 Apoio e Diagnóstico - - - - - - - - -R$ 8.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.3.93.39.00 Centro de Especialidades Odontológicas - - -R$ 22.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio e Diagnóstico - - - - - R$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 324.039,94
Total da Unidade 6 - - - - - - - R$ 324.039,94
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - - -- - - R$ 2.300,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - -R$ 2.300,00
Total da Unidade 7 - - - -R$ 2.300,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0098 - 3.3.90.32.00 Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica - - - - - - - - - R$ 9.220,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 9.220,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - - -R$ 9.220,00
Total Geral - - - - - - - R$ 385.964,07

**Art. 2º**- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.39.00 Gestão do Gabinete da Prefeita - - - - -- R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - -R$ 3.000,00
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.36.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 1.000,00
Total da Unidade 4 - - - -R$ 1.000,00

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 6.673**
**Folha 03**

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.47.00 Gestão da Secretaria de Educação - - - - - R$ 134,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 134,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - - -R$ 666,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 666,00
Total da Unidade 5 - - - - - R$ 800,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro de Especialidades Odontológicas - - - - - -R$ 22.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0077 - 3.3.50.41.00 Pro Hosp - - - - - - - - - R$ 257.299,94
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - -R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0000.9.0005 - 4.6.90.71.00 Amortização da Dívida Contratada - - - - - - - - - R$ 34.740,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 324.039,94
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - R$ 324.039,94
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego - - - - - - - - - R$ 1.500,00
2.07.05.08.244.0023.2.0101 - 3.3.90.39.00 Apoio A Empresas Incubadas - - - - - - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - -- - R$ 2.500,00
Total da Unidade 7 - - - - - R$ 2.500,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0127 - 3.3.90.30.00 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - - - R$ 530,00
2.08.00.08.244.0042.2.0142 - 3.3.90.30.00 Ações de Qualificação e Capacitação Profissional - - - - - -R$ 963,00
Total da Sub-Unidade 00 - - --R$ 1.493,00
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0093 - 3.3.90.39.00 Manutenção do Projeto Crer-Ser - - - - - - R$ 1.682,61
2.08.01.08.244.0021.2.0098 - 3.3.90.39.00 Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica - - - - -- - - R$ 4.988,00
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 4.4.90.52.00 Manutenção e Operacionalização do Cras/Paif- - -R$ 9.073,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 15.743,61
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial

**Continua folha 04**
**DECRETO Nº 6.673**
**Folha 04**

2.08.02.08.244.0027.2.0151 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - - - - - - - - R$ 1.060,00
2.08.02.08.244.0027.2.0128 - 3.3.90.32.00 Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Especial - - - - - - - - - - - R$ 2.120,00
2.08.02.08.244.0027.2.0151 - 4.4.90.52.00 Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - - - - - - - - R$ 1.052,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- -R$ 4.232,00
Total da Unidade 8 - - - - - - R$ 21.468,61
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.30.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.36.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 4.4.90.52.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - - - R$ 6.636,74
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- -R$ 11.636,74
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.3.90.14.00 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer - - - - - - - R$ 3.221,00
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.3.90.36.00 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer - - - - - - - R$ 7.900,00
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer - - - - - - - - R$ 221,78
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 4.4.90.52.00 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer - - - - - - R$ 10.176,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -R$ 21.518,78
Total da Unidade 9 - - - - - - - - R$ 33.155,52
Total Geral - - - - - - R$ 385.964,07

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de outubro de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ELIANA RODRIGUES***
Diretora de Contabilidade

**CSCFL/GCJ/vmlp**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**747640FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.674 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 6.674**

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0153 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC | 00.01.49 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 257.299,94 |
| **TOTAL** | | | **257.299,94** |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de outubro de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ELIANA RODRIGUES***
Diretora de Contabilidade

**CSCFL/GCJ/vmlp**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**EE8F7649

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. ERRATA. Processo Administrativo nº 02042/2017. Dispensa de Licitação nº 019/2017. Em relação ao EXTRATO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 019/2017, para fornecimento do medicamento Thyrogen em caráter emergencial, destinado à paciente Paula Maria Porfírio Rocha, em atendimento à demanda judicial, Processo nº 064715011741-2**,** cuja publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros se deu em 30/08/2017, fica re-ratificada com relação a data do documento.**Onde se lê**: 25 de agosto de 2017.**Leia-se**: 28 de agosto de 2017. Em qualquer parte integrante do edital em epígrafe e de seus anexos, passa a redação conforme descrita acima.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
**Código Identificador:**1529DA70

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EDITAL RESUMIDO PREGÃO 100/17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 100/17 Presencial, Processo n.º 2173/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de aparelhos concentradores de oxigênio com inclusão dos acessórios e descartáveis, e recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 27 de outubro de 2017, às 13;30:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de outubro de 2017.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**8CFA1954

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 036/2016

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Retificação de extrato do 2° Aditivo, Pregão 036/2016, publicado na data de 04/10/2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Pregão 036/2017", leia-se: "Pregão 036/2016".

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**76711888

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### ABERTURA PROPOSTAS - PROCESSO 279/15 - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/15

A Prefeitura Municipal de Serro, torna pública, a abertura dos envelopes de propostas do Processo 279/15 – Edital 009/15, modalidade concorrência pública, no dia 25/10/2017, às 10:00h. Ficam convidadas as empresas habilitadas: Viação Serro Ltda; Transserro Ltda; Capivari Serviços e Transportes Ltda ME; Fausto Reis de Melo ME; Antônio Afonso Padilha ME; Viação Pedro Lessa Ltda ME; Trans Rei Ltda ME; Ideal Serviços, Construções e Transportes Ltda ME.

***MARIANA ÁVILA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Elizangela Marcia Andrade
**Código Identificador:**AB4318E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 953 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, **Exmo. Sr. Jânio David Lamas** usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que no dia 12 (doze) de outubro de 2017, quinta feira, é feriado de "Nossa Senhora Aparecida" em toda Federação;

**CONSIDERANDO** a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica decretado ponto facultativo no dia 13 (treze) de outubro de 2017 nas repartições públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Silveirânia/MG.
**Art. 2°.** No dia acima descrito não funcionarão os serviços do poder público executivo, à exceção dos essenciais e inadiáveis.
**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE** e
**CUMPRA-SE**

Silveirânia/MG, 10 de outubro de 2017.

***JÂNIO DAVID LAMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanda Maria Maciel Neves
**Código Identificador:**287D40E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 740 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Silveirânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a proceder a transposição, o remanejamento até o limite do projeto/atividade ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias sem a indicação das fontes e destinação de recursos

**Art.2°.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2017, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação de despesas da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2017;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa das despesas para o exercício de 2017;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2017;

IV – Transferência ou alteração de fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2017.

**Art.3°.** As Fontes e Destinação de Recursos utilizados na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art.4°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 29 de setembro de 2017.

***JÂNIO DAVID LAMAS***
Prefeito Municipal de Silveirânia

**Publicado por:**
Vanda Maria Maciel Neves
**Código Identificador:**384DACA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 741 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Município de Silveirânia/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento financeiro em execução do Município de Silveirânia, crédito especial no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais), em conformidade com a seguinte classificação:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTABILIZAÇÃO do Programa de Concessão do Vale Leite:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade 02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0010 Assistência Social
Atividade
2.112 Manutenção de Distribuição de Cestas Básicas/Leite
Elemento 339048.00 Outros Aux.Financeiros Pessoas Físicas 16.000,00
**TOTAL 16.000,00**

**Art.2º**. Para o crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento da dotação do orçamento municipal no exercício em vigência, em conformidade com a classificação abaixo:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade 02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0010 Assistência Social
Atividade
2.112 Manutenção de Distribuição de Cestas Básicas/Leite
Elemento 339032.00 Mat.Bem ou Serv.p/Distribuição Gratuita 16.000,00
**TOTAL 16.000,00**

**Art.3º.** Fica criado na Lei Orçamentária Anual a ação 339048.00 - Outros Aux. Financeiros Pessoas Físicas

Parágrafo único: Fica autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 29 de setembro de 2017.

***JÂNIO DAVID LAMAS***
Prefeito Municipal de Silveirânia

**Publicado por:**
Vanda Maria Maciel Neves
**Código Identificador:**A0ED0B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A PARTICIPANTES DO PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Silveirânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos para os professores da Educação Infantil, 1º ano, 2º ano e 3º ano, participantes do Programa "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa".

**Art. 2º** - A bolsa de que trata o Art. 1.º será paga ao professor, no contracheque, junto ao vencimento mensal do professor, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no qual não incidirá em verbas salariais.

**Art. 3º** - Farão jus à bolsa apenas os professores que cumprirem 100% (cem por cento) da carga horária proposta.

**Parágrafo único:** Professores que apresentarem faltas de quaisquer naturezas, justificadas ou não; atrasos de quaisquer naturezas, justificados ou não; licenças de quaisquer naturezas, não farão jus, no mês em que tais ocorrências forem observadas, à bolsa de que trata o Art.1º.

**Art. 4°** - As despesas inerentes ao pagamento da bolsa de que trata o Art 1.º correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias que custeiam o pagamento dos vencimentos básicos dos professores.

**Art. 5°** - Esta Lei tem prazo de validade de doze meses.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 29 de setembro de 2017.

***JÂNIO DAVID LAMAS***
Prefeito Municipal de Silveirânia

**Publicado por:**
Vanda Maria Maciel Neves
**Código Identificador:**6D6536BA

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016**

**PROCESSO N° 12/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG**
**CONTRATADA: JÂNIO QUINTÃO FURTADO & CIA LTDA-ME**

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de até 25% do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofre um acréscimo de R$ 1.443,00 do valor atual que é R$ 248.584,40, que passará a ser de R$ 250.027,40 (duzentos e cinquenta mil vinte e sete reais e quarenta centavos), a partir da data da sua ratificação, na forma do art. 65, § 1º inciso II da Lei federal nº 8666/93, com vigência estimada até 31/12/2017.

Silveirânia/MG, 29 de setembro de 2017.

***THIAGO FERREIRA ROCHA***
Encarregado de Publicação

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Rocha
**Código Identificador:**743B137A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**LEI N° 1232/2017.**

"ALTERA ANEXO V, ITEM 16, DA LEI 799/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O item 16, do Anexo, da Lei 799/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**16 – Técnico Superior – Economista:**

**Síntese das Atividades: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, na elaboração de projetos relativos a pesquisa e analise econômica sobre comercio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, no âmbito municipal ou a ele relacionado. Pesquisar, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar o planejamento de setores de economia municipal; orientar e coordenar grupos incumbidos de pesquisas econômicas em geral; dar assistência técnica á direção de órgãos responsáveis por setores importantes da economia municipal; lançar crédito tributário, elaborar projetos específicos de sua área e executar atividades correlatas.**

**Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Tapira, 20 de Setembro de 2017.

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elis Angela Oliveira
**Código Identificador:**8B3B802B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**DECRETO N° 149/2017**

Altera a redação do caput do art. 1° do Decreto Municipal 10/2017, estabelecendo competência, responsabilidade de ordenação e, da outras providências.

**A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA*:***

***Art.1°*** Que o caput do artigo 1° do decreto Municipal 10/2017 do dia 02 de Janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 1°: Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Munícipio de Tapira, ao titular da Secretaria de Fazenda, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento , homologar, adjudicar licitações, firmar acordos, assinar balancetes, balanças, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos e expedientes requisitados, responder diligencias de sua alçada financeira, bem como, demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e, a prestar contas de convênios com o Estado ou União, bem como**

**das entidades beneficiadas com recursos públicos de acordo com o Decreto Municipal 134/2017."**

***Art.2°*** Ficam mantidos os demais dispositivos do decreto ora alterado.

Tapira, 02 de Outubro de 2017.

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elis Angela Oliveira
**Código Identificador:**D601AF60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TARUMIRIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 10

**DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CARBONO 14**

**DA VIGÊNCIA/PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, vigorando até o dia 20/10/2017.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**
A presente contratação encontra-se respaldo nos preceitos insertos no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as balizas, razões e justificativas inclusas no bojo dos autos, com suporte no artigo 26 da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**
Deste modo, satisfazendo à Lei e contemplando as disposições contidas no objeto deste termo e com base nas justificativas e documentos colacionados ao presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO e Autorizo, nos termos legais a efetivação do **Processo Licitatório nº. 146/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2017**, para contratação da **BANDA CARBONO 14.**

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
A Empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será MARCO ANTONIO RIBEIRO MAGALHAES, pelo valor global de **R$ 2.000,000 (DOIS MIL REAIS)**, que deverá ser pago em única parcela, mediante a emissão de documento fiscal.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de rubricas orçamentárias previstas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2017.
Por fim, manifestamos que foi verificada nos autos deste procedimento, a regularidade fiscal do prestador de serviços para que se concretize esta contratação, bem assim as justificativas e razões conforme reza o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Tarumirim – MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**0C661047

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 11

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES ART. 25 INCISO III**

**DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA BRAULIO E RICARDO**

**DA VIGÊNCIA/PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, vigorando até o dia 20/10/2017.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**
A presente contratação encontra-se respaldo nos preceitos insertos no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as balizas, razões e justificativas inclusas no bojo dos autos, com suporte no artigo 26 da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**
Deste modo, satisfazendo à Lei e contemplando as disposições contidas no objeto deste termo e com base nas justificativas e documentos colacionados ao presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO e Autorizo, nos termos legais a efetivação do **Processo Licitatório nº. 147/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2017**, para contratação da **DUPLA SERTANEJA BRAULIO E RICARDO.**

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
A Empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será MARCO ANTONIO RIBEIRO MAGALHAES, pelo valor global de **R$ 7.000,000 (SETE MIL REAIS)**, que deverá ser pago em única parcela, mediante a emissão de documento fiscal.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de rubricas orçamentárias previstas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2017.
Por fim, manifestamos que foi verificada nos autos deste procedimento, a regularidade fiscal do prestador de serviços para que se concretize esta contratação, bem assim as justificativas e razões conforme reza o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Tarumirim – MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**9E1AC3C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE N° 12

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES ART. 25 INCISO III**

**DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA UAI PODE**

**DA VIGÊNCIA/PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, vigorando até o dia 20/10/2017.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**
A presente contratação encontra-se respaldo nos preceitos insertos no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as balizas, razões e justificativas inclusas no bojo dos autos, com suporte no artigo 26 da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**
Deste modo, satisfazendo à Lei e contemplando as disposições contidas no objeto deste termo e com base nas justificativas e documentos colacionados ao presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO e Autorizo, nos termos legais a efetivação do **Processo Licitatório nº. 148/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2017**, para contratação da **BANDA UAI PODE.**

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
A Empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será MARCO ANTONIO RIBEIRO MAGALHAES, pelo

valor global de **R$ 5.000,000 (CINCO MIL REAIS)**, que deverá ser pago em única parcela, mediante a emissão de documento fiscal.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de rubricas orçamentárias previstas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2017.
Por fim, manifestamos que foi verificada nos autos deste procedimento, a regularidade fiscal do prestador de serviços para que se concretize esta contratação, bem assim as justificativas e razões conforme reza o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Tarumirim – MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**1BB59B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 13**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES ART. 25 INCISO III**

**DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE EVANGELIZAÇÃO COM O PADRE GLEIDSON FORTE MARTINS**

**DA VIGÊNCIA/PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, vigorando até o dia 20/10/2017.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**
A presente contratação encontra-se respaldo nos preceitos insertos no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as balizas, razões e justificativas inclusas no bojo dos autos, com suporte no artigo 26 da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**
Deste modo, satisfazendo à Lei e contemplando as disposições contidas no objeto deste termo e com base nas justificativas e documentos colacionados ao presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO e Autorizo, nos termos legais a efetivação do **Processo Licitatório nº. 149/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2017**, para contratação **DO SHOW MUSICAL DE EVANGELIZAÇÃO COM O PADRE GLEIDSON FORTE MARTINS.**

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
A Empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será MARCO ANTONIO RIBEIRO MAGALHAES, pelo valor global de **R$ 3.000,000 (TRÊS MIL REAIS)**, que deverá ser pago em única parcela, mediante a emissão de documento fiscal.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de rubricas orçamentárias previstas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2017.
Por fim, manifestamos que foi verificada nos autos deste procedimento, a regularidade fiscal do prestador de serviços para que se concretize esta contratação, bem assim as justificativas e razões conforme reza o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Tarumirim – MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**C5F2C96E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 126/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 013/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 03 de outubro de 2017.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**64D277F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 124/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 012/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 03 de outubro de 2017

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**F714B67B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 068/2017 – Pregão Presencial nº. 042/2017
Data da Abertura: 28/09/2017
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Empresa participante: Hailton Geraldo Soares
Empresa Vencedora: Hailton Geraldo Saores

***LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**2B983AB8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2017**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2017 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA

FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA REPAROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº. 11.286.215/0001-37. VIGÊNCIA: 09/10/2017 A 31/12/2017. VALOR: R$86.595,00.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**6C8AA956

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 041/2017 – Pregão Presencial nº. 024/2017
Data da Abertura: 02/10/2017
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Aquisição de veículos automotores (passeio e utilitário) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

***CURINGA VEÍCULOS LTDA***
Empresa Participante

***CURINGA VEÍCULOS LTDA***
Empresa Vencedora

***LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**041068E7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 426, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autoria:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações de quaisquer bens públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
**Art. 2º** As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei Complementar subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
I - juros de até 6% (seis por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
II - atualização monetária de acordo com a SELIC ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;
III - tarifa de análise de crédito de até 1,0% (um por cento) do valor do financiamento;
IV - a dívida será paga em até 60 (sessenta) meses, sendo até 12 (doze) meses de carência.
**Art. 3º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
**Parágrafo Único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
**Art. 4º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art.1º.
**Parágrafo Único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
**Art. 5º** Fica o Município autorizado a:
I - assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei Complementar;
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
**Art. 6º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei Complementar deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
**Art. 7º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
**Art. 8º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**2A049D76

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.937 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui o Programa Municipal de Cooperação e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Cooperação destinado a promover condições para viabilizar, estimular e apoiar os agentes do setor privado que, em regime de parceria com a Administração Pública Direta e Indireta, queiram ceder máquinas, equipamentos, veículos, operadores, profissionais, bem como realizar obras, serviços, construção, reformas, melhoramento, manutenção, conservação, ampliação, empreendimento público e outras ações/atividades correlatas, observados os princípios que regem a

administração pública e não venham a ferir quaisquer direitos de terceiros.
**Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos de que trata o *caput* deste artigo, fica o Município de Tupaciguara autorizado a receber doação de bens em geral, podendo, para tanto, celebrar o respectivo termo ou instrumento jurídico correlato.
**Art. 2º** Firmado o Termo de Cooperação, o Cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo, arcando com todas as despesas decorrentes de sua execução, sem qualquer ônus para o Município de Tupaciguara, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros.
**Art. 3º** Ao seu critério, o Cooperante poderá contratar empresas especializadas para a execução do objeto do Termo de Cooperação, arcando integralmente com as despesas**.**
**Art. 4º** Tudo o que competir ao Cooperante, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, arcando com todas as responsabilidades assumidas, aqui incluídas eventuais ações judiciais.
**Art. 5º** O Programa Municipal de Cooperação observará as diretrizes da eficiência no cumprimento de suas finalidades, bem como o respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços/obras e dos agentes privados incumbidos da sua execução, e ainda a responsabilidade social e ambiental.
**Art. 6º** Fica vedada a remuneração do parceiro privado que aderir ao Programa Municipal de Cooperação, de que trata a presente Lei, podendo apenas ser oferecido o apoio logístico necessário para a consecução dos objetivos propostos, mesmo que seja de forma onerosa para Administração Pública Direta e Indireta.
**Art. 7º** As propostas de cooperação serão autuadas na forma de procedimento administrativo interno, e aquelas que dependerem de análise técnica serão criteriosamente avaliadas pelos setores competentes.
**Art. 8º** Não será permitida nos locais/prédios a colocação pelo cooperador privado de elementos de publicidade de qualquer espécie, podendo somente constar o seu nome ou logomarca da empresa, conforme modelo definido em Decreto do Poder Executivo.
**Parágrafo único.** Não configura publicidade a menção escrita de mero agradecimento ao cooperador privado, cuja placa respectiva terá as dimensões máximas de 50 cm x 100 cm, não podendo o enunciado ser maior do que 30% (trinta por cento) da área total da placa.
**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no qual serão estabelecidas complementarmente as condições necessárias para sua implementação.
**Art. 10.** Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**DCCB6AB5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.938 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 2.860 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**Autoria:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º da Lei nº 2.860, de 22 de junho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações trienais e serão realizados pelas seguintes instâncias:*
*I – Equipe Técnica;*
*II – Comissão Coordenadora;*
*III – Fórum Municipal de Educação;*
*IV – Conselho Municipal de Educação.*
***§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:*
*I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;*
*II – analisar e propor políticas públicos para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;*
*III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.*
***§ 2º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**BB9F2EA4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.939 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a nomenclatura do Conselho Municipal Antidrogas, do Fundo Municipal Antidrogas e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD,instituído pela Lei n° 2.562 de 20 de setembro de 2007, passa a denominar-se "Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas", mantida as demais disposições normativas.
**Parágrafo único.**A sigla do Conselho continua a ser "COMAD".
**Art. 2º** O Fundo Municipal Antidrogas,instituído pela Lei n° 2.777 de 09 de setembro de 2013, passa a denominar-se "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas", mantida as demais disposições normativas.
**Art. 3º** Ficam alterados os Anexos da Lei nº 2.776/2013, nos quais onde se lê: "Fundo Municipal de Políticas Anti-Drogas", passa a ter a seguinte denominação: "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas".
**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos da Lei nº 2.899/2016, nos quais onde se lê: "Fundo Municipal de Políticas Anti-Drogas" ou "Fundo Municipal Anti-Drogas", passa a ter a seguinte denominação: "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas".
**Art. 5º** Ficam alterados os Anexos da Lei nº 2.913/2016, nos quais onde se lê: "Fundo Municipal de Políticas Anti-Drogas" ou "Fundo Municipal Anti-Drogas", passa a ter a seguinte denominação: "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas".
**Art. 6º** Ficam alterados os Anexos da Lei nº 2.929/2017, nos quais onde se lê: "Fundo Municipal Anti-Drogas", passa a ter a seguinte denominação: "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas".
**Art. 7º** Ficam alterados os Anexos da Lei nº 2.930/2017, nos quais onde se lê: "Fundo Municipal Anti-Drogas", passa a ter a seguinte denominação: "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas".
**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**4F79CFA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.940 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PESCA DO TUCUNARÉ NAS ÁGUAS DO LAGO DA UHE DE ITUMBIARA E SEUS AFLUENTES, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** Para fins de fomentar o turismo e a economia no Município e, especialmente, compatibilizar o desenvolvimento econômico social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, fica reconhecido o Tucunaré (*Cichla sp.*), integrante da fauna silvestre local, como um dos animais símbolo e também patrimônio natural do Município de Tupaciguara/MG.
**Art. 2º** A pesca do peixe Tucunaré (*Cichla sp.*), nas águas represadas no *lago da* Usina Hidrelétrica (UHE) de *tumbiara* e seus afluentes, nos limites do Município de Tupaciguara/MG, será regida por esta Lei.
**Art. 3°** Fica terminantemente proibido nas águas represadas pela UHE de Itumbiara e seus afluentes, nos limites do Município de Tupaciguara/MG, a pesca predatória, estocagem e transporte de peixes da espécie Tucunaré (*Cichla sp.*).
**§ 1º** Considera-se pesca predatória, para os fins desta Lei, a atividade pesqueira executada de forma desenfreada, a pesca excessiva e insustentável praticada pela ação humana.
**§ 2º** O disposto neste artigo aplica-se também no que tange à caça subaquática.
**Art. 4°** É proibida a utilização de rede, tarrafa e qualquer outro aparelho de emalhar, bem como o uso de espinhel, fisga, pinda, joão bobo, galão ou cavalinho.
**Parágrafo único.** Os aparelhos de pesca de uso proibido serão inutilizados após deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA e/ou demais órgãos competentes, na presença de 02 (duas) testemunhas não envolvidas no processo, preenchendo-se o respectivo Boletim de Ocorrência.
**Art. 5°** A constatação de transporte de peixes da espécie Tucunaré (*Cichla sp.*), pela fiscalização, por qualquer pessoa do povo, e/ou entidades conveniadas, implicará na apreensão de todo o pescado e de todo material e/ou equipamento utilizados na pesca, inclusive embarcações e motores que sejam ou tenham sido utilizados para o cometimento da infração, nos termos da Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.
**§ 1º** Além das sanções desse artigo, a infração também será punida com multa no valor de 100 (cem) UPFMs – Unidade Padrão Fiscal do Município, se primário e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
**§ 2°** O infrator será notificado e disporá de um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de sua defesa que será apreciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA.
**Art. 6°** Fica excluída das proibições previstas nesta Lei, a pesca exclusivamente esportiva (pesque e solte), e aquela destinada ao consumo humano, a ser realizado no local da captura do Tucunaré (*Cichla sp.*), ou seja, no barco, acampamento, rancho, barranco, barco hotel, pousada, não sendo permitido o transporte do pescado.
**§ 1º** Nos casos permitidos expressos no *caput* deste artigo, deve-se respeitar o limite de até 02 (dois) quilos de peixes por pescador, que deverão ter tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) centímetros e máximo de 50 (cinquenta) centímetros.
**§ 2º** A desobediência ao disposto no § 1º deste artigo configurará infração, que será punida com multa no valor de 10 (dez) UPFMs – Unidade Padrão Fiscal do Município, se primário e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
**§ 3º** Os infratores das disposições descritas no § 1º deste artigo, além da pena de multa, terão apreendidos o pescado e todo material e/ou equipamento utilizados na pesca.
**Art. 7º** O pescado apreendido, nas hipóteses do art. 5º e art. 6º, atestado seu bom estado e em condição de consumo, será doado a entidades sem fins lucrativos e de cunho social.
**Parágrafo único.** Se o produto da pesca estiver comprovadamente estragado, deteriorado ou for nocivo à saúde, será removido do local e deverá ser providenciada a sua inutilização.
**Art. 8º** O material e equipamentos apreendidos em virtude de infrações descritas nesta Lei, decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ou se apresentada esta for indeferida, serão vendidas em leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres do Município e destinado à programas que visem a preservação ambiental ou, ainda, a estabelecimentos de assistência social.
**Parágrafo único.** Os materiais apreendidos serão incinerados quando constituírem ameaça ao meio ambiente ou inservíveis.
**Art. 9º** A devolução dos materiais de pesca, nos casos de deferimento da defesa, ou ainda nos casos previstos em normas de regulamentação desta Lei, somente será realizada mediante apresentação de documentos que comprovem a legalização dos mesmos e a não existência de débitos para com o Município de Tupaciguara.
**Art. 10.** Toda apreensão deverá constar do Termo lavrado pela autoridade competente, com a especificação precisa da coisa apreendida, estado, quantidade, marca e demais características pertinentes.
**Art. 11.** A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conservação, transformação, beneficiamento e industrialização, nos limites territoriais do Município de Tupaciguara/MG.
**Art. 12.** É permitido o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de peixes provenientes da aquicultura ou pesque-pague, devidamente registrado junto ao IBAMA, ao Ministério da Agricultura ou ao Órgão Estadual competente, com comprovação de origem.
**Art. 13.** Aos pescadores profissionais, com registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento (art. 93 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967), com a Carteira de Inscrição e Registro (CIR) fornecida pela Marinha do Brasil, inscrito na Fazenda do Estado, fica assegurado o exercício da pesca conforme orientação dos órgãos competentes, obedecendo ao art. 4º desta Lei.
**Art. 14.** O Município de Tupaciguara/MG, através do Poder Executivo, firmará convênios com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Polícia Militar de Meio Ambiente, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), organizações não governamentais e/ou entidades ambientais, para fiscalização de atividades delas decorrentes e cumprimento desta Lei.
**Art. 15.** Fica o Tucunaré (*Cichla sp.*) excluído da tabela de mensuração disposta no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.556 de 19 de junho de 2007.
**Art. 16.** Além das penalidades previstas nesta Lei, os infratores sujeitam-se ainda às sanções cíveis, penais e outras de natureza diversa previstas nas legislações estadual e federal.
**Art. 17.** O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a aplicação dos dispositivos previstos nesta Lei.
**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**101ECB6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.941 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.630/2009, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA.

**Autor:** Vereador Presidente Cláudio Almeida Silva

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.630/2009, de 18 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ***"Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artística – Associação Cesta Mágica"***, com sede neste Município. **(NR)**

**Art. 2º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**756F42C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICA O CANCELAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, torna público, o cancelamento do *Pregão Presencial para* ***REGISTRO DE PREÇOS n° 058/2017*****,** do dia **25 de outubro de 2017 as 09:00,** para o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente para Laboratório de Análises Clínicas em atendimento a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG, a nova data será publicada posteriormente para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 11 de setembro de 2017.

***SIDERLAN SOARES DUARTE.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Siderlan Soares Duarte
**Código Identificador:**30965925

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº01/2017– Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da frota Municipal, em favor da empresa POSTO CANOAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 04.724.247/0001-01, pelo valor global de R$ 443.962,81(quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). Vigência do contrato 09/02/2017 a 09/02/2018.

**Publicado por:**
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**495F4CDF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº02/2017– Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da frota Municipal, em favor da empresa POSTO UBAÍ LTDA inscrita no CNPJ: 03.836.365/0001-49, pelo valor global de R$ 560.331,66(quinhentos e sessenta mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência do contrato 09/02/2017 a 09/02/2018.

**Publicado por:**
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**09D2D1EE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº09/2017– Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas do Município,com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I, em favor da empresa S.R.P. AUTO PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 04.418.488/0001-22, pelo valor global de R$ 137.675,00(cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato 30/01/2017 a 30/01/2018.

**Publicado por:**
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**910B49E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017 - PROCESSO Nº 131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

**DAS PARTES:** Prefeitura de Vespasiano e ARGUS CIENTÍFICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamento hospitalar (CENTRÍFUGA). **VALOR:** R$ 4.930,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 716.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**38EA7071

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO NOVA ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

Tendo em vista a constatação, por parte da Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, que o referido processo, continha 03 (três) itens, fora do valor da tabela CMED, foi solicitado por parte das empresas COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, vencedora do item nº 006 a readequação do valor do item, cuja mesma não aceitou readequar o valor.
Foi também solicitado à empresa ALFALAGOS LTDA, a readequação dos itens nº 017 e 053, cuja empresa aceitou a readequação dos valores de:
Item nº 017: de R$ 4,93, para R$ 4,20;
Item nº 053: de R$ 3,53, para R$ 3,35.
A ata de julgamento encontra-se no disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br. A partir desta publicação, passa a correr o prazo recursal, previsto em Lei.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**6936621D

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO DECRETO EXECUTIVO Nº 7.726

**DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

REGULAMENTA O REGISTRO DE PONTO E TRATA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII e XIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 542 de 30 de novembro de 1.970, e ainda, o disposto no inciso XIII, do art. 7a, da Constituição Federal; e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o horário de expediente executado no serviço público, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal,

**DECRETA:**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 1º -** A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos comissionados e contratados para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;

II - 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 6 (seis) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais;

III - 30 (trinta) horas semanais para os cargos cuja jornada está prevista em lei, com intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos para jornada superior a 4 horas diárias até o limite de 6 horas, sendo superior a 6 horas intervalo de 1:00 (uma) hora para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinqüenta) horas mensais;

IV - 25 (vinte) horas semanais para os detentores de cargos com jornada prevista em lei, com intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos para jornada superior a 4 horas diárias até o limite de 6 horas, sendo superior a 6 horas intervalo de 1:00 (uma) hora, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

V- 24 (vinte e quatro) horas semanais aos detentores de cargos com jornada prevista em lei, com intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos para jornada superior a 4 horas diárias até o limite de 6 horas, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais;

VI - 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais.

**Art. 2º** - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:

I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;

II - uma folga semanal, devendo preferencialmente uma desta recair no domingo, por pelo menos uma vez no mês.

**Parágrafo único.** As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário e/ou autoridade hierarquicamente superior ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.

**Art. 3º** - Fica instituída a Escala de Trabalho com jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento ou necessidade de segurança de 24 horas.

**DA TOLERÂNCIA DE ATRASO**

**Art. 4º** - Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos na entrada ou saída, observado o limite máximo de dez minutos diários.

**Parágrafo único.** Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.

**Art. 5°** - É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas.

**Art. 6°** - O controle de ponto será preferencialmente realizado sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através do cadastro da impressão digital do servidor.

§1º - Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas extras com direito a pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

§ 2º - As horas extras serão pagas após autorização expressa do secretário da pasta de vinculação do servidor, com a devida comunicação à Divisão de Recursos Humanos para registro e controle.

§ 3º - Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Diretores e Chefes de Departamento.

**Art. 7º** - A frequência será apurada do 5º dia do mês em curso ao 4º dia do mês subsequente e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

**Art**. **8º -** O encaminhamento do arquivo de frequência deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos até o 10º dia do mês em curso.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal da Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, como também será responsável pela resolução dos casos omissos.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, em 28 de setembro de 2017.

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**FF9DBBA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017 - PROCESSO 073/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0202017
PROCESSO.....: PRC 00073 17 LICITACAO: TP 000217
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVICOS LTDA ME
VALOR.....: R$1.721,76
ASSINATURA...: 08/09/2017
OBJETO.....: A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL ALTEROU O PROJETO BASICO INICIAL DA OBRA GERANDO UM ACRESCIMO DE QUANTITA-TIVO

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**F2AF9E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016 - PROCESSO 105/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0322016
PROCESSO.....: PRC 00105 16 LICITACAO: TP 000416
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 26/09/2017
VIGENCIA.....: 26/09/2017 a 27/11/2017
OBJETO.....: A EMPRESA CONTRATADA NECESSITA DE UM PRAZO MAIOR PARA A EXECUÇAO DA OBRA DEVIDO AO AUMENTO DE QUAN-TITATIVO OBJETO DE TERMO ADITIVO

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**339A17E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **INEXIGIBILIDADE N° 017/2017**, cujo objeto é a aquisição de Botton de Gastrostomia Balonado para a paciente Simara Paula dos Santos, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: A empresa Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos LTDA, inscrita no CNPJ 40.175.705/0001-64, com sede a Estrada dos Bandeirantes, n° 6373, Lote 2 Pal 23929, Quadra 6, Bairro Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.780-08. **Valor Total**: R$ 1.085,00 (Hum mil, oitenta e cinco reais). **Período:** 30 (trinta) dias. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1255 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 10/10/2017 >

***AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina Aguiar
**Código Identificador:**053E9CC7

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 149/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 060/201**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Nova União, conforme especificações e quantidades relacionadas no ANEXO I, que integra este edital.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 26/10/2017 às 09:00 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 10/10/2017

***AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina Aguiar
**Código Identificador:**AA6D18E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**
**PROCESSO N° 083/2017**

Ao quarto dias do mês de outubro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: **LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, situada na Rua João José Batista, s/nº, Centro, cidade de Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.520/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio gerente Eduardo Lacerda Ferreira, portador CEP nº 093.602.786-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 035/2017 no Processo Licitatório083/2017, julgado em 28/09/2017 e homologado em 04/10/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 08 cm, diâmetro circunscrito =25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 06 cm, diâmetro circunscrito = 25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura , com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa e tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa **para manutenção das vias públicas municipais**.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para aquisição de bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 08 cm, diâmetro circunscrito =25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 06 cm, diâmetro circunscrito = 25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura , com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa e tijolo bloquete em "s" -

diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa **para manutenção das vias públicas municipais**, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Abrev | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura, com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa. | Uni | 1000 | 11,00 | 11.000,00 |
| 4 | Tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa | Uni | 20000 | 1,50 | 30.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo**
**02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
**8.2. São obrigações do Município:**
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 04/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
**I -** Advertência por escrito;
**II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.
**III -** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
11.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 04, DE OUTUBRO DE 2017.

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.***
Contratada

Testemunhas:

Nome_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**FED8D7A9

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017.**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**
**PROCESSO N° 083/2017**
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, situada na Rua João José Batista,s/nº, Centro, cidade de Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.626.520/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio gerente Eduardo Lacerda Ferreira, portador CEP nº 093.602.786-02, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº83/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:
**DO OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente contrato éo Registro de Preços visando à aquisição de bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 08 cm, diâmetro circunscrito =25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 06 cm, diâmetro circunscrito = 25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura, com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa e tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa **para manutenção das vias públicas municipais**.
**DO VALOR**

| Item | Descrição | Abrev | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura, com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa. | Uni | 1000 | 11,00 | 11.000,00 |
| 4 | Tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x | Uni | 20000 | 1,50 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa | | | | |

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 04 de outubro de 2018.

Oliveira Fortes, 04 de Outubro de 2017

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**1EB392D6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA PREMOPAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017.**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**
**PROCESSO N° 083/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **PREMOPAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, situada na Rua Telesforo Candido de Rezende, nº249, Galpão 03, Bairro Pinheiros, cidade de Cristiano Otoni, CEP: 36.426-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.902.569/0001-12, neste ato representado pelo seu sócio gerente Marcelo da Silva Matsumura, portador CEP nº 845.960.746-15, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº83/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente contrato éo Registro de Preços visando à aquisição de bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 08 cm, diâmetro circunscrito =25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 06 cm, diâmetro circunscrito = 25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura , com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa e tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa **para manutenção das vias públicas municipais**.

**DO VALOR**

| Item | Descrição | Abrev | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bloquete Sextavado em Concreto Vibrado, Esp: 08 Cm, Diâmetro Circunscrito =25 Cm E Resistência Mínima A Compressão = 35 Mpa | Uni | 40000 | 1,40 | 56.000 |
| 2 | Bloquete Sextavado em Concreto Vibrado, Esp : 06 Cm., Diâmetro Circunscrito = 25 Cm E Resistência Mínima A Compressão = 35 Mpa | Uni | 40000 | 1,25 | 50.000 |

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 04 de outubro de 2018.

Oliveira Fortes, 04 de Outubro de 2017

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**6E0EC08E

---

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**
**PROCESSO N° 083/2017**

Ao quarto dias do mês de outubro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:
**PREMOPAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, situada na Rua Telesforo Candido de Rezende, nº 249, Galpão 03, Bairro Pinheiros, cidade de Cristiano Otoni, CEP: 36.426-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.902.569/0001-12, neste ato representado pelo seu sócio gerente Marcelo da Silva Matsumura, portador CEP nº 845.960.746-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 035/2017 no Processo Licitatório083/2017, julgado em 28/09/2017 e homologado em 04/10/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 08 cm, diâmetro circunscrito =25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 06 cm, diâmetro circunscrito = 25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura , com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa e tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa **para manutenção das vias públicas municipais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para aquisição de bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 08 cm, diâmetro circunscrito =25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; bloquete sextavado em concreto vibrado, esp: 06 cm, diâmetro circunscrito = 25 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa; meio fio de concreto, com 0,80 cm de comprimento, 25 cm de altura , com no mínimo 10 cm de espessura na parte de baixo e 08 cm na parte de cima, com fck superior a 20 mpa e tijolo bloquete em "s" - diâmetro: 15 cm x 29 cm, altura: 06 cm, rendimento: 22 peças por m² e resistência mínima a compressão = 35 mpa **para manutenção das vias públicas municipais**, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Abrev | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bloquete Sextavado em Concreto Vibrado, Esp: 08 Cm, Diamentro Circunscrito =25 Cm E Resistencia Minima A Compressão = 35 Mpa | Uni | 40000 | 1,40 | 56.000 |
| 2 | Bloquete Sextavado em Concreto Vibrado, Esp : 06 Cm., Diametro Circunscrito = 25 Cm E Resistencia Minima A Compressão = 35 Mpa | Uni | 40000 | 1,25 | 50.000 |

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo**
**02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
**8.2. São obrigações do Município:**
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 04/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
**I -** Advertência por escrito;
**II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.
**III -** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2 **-** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
11.3 **-** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 04, DE OUTUBRO DE 2017.

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***PREMOPAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME***
Contratada

Testemunhas:

Nome_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**2A6EED78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 01**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **EVANDRO PEREIRA DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o nº. 491.292.106-82, residente na RUA MARECHAL FLORIANO, 676 nesta cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 09-08-17, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 16, Quadra 38, Lote 363 que está localizado na Av. José Amando Queiroz s/n,e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**EE165241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 02**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 160, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**74A90E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 03**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 140, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**C88968AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 04**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 120, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**495F273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 05**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 100, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**4D0C4D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 06**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 080, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**E76316E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 07**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 060, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**4A51BFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 08**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 040, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**A985C697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 09**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que o **CCL CONSTR. CENTENARIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 42.829.234/0001-96, residente na AV. Joaquim das Chagas, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 04/08/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 26, Quadra 30, Lote 020, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de Setembro de 2017.

***JOÃO CANDIDO ROCHA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**D17DDF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 10**

No dia 05 de outubro de 2017, constatei que a Sra. MARIA ABADIA DE JESUS, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 170.752.036-49, residente na Rua Ari de Paula Caixeta, nº. 48, Patrocinio/MG, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 28/08/2017, a providenciar a construção do passeio e a limpeza do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 34, Quadra 32, Lote 138, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 05 de outubro de 2017.

***LANYS LEMOS DE SOUZA***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**91B27DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO 11**

No dia 19 de setembro de 2017, constatei que a Sra. MARIA HELENA DA SILVA, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº. 460.315.536-00, residente na Rua Nonato Matias, 519, Bairro São Cristovão, Patrocinio/MG, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia 28/06/2017, a providenciar a construção do passeio do lote de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 05, Quadra 18, Lote 274, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 19 de setembro de 2017.

***JOÃO LUZIA DOS REIS***
Fiscal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**446EC768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 038**

**CONTRIBUINTE:** Francisco Raimundo de Souza/Espolio
**CADASTRO IMOBILIARIO:** 06-33-078
**CPF/CNPJ:** 081.147.141-15
**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA:** Rua Professor Oscar Rodarte nº. 629, Bairro São Francisco
**CIDADE:** Patrocinio/MG,

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "** por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza dentro do prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA:** # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
# Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

***INTIMAÇÃO***
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2017.

*JOÃO CANDIDO ROCHA*
Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**F58065C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**CANCELAMENTO DO PROCESSO EXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 014/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico o CANCELAMENTO DO PROCESSO EXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 014/2017, Processo Licitatório 063/2017; Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Pintura dos Prédios Municipais, atendendo a Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com**

**Santa Efigênia de Minas MG, 10 de outubro de 2017.**

*LAMARTTINE MAX DE SOUZA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**A32E038F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min, do dia 24 de outubro de 2017, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por finalidade o Registro de preços para possível e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços bancários e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico Anexos deste Edital. Na mesma data as 14 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**7A8E2EAD

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA 001/2017**

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min, do dia 14 de novembro de 2017, a comissão permanente de licitação receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Concorrência, tendo por finalidade a outorga de concessão de direito real de uso de imóveis do patrimônio público municipal, para fins de instalação de pessoa jurídica de direito privado no Município de São Bento Abade – MG. Na mesma data as 14 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**FC9874F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**CONTABILIDADE**
**ANEXO 2**

MUNICÍPIO: Patrocínio
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório:

Data Base: 31/08/2017
Periodicidade: Quadrimestral

10/10/17 10:51

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | SET/16 | OUT/16 | NOV/16 | DEZ/16 | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA TOTAL | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens | 215.561,44 | 210.925,67 | 214.141,42 | 578.214,13 | 1.218.842,66 |
| Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subsídio dos Vereadores | 115.494,00 | 115.494,00 | 115.494,00 | 230.988,00 | 577.470,00 |
| Obrigações Patronais | 60.613,67 | 60.542,44 | 61.992,63 | 119.380,01 | 302.528,75 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 12.181,23 | 11.485,88 | 11.372,84 | 23.029,98 | 58.069,93 |
| Sentenças Judiciárias de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 403.850,34 | 398.447,99 | 403.000,89 | 951.612,12 | 2.156.911,34 |
| (-) EXCLUSÕES | | | | | |
| Indenização por Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciárias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | | | | | |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | 403.850,34 | 398.447,99 | 403.000,89 | 951.612,12 | 2.156.911,34 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | JAN/17 | FEV/17 | MAR/17 | ABR/17 | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA TOTAL | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens | 191.645,54 | 206.382,60 | 209.823,67 | 212.659,89 | 820.511,70 |
| Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subsídio dos Vereadores | 115.237,35 | 115.494,00 | 115.494,00 | 115.494,00 | 461.719,35 |
| Obrigações Patronais | 57.037,33 | 62.615,42 | 63.287,74 | 63.168,89 | 246.109,38 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 10.064,85 | 9.262,76 | 9.159,66 | 9.671,76 | 38.159,03 |
| Sentenças Judiciárias de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 373.985,07 | 393.754,78 | 397.765,07 | 400.994,54 | 1.566.499,46 |
| (-) EXCLUSÕES | | | | | |
| Indenização por Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciárias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | | | | | |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | 373.985,07 | 393.754,78 | 397.765,07 | 400.994,54 | 1.566.499,46 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | MAI/17 | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SUBTOTAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA TOTAL | | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens | 210.203,36 | 216.792,69 | 208.044,45 | 210.943,24 | 845.983,74 | 2.885.338,10 |
| Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subsídio dos Vereadores | 115.494,00 | 115.494,00 | 115.494,00 | 115.494,00 | 461.976,00 | 1.501.165,35 |
| Obrigações Patronais | 62.913,12 | 64.694,35 | 63.863,12 | 64.340,24 | 255.810,83 | 804.448,96 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 9.675,17 | 9.898,81 | 9.661,98 | 9.222,16 | 38.458,12 | 134.687,08 |
| Sentenças Judiciárias de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 398.285,65 | 406.879,85 | 397.063,55 | 399.999,64 | 1.602.228,69 | 5.325.639,49 |
| (-) EXCLUSÕES | | | | | | |
| Indenização por Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciárias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | | | | | | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | 398.285,65 | 406.879,85 | 397.063,55 | 399.999,64 | 1.602.228,69 | 5.325.639,49 |
| **VERIFICAR MENSAGENS NA PÁGINA SEGUINTE** | | | | | | |
| 1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma: | | | | | | |
| - Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel); | | | | | | |

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma: - Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);

2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

| | **NOME** | **CPF** | **CRC** |
|---|---|---|---|
| Presidente da Câmara: | THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI | 014.742.166-76 | |
| Contador: | JOAO DONIZETE VARGAS DA SILVA | 191.870.846-00 | 33053MG |
| Controle Interno: | Paulo Eustaquio da Silva | 007.042.256-70 | |

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**328C580B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 158/2017 - PREGÃO 063/2017**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4 | | GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA | R$ 100,00 | 1000 | R$ 100.000,00 | Vencedor |
| 2 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA ESCAVADEIRA | | GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA | R$ 160,00 | 1000 | R$ 160.000,00 | Vencedor |
| 3 - LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA | | GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA | R$ 65,00 | 1000 | R$ 65.000,00 | Vencedor |
| 4 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA | | JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA | R$ 94,00 | 1000 | R$ 94.000,00 | Vencedor |

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**3F28EE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 251/2017 - PREGÃO 104/2017**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - PISO BRANCO PEI 4 OU SUPERIOR | FORMIGRES | ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA. | R$ 13,30 | 120 | R$ 1.596,00 | Vencedor |
| 2 - ARGAMASSA AC 2 | ARGAMIL | ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA. | R$ 18,40 | 31 | R$ 570,40 | Vencedor |
| 3 - ESPAÇADOR DE PISO 5MM | MEIKON | ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA. | R$ 2,00 | 5 | R$ 10,00 | Vencedor |
| 4 - REJUNTE CINZA | ARGAMIL | ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA. | R$ 15,50 | 30 | R$ 465,00 | Vencedor |

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**BE17F6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 075/2017 - PREGÃO 022/2017**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO | PANTALEÃO | LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 1,94 | 1000 | R$ 1.940,00 | Vencedor |
| 2 - CAL HIDRATADA PARA MASSA | ICAL | LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 7,00 | 25 | R$ 175,00 | Vencedor |
| 3 - BARRA DE FERRO 3/8 | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 4 - CASCALHO | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Deserto |
| 5 - CARRINHO DE MÃO | METALOSA | LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 100,35 | 50 | R$ 5.017,50 | Vencedor |
| 6 - ROÇADEIRA A GASOLINA PARA JARDIM | MATSUYAMA | LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 1.078,50 | 5 | R$ 5.392,50 | Vencedor |
| 7 - ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS | REFOC | LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 241,50 | 1 | R$ 241,50 | Vencedor |
| 8 - CAL PARA PINTURA 8 KG | ICAL | LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 6,20 | 500 | R$ 3.100,00 | Vencedor |

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**89B443AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 112/2017 que tem por o registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pães, bolos, salgados e outros, destinados ao atendimento de diversos setores desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

| ETHEL MOSCARDINI & CIA LTDA ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde. | UN | Descrição | Marca | R$ Unitário |
| 1 | 400,0 | KG | PÃO DE QUEIJO | MM | 15,90 |
| 2 | 20,0 | KG | APRESUNTADO FATIADO | MM | 14,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3.200,0 | LT | LEITE PASTEURIZADO – INTEGRAL, TIPO B E EMBALADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO | CAPEBE | 2,80 |
| 5 | 100,0 | KG | PÃO TIPO CROISSANT APROXIMADAMENTE 100G | MM | 13,80 |
| 6 | 60,0 | KG | ROSCA COM CANELA APROXIMADAMENTE 500G | MM | 13,80 |
| 7 | 1.640,0 | KG | PÃO DE SAL TIPO FRANCES, FRESCO DO DIA | MM | 7,80 |
| 9 | 30,0 | KG | PRESUNTO FATIADO | SADIA | 27,00 |
| 10 | 50,0 | KG | MUSSARELA FATIADA | CAPEBE | 24,00 |
| 11 | 41,0 | KG | BISCOITINHO SECO DE POLVILHO AZEDO TRADICIONAL PACOTE DE APROXIMADAMENTE 250G | MM | 15,25 |
| 12 | 75,0 | KG | BOLO REDONDO SABOR TRIGO | MM | 13,60 |
| 13 | 90,0 | KG | BOLO REDONDO SABOR FUBÁ | MM | 13,60 |
| 14 | 50,0 | KG | BOLO DE DIVERSOS SABORES, APROXIMADAMENTE 500G | MM | 13,60 |
| 15 | 20,0 | KG | SEQUILHOS SABOR MAISENA APROXIMADAMENTE 25G | MM | 19,70 |
| 16 | 20,0 | KG | SEQUILHOS SABOR NATA APROXIMADAMENTE 25G | MM | 19,70 |
| 17 | 20,0 | KG | SEQUILHOS SABOR COCO APROXIMADAMENTE 25G | MM | 19,70 |
| 18 | 90,0 | KG | BOLO REDONDO SABOR CHOCOLATE | MM | 13,70 |
| 19 | 60,0 | KG | PÃO DOCE APROXIMADAMENTE 400G | MM | 13,60 |
| 20 | 60,0 | KG | TORTA SALGADA DIVERSOS SABORES APROXIMADAMENTE 750G | MM | 22,30 |
| 21 | 20,0 | KG | ROSCA DIVERSOS SABORES APROXIMADAMENTE 500G | MM | 13,60 |
| 22 | 20,0 | KG | BROA DIVERSOS SABORES 20G | MM | 14,10 |
| 23 | 100,0 | PCT | PÃO DE FORMA (PACOTE COM 20 FATIAS) APROXIMADAMENTE 500G | MM | 4,70 |
| 24 | 30,0 | KG | CASADINHO | MM | 16,90 |
| 25 | 40,0 | KG | QUEBRADOR | MM | 17,90 |
| 29 | 30,0 | PCT | TORRADAS APROXIMADAMENTE 250G | MM | 2,20 |
| 31 | 4.000,0 | UNI | MINI SALGADO TIPO EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | MM | 0,50 |
| 32 | 3.000,0 | UNI | MINI SALGADO TIPO CIGARRETE COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | MM | 0,50 |
| 33 | 4.000,0 | UNI | MINI SALGADO TIPO COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | MM | 0,50 |
| 34 | 4.000,0 | UNI | MINI SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | MM | 0,50 |
| 35 | 4.000,0 | UNI | MINI SALGADO TIPO QUIBE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | MM | 0,50 |
| 36 | 4.000,0 | UNI | MINI SALGADO TIPO RISOLIS APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS | MM | 0,50 |
| **MOEMA COMERCIAL LTDA ME** | | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **UN** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Unitário** |
| 4 | 500,0 | Und | MARGARINA COM SAL POTE 500G. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | DELÍCIA | 4,39 |
| 8 | 200,0 | Und | REFRIGERANTE 2,0 LITROS DIVERSOS SABORES | MANTIQUEIRA | 4,80 |
| 26 | 20,0 | KG | ROSQUINHAS DIVERSOS SABORES APROXIMADAMENTE 250G | DUNGA | 10,70 |
| 27 | 40,0 | LT | SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO | SUFRESH | 5,17 |
| 28 | 20,0 | LT | ACHOCOLATADO LITRO | CEMIL | 3,90 |
| 30 | 140,0 | UNI | REFRIGERANTE DIET 2,0 LITROS | MANTIQUEIRA | 4,80 |

Boa Esperança, 10 de outubro de 2017

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**59503F91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 - PREGÃO 041/2017 - G

**Sistema de Registro de Preços 006/2017**
Validade: 7 (sete) meses
Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2017, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Auto Peças Esplanada Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.085/0001-93, empresa sediada na RUA Albertino Maia, 76 / 76 - Bairro: Esplanada, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Ernando Goncalves Lousada, inscrito(a) no CPF sob o nº 453.458.806-20; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**1. DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Registro formal de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços mecânicos em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Mun. de Educação.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| AUTO PEÇAS ESPLANADA LTDA ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 001 - MOTOR** | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor do Item** | **Valor Total** |
| 0001 | Revisar vazamento de óleo diesel motor | 51 | Serviço | R$ 34,00 | R$ 1.734,00 |
| 0002 | Trocar junta do cárter | 40 | Serviço | R$ 70,00 | R$ 2.800,00 |
| 0003 | Trocar junta cabeçote | 40 | Serviço | R$ 300,00 | R$ 12.000,00 |
| 0004 | Trocar polia motor | 50 | Serviço | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |
| 0005 | Trocar bomba de transferência | 99 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 990,00 |
| 0006 | Trocar cano injetor | 78 | Serviço | R$ 38,00 | R$ 2.964,00 |
| 0007 | Trocar bobina acionamento (bananinha) | 48 | Serviço | R$ 35,00 | R$ 1.680,00 |
| 0008 | Trocar tirante do acelerador | 49 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 490,00 |
| 0009 | Trocar filtro de óleo lubrificante do motor | 94 | Serviço | R$ 2,00 | R$ 188,00 |
| 0010 | Trocar turbina | 25 | Serviço | R$ 80,00 | R$ 2.000,00 |
| 0011 | Trocar junta da turbina | 39 | Serviço | R$ 85,00 | R$ 3.315,00 |
| 0012 | Revisar turbina | 27 | Serviço | R$ 20,00 | R$ 540,00 |
| 0013 | Trocar mangueira da turbina | 38 | Serviço | R$ 20,00 | R$ 760,00 |
| 0014 | Revisar bomba de óleo | 29 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 290,00 |
| 0015 | Trocar bomba de óleo | 25 | Serviço | R$ 55,00 | R$ 1.375,00 |
| 0016 | Trocar tela da bomba de óleo | 25 | Serviço | R$ 15,00 | R$ 375,00 |
| 0017 | Trocar Bico injetor | 36 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 360,00 |
| 0018 | Trocar cebolinha de temperatura | 39 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 390,00 |
| 0019 | Tirar vazamento motor | 37 | Serviço | R$ 85,00 | R$ 3.145,00 |
| 0020 | Descer motor para tirar vazamentos | 15 | Serviço | R$ 120,00 | R$ 1.800,00 |
| 0021 | Trocar calço do motor | 20 | Serviço | R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| 0022 | Revisar vazamento do motor | 32 | Serviço | R$ 50,00 | R$ 1.600,00 |
| 0023 | Revisar sistema de funcionamento do motor | 42 | Serviço | R$ 65,00 | R$ 2.730,00 |
| 0024 | Tirar cabeçote do motor | 25 | Serviço | R$ 298,00 | R$ 7.450,00 |
| 0025 | Tirar entrada de ar do motor | 66 | Serviço | R$ 38,00 | R$ 2.508,00 |
| 0026 | Montagem parcial de motor | 20 | Serviço | R$ 570,00 | R$ 11.400,00 |
| 0027 | Montagem completa do motor | 15 | Serviço | R$ 760,00 | R$ 11.400,00 |
| 0028 | Regular válvula motor | 28 | Serviço | R$ 38,00 | R$ 1.064,00 |
| 0029 | Trocar eixo do balancins | 25 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 250,00 |
| 0030 | Trocar balancins | 20 | Serviço | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 0031 | Fazer troca de óleo do motor | 113 | Serviço | R$ 35,00 | R$ 3.955,00 |
| 0032 | Esmerilar e plainar cabeçote | 30 | Serviço | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 0033 | Trocar sede de válvula | 25 | Serviço | R$ 240,00 | R$ 6.000,00 |
| 0034 | Tirar e colocar motor | 20 | Serviço | R$ 480,00 | R$ 9.600,00 |
| 0035 | Fazer troca de anéis no motor | 15 | Serviço | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |
| 0036 | Trocar correia do alternador | 36 | Serviço | R$ 31,25 | R$ 1.125,00 |
| 0037 | Trocar mangueira do compressor de ar | 50 | Serviço | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 0038 | Trocar rolamento do compressor de ar | 47 | Serviço | R$ 40,00 | R$ 1.880,00 |
| 0039 | Trocar esticador de correia | 49 | Serviço | R$ 30,00 | R$ 1.470,00 |
| 0040 | Trocar correia do compressor de ar | 48 | Serviço | R$ 30,00 | R$1.440,00 |
| 0041 | Trocar polia do compressor de ar | 45 | Serviço | R$ 20,00 | R$ 900,00 |
| 0042 | Trocar reparo do pistão da porta | 23 | Serviço | R$ 47,80 | R$ 1.099,40 |
| 0043 | Socorro mecânico - 1 | 42 | Serviço | R$ 60,00 | R$ 2.520,00 |
| 0044 | Socorro mecânico em zona rural - 1 | 44 | Serviço | R$ 80,00 | R$ 3.520,00 |
| Valor total de **R$ 121.057,40** (cento e vinte e um mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos). | | | | | |

**Lote: 10 - SISTEMA DE ALMENTAÇÃO**

| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor do Item** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Tirar tanque combustível p/ lavar e soldar | 20 | Serviço | R$ 90,00 | R$ 1.800,00 |
| 0002 | Trocar tanque combustível | 15 | Serviço | R$ 90,00 | R$ 1.350,00 |
| 0003 | Trocar mangueira completa do tanque | 30 | Serviço | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 0004 | Trocar mangueira furada sistema combust. | 32 | Serviço | R$ 35,00 | R$ 1.120,00 |
| 0005 | Trocar olhal da mangueira sist. combust. | 48 | Serviço | R$ 10,50 | R$ 504,00 |
| 0006 | Socorro mecânico 10. | 45 | Serviço | R$ 40,00 | R$ 1.800,00 |
| 0007 | Socorro mecânico em zona rural 10 | 69 | Serviço | R$ 50,00 | R$ 3.450,00 |
| Valor total de **R$ 11.224,00** (onze mil duzentos e vinte e quatro reais). | | | | | |

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor deverá entregar os serviços de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; devendo ocorrer, a efetiva entrega dos materiais, em até 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

**5.2** - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

**5.3** - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa

deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

**5.4** - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes para efetiva entrega dos materiais.

**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7. DO CONTRATO**

7.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

8.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 041/2017**, especialmente às especificadas no referido Edital.

8.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
11.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
11.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
12.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
12.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
12.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
12.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

13.1 – O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas Secretarias Municipais, após manifestação favorável da Contabilidade.

**14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 041/2017**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro, 10 de outubro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***AUTO PEÇAS ESPLANADA LTDA ME***
CNPJ nº 22.299.085/0001-93

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**18CC3DA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### RELAÇÃO DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE
### PERÍODO: 09/2017

| **ADMINISTRAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| WEBERSON BERNARDINO FREITAS | 000.259.001 | 23/08/2017 | 6 dias |
| CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA | 001.401.001 | 30/08/2017 | 15 dias |
| ANA ROSA DE FREITAS | 001.446.001 | 20/09/2017 | 3 dias |
| CAROLINA MOTTA MONTES RIBEIRO | 003.575.001 | 20/09/2017 | 15 dias |
| **DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| CAMILA DOS SANTOS SILVA | 005.161.001 | 19/08/2017 | 15 dias |
| **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | |

| NOME | MASP | DATA DO AFASTAMENTO | PRAZO |
|---|---|---|---|
| PAULO SERGIO GUIMARAES | 000.240.001 | 29/08/2017 | 1 dia |
| ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO | 004.357.001 | 21/08/2017 | 1 dia |
| SARA BRANDI DA SILVA | 004.591.001 | 04/09/2017 | 3 dias |
| NATALIA SANTANA ARAUJO | 004.397.001 | 10/09/2017 | 3 dias |
| ISABEL CRISTINA TORRES COELHO | 001.586.003 | 01/09/2017 | 1 dia |
| EVA MARIA DA SILVA | 002.029.013 | 12/09/2017 | 15 dias |
| CARINA LOURES VALVERDE | 004.359.001 | 11/09/2017 | 1 dia |
| CAMILA MARQUES S DAHER | 005.210.001 | 20/09/2017 | 1 dia |
| RAFAELA CHICONELI M VALERIO | 004.003.002 | 21/09/2017 | 2 dias |
| MONIQUE DA SILVA GUIMARAES | 005.219.001 | 21/90/2017 | 2 dias |
| **EDUCAÇÃO** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| WALDINEIA APARECIDA CABRAL | 004.724.001 | 23/08/2017 | 3 dias |
| FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA | 004.770.002 | 29/08/2017 | 1 dia |
| CLARICE DA CONCEICAO COSTA | 004.891.002 | 31/08/2017 | 15 dias |
| ELAINE AMBROSIO DE OLIVEIRA | 000.487.001 | 31/08/2017 | 5 dias |
| ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES | 001.022.001 | 26/08/2017 | 12 dias |
| HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES | 002.439.001 | 01/09/2017 | 15 dias |
| SOLANGE JOSE DE O MORAIS | 001.793.016 | 24/08/2017 | 2 dias |
| IRENI MARIA SILVEIRA | 003.457.003 | 28/08/2017 | 2 dias |
| JANIA LUCIA GOMES VIEIRA | 000.614.001 | 31/08/2017 | 1 dia |
| PAULO CESAR DE OLIVEIRA | 002.348.002 | 04/09/2017 | 1 dia |
| FABIO MACHADO DA SILVA | 003.275.001 | 04/09/2017 | 3 dias |
| CLEMILDES PAULA CIPRIANO | 003.724.005 | 11/09/2017 | 15 dias |
| THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES | 004.664.001 | 22/08/2017 | 4 dias |
| DEBORA DE MELO AMARO | 001.671.002 | 30/08/2017 | 8 dias |
| MARIA APARECIDA BENICIO | 001.003.001 | 01/09/2017 | 1 dia |
| CLAUDIA MARIA VIDON F SOARES | 000.343.001 | 05/09/2017 | 1 dia |
| ELZA MARIA DA C M AREDES | 000.600.001 | 11/09/2017 | 3 dias |
| PATRICIA FRANKLIN SILVA FREITAS | 001.778.012 | 24/08/2017 | 2 dias |
| CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES | 000.636.001 | 30/08/2017 | 3 dias |
| LEONICE GONCALVES MARTINS | 003.132.002 | 29/08/2017 | 2 dias |
| MAGDA FREITAS DE CASTRO | 003.016.001 | 01/09/2017 | 1 dia |
| CELIA REGINA DA SILVA | 000.862.001 | 04/09/2017 | 3 dias |
| PATRICIA FRANKLIN DA S FREITAS | 001.778.012 | 01/09/2017 | 1 dia |
| LAURICELIA FERNANDA DA SILVA | 002.524.002 | 29/08/2017 | 4 dias |
| KARINA GISELE DA SILVA | 003.149.009 | 04/09/2017 | 3 dias |
| APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI | 003.101.008 | 01/09/2017 | 4 dias |
| SYLVANIA APARECIDA DE SOUZA BARROS | 000.480.001 | 04/09/2017 | 3 dias |
| MARIZETE ALMEIDA GOULART | 002.444.001 | 31/08/2017 | 1 dia |
| ANGELA MARIA PEREIRA | 004.884.001 | 12/09/2017 | 2 dias |
| MARIA DE FATIMA RAIMUNDO | 000.121.002 | 29/08/2017 | 15 dias |
| ROSA FERNANDES GONCALVES | 001.390.001 | 08/09/2017 | 15 dias |
| ANA CAROLINA LORETI SILVA | 004.666.001 | 04/09/2017 | 2 dias |
| ELISAMARA LEAL RIBEIRO | 000.280.001 | 11/09/2017 | 1 dia |
| PRISCIANA NAVARO DE S MOREIRA | 005.139.001 | 13/09/2017 | 7 dias |
| SIMONE SANTOS DA SILVA APOLINARIO | 001.733.003 | 04/09/2017 | 3 dias |
| FERNANDA DA SILVA NICOLAO | 004.861.003 | 29/08/2017 | 1 dia |
| EVILACIA ISABEL SILVERIO | 000.581.001 | 12/09/2017 | 5 dias |
| PATRICIA DA SILVA XAVIER | 003.738.004 | 11/09/2017 | 5 dias |
| DAGMAR MARIA ALEIXO | 000.323.001 | 06/09/2017 | 15 dias |
| MARIA LUZAA CASCARDO DA SILVA | 001.001.001 | 11/09/2017 | 8 dias |
| CLAUDIA HELENA DA S ABREU | 003.086.008 | 11/09/2017 | 1 dia |
| HELOISA LUCIANA DE ANDRADE | 000.755.001 | 06/09/2017 | 1 dia |
| HELOISA LUCIANA DE ANDRADE | 000.755.001 | 30/08/2017 | 3 dias |
| MARILENE CATROLI ANDRADE | 000.875.001 | 11/09/2017 | 2 dias |
| ZILMARA SOUZA FREITAS | 004.695.001 | 18/09/2017 | 3 dias |
| SONIA DE LACERDA SIQUEIRA | 001.814.019 | 13/09/2017 | 3 dias |
| RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES | 003.087.006 | 12/09/2017 | 5 dias |
| ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDA | 000.873.001 | 14/09/2017 | 15 dias |
| GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA | 003.647.001 | 14/09/2017 | 15 dias |
| MONICA APARECIDA F BERTONI | 000.758.001 | 15/09/2017 | 15 dias |
| LOURDES DA CONCEICAO DE ANDRADE | 001.394.001 | 14/09/2017 | 15 dias |
| SULAMITA PEREIRA DE S GUIMARAES | 004.880.001 | 12/09/2017 | 4 dias |
| MARLENE MARIA DOS SANTOS | 003.239.009 | 14/09/2017 | 2 dias |
| ELZA APARECIDA MARTINS DIAS | 000.686.001 | 15/09/2017 | 15 dias |
| PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA | 005.139.001 | 20/09/2017 | 15 dias |
| EDRIANA APARECIDA SOARES MORENO | 000.547.001 | 21/09/2017 | 10 dias |
| ROGERIA CASTORINA DE SOUZA | 003.682.007 | 18/09/2017 | 2 dias |
| MIRIAN GONCALVES CORDEIRO | 004.912.004 | 22/09/2017 | 7 dias |
| SCHARLEY SCHIMITH DE NOVAES | 003.810.006 | 20/09/2017 | 15 dias |
| MARIA SONIA RIZZON MENDES | 004.187.001 | 21/09/2017 | 2 dias |
| JOELMA CASTRO AGUIAR | 000.384.001 | 20/09/2017 | 3 dias |
| ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA | 004.637.001 | 19/09/2017 | 3 dias |
| ROSANE APARECIDA ARAUJO | 003.066.001 | 14/09/2017 | 2 dias |
| LIDIANE XAVIER DA SILVA | 004.482.003 | 20/09/2017 | 7 dias |
| MARINETE APARECIDA CATROLI DE PAULO | 001.383.001 | 18/09/2017 | 2 dias |
| SONIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA | 000.135.002 | 23/09/2017 | 5 dias |
| MARIA APARECIDA BENICIO CARVALHO | 001.003.001 | 20/09/2017 | 10 dias |
| ROSELENE DE CARVALHO RIBEIRO | 003.147.016 | 27/09/2017 | 4 dias |
| MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA | 004.662.001 | 25/09/2017 | 3 dias |
| ANDREA APARECIDA FLAUZINO | 003.867.001 | 20/09/2017 | 3 dias |
| LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA | 004.888.001 | 22/09/2017 | 7 dias |
| LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA | 004.701.001 | 26/09/2017 | 4 dias |
| JUSSARA PACHECO DA S COSTA | 000.300.002 | 20/09/2017 | 1 dia |
| **FAZENDA** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| WEVERSON JOSE GONCALVES | 000.649.001 | 12/09/2017 | 1 dia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADAUTO DO CARMO TOLEDO | 000.622.001 | 22/09/2017 | 1 dia |
| **FUNDARTE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| JOAO CARLOS PEREIRA VARGAS | 001.116.001 | 20/09/2017 | 15 dias |
| **MEIO AMBIENTE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| DIRCE QUEIROZ MAGALHAES | 001.892.001 | 06/09/2017 | 15 dias |
| **PLANEJAMENTO E CONTROLE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| LEANDRO DEMARQUES DIAS | 005.108.001 | 21/09/2017 | 1 dia |
| **OBRAS** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| RENAN MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA | 005.093.001 | 08/09/2017 | 15 dias |
| SEBASTIAO DOMINGOS SANTANA | 005.232.001 | 12/09/2017 | 10 dias |
| **SAÚDE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| MARA LUCIA BRANDAO DUARTE | 000.843.001 | 17/08/2017 | 2 dias |
| ESTELA DA SILVA MARTINS SANTOS | 003.607.001 | 30/08/2017 | 15 dias |
| FERNANDO RODRIGUES LAUREANO | 000.818.001 | 01/09/2017 | 15 dias |
| JULIANA MARIA CORTES | 005.026.002 | 29/08/2017 | 2 dias |
| DENISE DORNELAS | 001.224.001 | 04/09/2017 | 5 dias |
| LARA CAROLINA SOARES DOS REIS CALAIS | 002.905.001 | 30/08/2017 | 2 dias |
| MAYRA MILLA AREDES DA SILVEIRA | 005.207.001 | 31/08/2017 | 10 dias |
| MARIA DAS GRACAS FERREIRA I | 000.396.001 | 10/09/2017 | 15 dias |
| PAULO ROBERTO PEDROSA | 000.387.001 | 18/08/2017 | 15 dias |
| MAYKE CESAR DE SOUZA | 005.184.001 | 13/09/2017 | 3 dias |
| SANDRA APARECIDA DE A BERNABE | 000.630.001 | 28/08/2017 | 4 dias |
| PABLO VIEIRA BARRETO | 004.705.001 | 12/09/2017 | 3 dias |
| LAILA MELO PIRES | 002.978.001 | 20/09/2017 | 3 dias |
| DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO | 004.434.001 | 13/09/2017 | 3 dias |
| JOANA DARC BOMFIM DE PAULA | 002.004.001 | 13/09/2017 | 15 dias |
| ANA MARIA DE FREITAS SILVA | 003.274.002 | 15/09/2017 | 4 dias |
| KARINE BRAGA DE ALMEIDA | 003.258.001 | 12/09/2017 | 15 dias |
| KATIELLE VENTURA DA SILVA | 003.588.001 | 19/09/2017 | 15 dias |
| PETRINA JOELMA DA ROCHA | 001.989.004 | 12/09/2017 | 4 dias |
| ADRIELE FERNANDA DA SILVA | 002.573.002 | 18/90/2017 | 15 dias |

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**470C1159

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RELAÇÃO DE LICENÇAS ENCAMINHADAS AO MURIAÉ-PREV DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE PERÍODO: 09/2017

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| RUY TORRES DE PAULA JUNIOR | 001.164.001 | 09/09/2017 | 90 dias |
| MARCIA MARQUES DA SILVA DAHER | 000.270.001 | 01/10/2017 | 180 dias |
| **AGRICULTURA** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| JULIO ANACLETO ANTUNES | 000.176.001 | 25/08/2017 | 40 dias |
| DIRCE QUEIROZ MAGALHAES | 001.892.001 | 06/09/2017 | 45 dias |
| **EDUCAÇÃO** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| THERESA CRISTINA NAPOLIAO F ANDRADE | 000.456.001 | 02/09/2017 | 30 dias |
| IRACEMA DE SOUZA DIAS | 000.783.001 | 18/08/2017 | 45 dias |
| ADRIANA RODRIGUES GOMES PACHECO | 000.794.001 | 13/08/2017 | 60 dias |
| CLEMILDES PAULA CIPRIANO | 003.724.005 | 11/08/2017 | 20 dias |
| MIRIAN PEREIRA BRAGA CHAVES | 002.035.009 | 16/08/2017 | 30 dias |
| ELAINE AMBROSIO DE OLIVEIRA | 000.487.001 | 05/09/2017 | 15 dias |
| ALBERTINA BATISTA FERREIRA | 001.970.002 | 21/08/2017 | 60 dias |
| MARIANGELA LEONARDO M RAIMUNDO | 001.626.002 | 05/09/2017 | 15 dias |
| CARLOS ANTONIO BALDANZA | 001.612.001 | 23/09/2017 | 90 dias |
| ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES | 001.022.001 | 14/09/2017 | 30 dias |
| HELENA FRANCISCA DE O CARVALHO | 000.680.001 | 15/09/2017 | 45 dias |
| MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES | 002.035.009 | 15/09/2017 | 12 dias |
| AILTON DA COSTA MORAIS | 001.010.001 | 17/09/2017 | 60 dias |
| CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO | 003.724.005 | 11/09/2017 | 45 dias |
| ELZA APARECIDA MARTINS DIAS | 000.686.001 | 15/09/2017 | 30 dias |
| THERESA CRISTINA NAPOLEAO F ANDRADE | 000.456.001 | 02/10/2017 | 30 dias |
| LOURDES DA CONCEICAO ANDRADE | 001.394.001 | 14/09/2017 | 40 dias |
| **SAÚDE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| ANDRE DE ANDRADE SILVESTRE | 001.136.001 | 17/07/2017 | 40 dias |
| ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA | 002.411.001 | 20/09/2017 | 45 dias |
| ZITA MARIA DIAS VASCONCELOS | 003.083.001 | 15/09/2017 | 30 dias |
| PAULO ROBERTO PEDROSA | 000.387.001 | 18/08/2017 | 90 dias |
| HAMILTON FERREIRA DA COSTA | 001.311.001 | 30/08/2017 | 3 dias |
| FERNANDO RODRIGUES LAUREANO | 000.818.001 | 02/09/2017 | 180 dias |
| CLAUDIA CRISTINA DO AMARAL MARTINS | 000.754.002 | 28/09/2017 | 60 dias |

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**EAE722A2

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE PERÍODO: 09/2017

| **ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| ERALDO DA SILVA ATAIDES | 001.376.001 | 04/09/2017 | a | 03/10/2017 | 30 dias |
| KENIA MARIA DE PAULA GUIMARAES | 004.586.001 | 27/09/2017 | a | 11/10/2017 | 15 dias |
| MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL | 001.277.001 | 11/09/2017 | a | 20/09/2017 | 10 dias |
| REGINALDO FERNANDES DE SOUZA | 004.584.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| TERESA PAULO SOARES | 000.341.001 | 04/09/2017 | a | 18/09/2017 | 15 dias |
| **AGRICULTURA** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| JOSE DOS SANTOS COSTA | 000.385.001 | 14/09/2017 | a | 13/10/2017 | 30 dias |
| SERGIO BARBOSA DE SOUZA | 000.355.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| SILVERIO BATISTA DA SILVA | 000.221.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| GERALDO DOMINGOS ATAIDE | 001.151.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| LEONARDO DA SILVA BRAZIL | 003.587.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| YURY DE MORAIS NATAL DANIEL | 004.596.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| BARBARA LEAL FERREIRA | 004.984.001 | 04/09/2017 | a | 03/10/2017 | 30 dias |
| MICHELLE CUNHA GIANNICHI | 004.322.003 | 01/09/2017 | a | 15/09/2017 | 15 dias |
| REINARA NOTIM DE SOUZA | 004.077.003 | 16/09/2017 | a | 30/09/2017 | 15 dias |
| **EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA | 001.244.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| LEISE APARECIDA CASTELANO | 002.504.002 | 04/09/2017 | a | 03/10/2017 | 30 dias |
| **FAZENDA** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| JAIR ALVES DA SILVA | 003.736.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| KATHELLEN FERREIRA LIMA | 004.582.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| MAKLANE CHRISTIAN NUNES OZAVA | 002.255.001 | 04/09/2017 | a | 03/10/2017 | 30 dias |
| **SAÚDE** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| ADRIANE GUEDES DE OLIVEIRA | 002.001.003 | 10/09/2017 | a | 24/09/2017 | 15 dias |
| ALESSANDRO CARLOS SILVA | 003.529.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| AMANDA ALVES RODRIGUES | 003.712.002 | 27/09/2017 | a | 11/10/2017 | 15 dias |
| ANA CLAUDIA DO VALLE RICARDO | 001.122.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| ANDERSON GARCIA DO AMARAL BORTOLINO | 000.972.003 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| ANDRE DE ANDRADE SILVESTRE | 001.136.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| ANGELO FERUTE TESTE | 000.623.001 | 03/09/2017 | a | 02/10/2017 | 30 dias |
| ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA | 004.580.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| ARLY RAMOS MARTINS | 000.530.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| CARLOS DANILO L DA COSTA | 000.167.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| CLAUDIA APARECIDA GAMA SCHITTINO | 002.871.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO | 003.601.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUITO | 003.305.001 | 25/09/2017 | a | 09/10/2017 | 15 dias |
| DIANA BITTENCOURT DE FARIA | 003.027.001 | 27/09/2017 | a | 11/10/2017 | 15 dias |
| ELIANA CERQUEIRA DE ALMEIDA | 001.276.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| ELIDIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA | 004.435.001 | 27/09/2017 | a | 11/10/2017 | 15 dias |
| FELIPE BARBOSA DE SOUZA | 001.210.001 | 18/09/2017 | a | 17/10/2017 | 30 dias |
| FERNANDA LOURDES MEIRELES BELINATO | 003.894.004 | 11/09/2017 | a | 20/09/2017 | 10 dias |
| FERNANDO CORREA TROTA | 004.268.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| JAQUELINE ELIZIE DA S MARTINS | 002.544.002 | 13/09/2017 | a | 12/10/2017 | 30 dias |
| JESSYCA NOGUEIRA DO PRADO | 003.880.001 | 08/09/2017 | a | 22/09/2017 | 15 dias |
| JOAO PAULO DA ROCHA | 001.319.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| JOICE APARECIDA CLEMENTE ELIAS | 002.987.001 | 15/09/2017 | a | 14/10/2017 | 30 dias |
| KAMILA MARIANY BRAGA RIBEIRO | 004.129.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| LAURA NASCIMENTO FREITAS | 004.814.001 | 26/09/2017 | a | 10/10/2017 | 15 dias |
| LOURDES APARECIDA MORAIS | 001.584.003 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| LUCIA MARIA DE O PEREIRA | 000.283.001 | 04/09/2017 | a | 03/10/2017 | 30 dias |
| LUIZ ANTONIO BETTE | 003.649.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| LUZIA DA CONCEICAO DE JESUS | 002.115.002 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| MARIA HELENA DA SILVA FREITAS | 003.881.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| MARISE SOARES NANTES | 000.662.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| MIRELLA BANNI MEDEIROS | 004.458.001 | 15/09/2017 | a | 29/09/2017 | 15 dias |
| MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES | 003.585.001 | 13/09/2017 | a | 27/09/2017 | 15 dias |
| NAYARA RODRIGUES DE O COSTA VENTURA | 003.413.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| NEYDE ESTEVES | 003.750.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| POLLYANA DE OLVEIRA CAMERINI | 004.403.001 | 18/09/2017 | a | 27/09/2017 | 10 dias |
| RAFAELA APARECIDA GUIMARAES | 004.415.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| RAYANNE MACHADO MORAES | 004.977.001 | 25/09/2017 | a | 09/10/2017 | 15 dias |
| REGIANE DOS SANTOS | 003.272.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA | 002.382.001 | 15/09/2017 | a | 29/09/2017 | 15 dias |
| SIMONE LACERDA GOULART | 000.737.001 | 18/09/2017 | a | 02/10/2017 | 15 dias |
| SUZANA MAZZINI MONTEIRO | 004.255.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |
| TIAGO DA SILVEIRA SOUZA | 003.661.001 | 25/09/2017 | a | 24/10/2017 | 30 dias |
| VANIA APARECIDA GONCALVES | 002.963.001 | 11/09/2017 | a | 25/09/2017 | 15 dias |

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**9DD090A3

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE PERÍODO: 09/2017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** | | | **PRAZO** |
| REGINALDO VIEIRA DA SILVA | 003.685.001 | 13/09/2017 | a | 11/12/2017 | 90 dias |
| **AGRICULTURA** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** | | | **PRAZO** |
| JOAO CAMILO DA S SOBRINHO | 000.030.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 90 dias |
| **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** | | | **PRAZO** |
| CELIA MARIA DA COSTA FONSECA | 001.190.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| SUELY MARIA FERNANDES | 001.222.001 | 15/09/2017 | a | 14/10/2017 | 30 dias |
| **EDUCACAO** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** | | | **PRAZO** |
| ALEXANDRE VIEIRA SECCO | 001.719.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| ANA MARIA MOTA LOSQUE | 003.021.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| CAROLINA MACEDO F GOULART | 000.705.001 | 06/09/2017 | a | 05/10/2017 | 30 dias |
| CRISTIELE DO CARMO SILVA | 003.861.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| EDILHA APARECIDA B DE MELO | 000.981.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| ELISABETE APARECIDA DE LIMA SANTOS | 002.434.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA | 001.048.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| ENEIDA MARIA DE SOUZA | 000.551.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| FATIMA AUGUSTA M IBRAIM DE MENDONCA | 001.195.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA | 002.232.003 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| HELOISA LUCIANA DE A MAGALHAES | 000.755.001 | 25/09/2017 | a | 24/10/2017 | 30 dias |
| ISMARINA BARBOSA SOARES | 001.343.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLANO | 003.564.002 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA | 001.194.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA CELESTE JANUZI | 000.282.001 | 25/09/2017 | a | 24/10/2017 | 30 dias |
| MARIA CRISTINA CASTRO M VIEIRA | 002.443.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA DAS DORES PEIXOTO MATTOS | 000.985.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO | 000.708.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA DE FATIMA COSTA | 003.197.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| MARIA JOSE FERREIRA BARBOSA | 000.504.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA JOSE MAGALHAES | 000.510.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA | 001.702.004 | 15/09/2017 | a | 14/10/2017 | 30 dias |
| MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA | 001.288.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARTA PIMENTEL SILVA | 003.046.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| MONICA FREITAS DE CASTRO PENA | 000.296.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| NATALIA VIANA MACHADO | 002.441.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA | 003.540.005 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| NORMA DE LOURDES CRECENCIO | 003.103.002 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES | 001.359.001 | 12/09/2017 | a | 11/10/2017 | 30 dias |
| SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS | 000.701.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| ZILA MAGDA AREDES GOULART | 001.684.003 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| **FUNDARTE** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** | | | **PRAZO** |
| GILCA MARIA HUBNER NAPIER | 001.255.001 | 14/09/2017 | a | 12/12/2017 | 90 dias |
| **SAÚDE** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO** | | | **PRAZO** |
| CELI CECILIA AMARANTE ALMEIDA ROCHA | 000.724.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| JOAO FERNANDES FRITZ | 000.806.001 | 23/09/2017 | a | 21/11/2017 | 60 dias |
| KATIA APARECIDA DE SOUZA | 000.381.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| LUCIA REGINA COSTA VIANA | 000.844.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARCIA MARIA MOREIRA | 000.740.001 | 11/09/2017 | a | 10/10/2017 | 30 dias |
| MARIA CANDIDA DEL PENHO PEREIRA | 000.199.001 | 15/09/2017 | a | 14/10/2017 | 30 dias |
| MARIA DAS GRACAS P COSTA | 000.368.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| NEUSA MARIA DE MATOS CORREA | 000.377.001 | 01/09/2017 | a | 30/09/2017 | 30 dias |
| ROSSANA FRANCISCA M SCHETTINO | 000.512.001 | 01/09/2017 | a | 29/11/2017 | 90 dias |

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**F6CB0135

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 116/2017

*Abre Crédito Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 7.842.249,00 (sete milhões oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais).

| CRÉDITO (S) | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 13 | 100 | R$ 12.000,00 |
| 05.04.04.123.0406.2.315 - MANUTENCAO DA GERENCIA TESOURO | | | |
| 339049 - Auxilio Transporte | 115 | 100 | R$ 4.000,00 |
| 07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 273 | 100 | R$ 50.000,00 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 274 | 100 | R$ 10.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 308 | 129 | R$ 3.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 317 | 100 | R$ 100.000,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 318 | 129 | R$ 120.000,00 |
| 339049 - Auxilio Transporte | 330 | 129 | R$ 5.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 345 | 156 | R$ 30.000,00 |
| 08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 415 | 101 | R$ 968.000,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 416 | 101 | R$ 3.904.000,00 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 417 | 101 | R$ 867.800,00 |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 423 | 101 | R$ 25.900,00 |
| 339049 - Auxilio Transporte | 424 | 101 | R$ 198.300,00 |
| 09.01.15.122.0411.2.623 - MANUTENCAO GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 562 | 100 | R$ 60.000,00 |
| 10.01.10.122.0411.2.131 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 661 | 102 | R$ 4.996,00 |
| 10.02.10.122.1001.2.634 - MANUTENCAO ATIVIDADES GESTAO DE PESSOAS | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 687 | 102 | R$ 4.602,00 |
| 10.02.10.301.1004.2.402 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ODONTOLOGICAS | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 756 | 102 | R$ 465.100,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 802 | 149 | R$ 807.500,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.520 - MANUTENCAO CENTRO VIVA VIDA | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 833 | 102 | R$ 64.000,00 |
| 10.02.10.305.1008.2.406 - MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLOGICO | | | |
| 319013 - Obrigações Patronais | 940 | 102 | R$ 58.651,00 |
| 339049 - Auxilio Transporte | 947 | 102 | R$ 2.400,00 |
| 10.02.10.305.1008.2.622 - MANUT. ATIV.LABORATORIO MUN. DE ANALISES CLINICA | | | |
| 319013 - Obrigações Patronais | 995 | 102 | R$ 41.300,00 |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 2001 | 102 | R$ 15.700,00 |
| 15.02.04.122.0410.2.117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL JUSTINOPOLIS | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 2148 | 100 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | **R$ 7.842.249,00** |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| RECURSO (S) | | | |
|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 12 | 100 | R$ 12.000,00 |
| 05.03.04.123.0425.2.312 - MANUTENCAO SUPERIN. CONTABILIDADE | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 98 | 100 | R$ 4.000,00 |
| 07.01.08.122.0813.2.226 - MANUTENCAO DO GABINETE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 154 | 100 | R$ 60.000,00 |
| 07.01.08.243.0815.2.437 - MUNICIPALIZACAO DAS ACOES DO CURUMIM | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 171 | 156 | R$ 30.000,00 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 179 | 129 | R$ 10.000,00 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | |
| 319013 - Obrigações Patronais | 180 | 129 | R$ 30.000,00 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 182 | 129 | R$ 10.000,00 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 183 | 129 | R$ 20.000,00 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 184 | 129 | R$ 40.000,00 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 185 | 129 | R$ 15.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 302 | 129 | R$ 3.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 316 | 100 | R$ 100.000,00 |
| 08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 421 | 101 | R$ 100.973,05 |
| 08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 422 | 101 | R$ 90.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 431 | 101 | R$ 750.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 432 | 101 | R$ 2.000.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 319013 - Obrigações Patronais | 433 | 101 | R$ 450.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 439 | 101 | R$ 249.026,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 441 | 101 | R$ 680.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 339049 - Auxilio Transporte | 442 | 101 | R$ 630.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 449051 - Obras e Instalações | 443 | 101 | R$ 734.000,00 |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 444 | 101 | R$ 200.000,00 |
| 08.03.12.122.1202.2.219 - MANUTENCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 455 | 100 | R$ 10.000,00 |
| 08.03.12.122.1202.2.219 - MANUTENCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 458 | 100 | R$ 10.000,00 |
| 08.03.12.122.1202.2.219 - MANUTENCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 463 | 100 | R$ 10.000,00 |
| 08.03.12.122.1202.2.219 - MANUTENCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 472 | 100 | R$ 10.000,00 |
| 08.03.12.306.1011.2.080 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 473 | 100 | R$ 20.000,00 |
| 08.03.12.306.1011.2.080 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 474 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 08.03.12.306.1011.2.080 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS | | | |
| 319013 - Obrigações Patronais | 475 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 08.03.12.306.1011.2.080 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 476 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 08.03.12.306.1011.2.080 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS | | | |
| 339049 - Auxilio Transporte | 477 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 09.01.15.122.0411.2.623 - MANUTENCAO GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 563 | 100 | R$ 80.000,00 |
| 10.02.10.301.1001.2.397 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 697 | 102 | R$ 328.375,00 |
| 10.02.10.301.1001.2.397 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 698 | 102 | R$ 328.374,00 |
| 10.02.10.301.1001.2.413 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO TRANSPORTE | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 714 | 149 | R$ 100.000,00 |
| 10.02.10.301.1001.2.414 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 737 | 149 | R$ 100.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.400 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO TRANPORTE SANITARIO | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 795 | 149 | R$ 30.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 807 | 149 | R$ 150.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 808 | 149 | R$ 150.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.417 - MANUTENCAO PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 830 | 149 | R$ 50.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.521 - MANUTENCAO DO SAMU | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 848 | 149 | R$ 7.500,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.521 - MANUTENCAO DO SAMU | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 849 | 149 | R$ 50.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 867 | 149 | R$ 50.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.640 - Manut. Equipes Multiprof. Atenção Domici. EMAD | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 872 | 149 | R$ 10.000,00 |
| 10.02.10.302.1004.2.658 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICAS - CEO | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 892 | 149 | R$ 30.000,00 |
| 10.02.10.302.1004.2.658 - MANUTENCAO ATIVIDADES ODONTOLOGICAS - CEO | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 893 | 149 | R$ 30.000,00 |
| 10.02.10.302.1014.2.399 - MANUTECAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 902 | 149 | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | R$ 7.842.249,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de julho de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINICIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU***
Secretário Municipal de Governo

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***FABIANO COSTA DINIZ***
Secretário Municipal de Educação

***RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Obras

***CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA***
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**C94ED006

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 03412/2017**

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 115.103,00 (cento e quinze mil cento e três reais)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.01.04.122.0050.2.162- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | |
| 339033 - Passagens e Despesas com Locomocao | 122 | | 100 | 2.500,00 |
| 02.05.01.04.122.0057.2.194- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 756 | | 100 | 1.500,00 |
| 02.07.01.12.122.0060.2.210- MANUTENCAO DAS ATIVID DA SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 257 | ENSINO | 101 | 1.103,00 |
| 02.09.17.452.0047.2.146- MANUT ATIVID COLETA TRANSP DESTIN RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 408 | | 100 | 110.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | | 115.103,00 |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.05.01.04.122.0050.2.161- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 119 | | 100 | 4.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0061.2.216- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 267 | ENSINO | 101 | 1.103,00 |
| 02.09.04.244.0045.2.261- IMPLANTACAO DE ACOES DE MOBILIDADE URBANA | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 388 | | 100 | 12.000,00 |
| 02.09.15.451.0048.2.148- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 392 | | 100 | 20.000,00 |
| 02.09.17.452.0047.2.141- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 404 | | 100 | 5.000,00 |
| 02.09.17.452.0047.2.145- CONSERVACAO DO GALPAO TRIAGEM MAT RECICLAVEIS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 407 | | 100 | 4.000,00 |
| 02.09.17.512.0046.1.063- EXEC OBRA CANALIZACAO INTERLIGACAO REDES DE ESGOTO | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 411 | | 100 | 5.000,00 |
| 02.09.17.512.0046.2.134- MANUT SERV SIST COLETA ESGOTO SANIT - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 419 | | 100 | 30.000,00 |
| 02.09.18.542.0049.0.026- RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 424 | | 100 | 12.500,00 |
| 02.09.18.542.0049.0.026- RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 425 | | 100 | 3.500,00 |
| 02.09.18.542.0049.2.150- MANUT DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 429 | | 100 | 5.000,00 |
| 02.09.18.542.0049.2.151- MANUTENCAO DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 431 | | 100 | 5.000,00 |
| 02.09.18.542.0049.2.151- MANUTENCAO DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 432 | | 100 | 3.000,00 |
| 02.09.18.542.0049.2.152- PRESERVACAO PARQUE RECANTO VERDE - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 433 | | 100 | 5.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | | 115.103,00 |

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 09 de outubro de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriane Tomaz
**Código Identificador:**2556FA7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 058/2017**

O Prefeito Municipal abaixo assinado, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e tendo em vista o julgamento do processo administrativo autuado sob o nº 146/2017, Pregão nº 058/2017, cujo objeto é Aquisição de materiais de EPI diversos em atendimento a demanda existente em diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova União, houve por bem deliberar vencedoras as empresas **EVOLUTION-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº: 14.959.252/0001-57, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2282, loja, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por Maurílio Carlos de Oliveira, portador do CPF 761.018.606-63, **DIMMIS DE SOUZA SEVERINO FERREIRACPF038.531.371-30 - ME** inscrita no CNPJ sob nº: 27.744.055/0001-62, com sede à Rua Alcides Barbara, nº 115, Bairro Centro, em Juatuba/MG, neste instrumento representado por Dimmis de Souza Severino Ferreira, portador do CPF 038.531.371-30, HOMOLOGANDO à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatório venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

| Item | Descrição | Unidade de aquisição | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Camiseta na cor Branca,** manga curta, gola careca, sem bolso, serigrafado na manga do braço esquerdo "Alimentação Escolar" na cor preta, em caixa alta, fonte calibri, tamanho 1,2 cm a fonte. | Unidade | 66 | 16,50 | 1.089,00 | Evolution |
| 02 | **Calças na cor cinza claro, em brim,** 100% algodão, com elástico de 5 cm na cintura e com cadarço de amarrar branco. Confecção de primeira qualidade. Tamanhos variáveis do P ao GG. | Unidade | 66 | R$ 34,00 | 2.244,00 | Evolution |
| 03 | **Jalego Unissex,** em tecido oxfordine branco, 100% poliéster, aberto totalmente na parte frontal, com 04 botões (na cor branca) na parte frontal para fechamento da abertura, manga curta, sem gola, decote frontal em "V", cinturado. Com três bolsos chapados: um bolso do lado esquerdo superior. A costura do jaleco deverá ser em linha branca, bordado colorido do brasão do município de nova União no lado esquerdo superior, constando " Alimentação Escolar" centralizado, logo abaixo do brasão. Fonte do bordado ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em caixa alta, fonte calibri, tamanho 1,5 cm a fonte. Tamanhos variáveis do P ao GG. | Unidade | 66 | 29,50 | 1.947,00 | Evolutin |
| 04 | **Sapato Unissex**, soldado PU mono-densidade sem biqueira de aço, sem cadarço e na cor branca. Tamanhos variáveis do 34 ao 42. | Unidade | 25 | 39,00 | 975,00 | Evolution |
| 05 | Talabarte Mult 1880 em corda com regulagem (cinto) | Unidade | 01 | 123,00 | 123,00 | Evolution |
| 06 | Cinto Segurança para eletricista paraquedista 5 pontos CQCT 5121 | Unidade | 01 | 265,00 | 265,00 | Evolution |
| 07 | Cinto paraquedista abdominal c/ conecção ventral. | Unidade | 02 | 165,00 | 330,00 | Evolution |
| 08 | **Óculos** Proteção Cristal | Unidade | 15 | Fracassado | | |
| 09 | **Óculos** de Proteção, contra raios UVA e UVB, Marca PLASTCOR, Modelo CA 34.412 | Unidade | 16 | 2,50 | 40,00 | Dimmis |
| 10 | Mascaras proteção pó de feltro | Unidade | 40 | 0,80 | 32,00 | Evolution |
| 11 | Luvas de Borracha cano longo refor. | Unidade | 40 | R$ 8,75 | 350,00 | Dimmis |
| 12 | Luvas de Borracha cano curto refor. | Unidade | 40 | R$ 7,15 | 286,00 | Dimmis |
| 13 | Botas de Borracha de 38 a 42 | Pares | 03 de cada | R$ 19,85 | 297,75 | Evolution |
| 14 | Botinas de 37 a 43 | Pares | 15 de cada | R$ 24,40 | 2.562,00 | Evolution |
| 15 | Capas de chuva reforçadas M/G | Pares | 20 de cada | Fracassada | | |
| 16 | Caneleira para uso em roçadeiras | Pares | 08 | 11,40 | 91,20 | Evolution |
| 17 | Capacetes verde/vermelho | Unidade | 20 de cada | 7,80 | 312,00 | Dimmis |
| 18 | Capacetes Brancos | Unidade | 05 | 7,80 | 39,00 | Dimmis |
| 19 | Calça para eletricista ante chama n° 40 | Unidade | 01 | 104,00 | 104,00 | Evolution |
| 20 | Camisa manga comprida para elétrica ante chama G. | Unidade | 01 | R$ 115,00 | 115,00 | Evolution |
| 21 | Luva de Malha com Banho Latex G | Pares | 20 | 5,25 | 105,00 | Dimmis |
| 22 | Tela de Nylon proteção capina, ,,20 de altura por 30 metros, cor laranja | rolos de 30 metros | 03 | 85,00 | 255,00 | Evolution |
| 23 | Luvas de Raspa M e G | Pares | 20 cada | R$ 5,60 | 224,00 | Evolution |
| 24 | Protetor Auricular de Silicone | Unidade | 100 | 0,88 | 88,00 | Evolution |
| 25 | Avental protetor para operador de Roçadeira | Unidade | 05 | 11,80 | 59,00 | Dimmis |
| 26 | Conjunto de Uniformes calças no tecido BRIM CINZA escuro dois bolsos na frente e um atrás, com elástico e cordão no cos. Tamanhos 40,42,44 | Peças | 20 peças no tamanho 40. 30 peças no tamanho 42. 20 peças no tamanho 44. | 59,50 | 4.165,00 | Evolutin |
| 27 | Camisas no tecido malha PV cor cinza claro, manga longa, gola redonda com punho PV. Escrito Silk cor preto na frente Prefeitura Municipal de Nova União do lado esquerdo e silk também nas costas centralozado com mesmo dizer. Tamanhos 40 | Peças | 20 peças no tamanho 40. 30 peças no tamanho 42. 20 peças no tamanho 44. | 21,50 | 1.505,00 | Evolutin |
| 28 | Macacão de Proteção Química, em polipropileno G, Marca SUPER SAFETY, Modelo CA 36.783 | Unidade | 3 | 10,20 | 30,60 | Dimmis |
| 29 | Macacão de Proteção Química, em polipropileno GG, Marca SUPER SAFETY, Modelo CA 36.783 | Unidade | 4 | 10,20 | 40,80 | Dimmis |
| 30 | Macacão de Proteção Química, em polipropileno M, Marca SUPER SAFETY, Modelo CA 36.783 | Unidade | 2 | 10,20 | 20,40 | Dimmis |

Nova União/MG, 10 de outubro de 2017.

***AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kênia Cristina Aguiar
**Código Identificador:**7408B0DE